FL(S) 601
COM. DE LICITAÇÕES

2.1- Zelar pela guarda de mercadorias em transito marítimo, fluvial e lacustre, armazéns, alpendres, pátios e depósitos portuários e quaisquer outros locais onde se depositem cargas ou mercadorias, bem como, por todos os bens públicos existentes nas áreas do Porto de Porto Alegre.

2.2 – Manter permanentemente guarda e vigilância interna e externa dos locais onde esses bens estiverem guardados, depositados ou instalados;

2.3 - Impedir entrada de pessoas estranhas, suspeitas ou não autorizadas nesses locais;

2.4 – Apreender, em caso de suspeição, quaisquer materiais, objetos, ferramentas, aparelhos ou instrumentos irregularmente encontrados em locais ou na posse de pessoas, efetuando, no último caso a detenção do(s) respectivo(s) portador(es).

2.5 - Conduzir à presença da autoridade local da CONTRATANTE toda e qualquer pessoa encontrada em atitude suspeita, indicadora ou reveladora da possibilidade de prática delituosa.

2.6 – Obedecer ao Regulamento Interno da CONTRATANTE e as normas secundárias constantes de ordem de serviço, no que se referir à execução dos serviços de guarda e vigilância;

2.7 – A CONTRATADA deverá disponibilizar dois veículos com as seguintes características: Máximo dois anos de fabricação, quatro portas, identificação nas duas portas dianteiras com os dizeres: "A SERVIÇO DO SVP", e ainda aparelhos e equipamentos da seguinte forma: Rádio fixo de transmissão VHF, com no mínimo dois canais na mesma frequência dos rádios portáteis; com sistema luminoso "giro-flash" estilo policial, sirene, equipamentos de primeiros socorros e farolete portátil para buscas.

2.8 – Manter registro diário, em livro próprio, devidamente com folhas numeradas em ordem sequencial, a ser fornecido pela CONTRATADA, relatando todas as ocorrências havidas ou a inexistência das mesmas, e submetendo diariamente à consideração da CONTRATANTE, devendo constar no referido livro a(s) rubrica(s) e/ou assinatura(s) do(s) supervisor(es) e/ou preposto(s) das partes, assim ficando consignado que tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE estão cientes dos registros efetuados.

2.9 – Todos os guardas deverão portar bastão e apitos estilo policial, lanterna, aparelho de rádio transmissão VHF (walkie-talkie) com capacidade mínima para dois (2) canais dentro da frequência permitida legalmente e com 05 Watts de potência.

COMER
1351
ESCRIVANIA DE PAZ
Gustavo Schlemper
Escrevente Autorizado
SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 60N
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 311665----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2015
Em testemunho da verdade.
GUSTAVO SCHLEMPER-Escrevente
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,55 -- Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DZL72923-5KGN
Confira os dados do atc em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
Gustavo Schlemper
Escrevente Autorizado
SÃO JOSÉ - SC

FL(S) 602
COM. DE LICITAÇÕES

2.10 – Deverão ser disponibilizados ao efetivo de serviço, no mínimo, 2 (dois) binóculos;

2.11- Todos os guardas deverão exercer suas atividades munidos do armamento do tipo revolver no calibre 38 ou pistola semi-automática no calibre 380.

2.12 – O fardamento deverá ser uniforme, contendo crachá de identificação com foto, nome completo e o n.º da matricula do funcionário afixado em local de fácil visualização. O fardamento, fornecido pela CONTRATADA será constituído de calça, camisa (inverno e verão), com logotipo da empresa, casaco meia estação, japona de inverno, calçado de segurança que permita agilidade no deslocamento, capa de chuva e boné com logotipo.

COMERCIAL 126/100
ESCRIVANIA DE PAZ
Gustavo Schlemper
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFOPA
FL(S) 6036
COM. DE LICITAÇÃO

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 311665----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2015
Em testemunho _____ da verdade.
GUSTAVO SCHLEMPER-Escrevente
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,55 - Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DZL72924-UL21
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
Gustavo Schlemper
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SC

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA
FL(S) 603
COM. DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2233/2013

A SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS – SPH, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ 92.808.500/0001-72, com sede na Av. Mauá, 1050, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Arlindo Bonete Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.259.000-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, 14, Porto Alegre/RS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 10.364.152/0002-08, representada neste ato pelo seu Gerente Comercial, Sr. Willian Lopes de Aguiar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 028.383.199/57, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1162/04.36/12.9, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 2233/2013, para fazer constar o seguinte:

1 – Fica prorrogado, por mais doze (12) meses, a contar de 07/05/2014 o prazo contratual previsto na cláusula décima primeira, do contrato supracitado.

2 – O presente Termo Aditivo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

3 – As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas e/ou condições não alteradas por este Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Porto Alegre, 22 de abril de 2014.

Arlindo Bonete Pereira
Diretor-Superintendente da SPH

Willian Lopes de Aguiar
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

TESTEUMNHAS:

ESCRIVANIA DE PAZ
Gustavo Schlemper
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
COMERCIAL
13/11/08

Av. Mauá, 1050 – Centro – Porto Alegre/RS – 90.010.110 – Fones (0**51) 3288-9200/Fax 3288-9220
e-mail executiva@sph.rs.gov.br
http://www.sph.rs.gov.br

FL(S) 603v
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 311665 ----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 21 de agosto de 2015
Em testemunho _____ da verdade.
GUSTAVO SCHLEMPER-Escrevente
Emolumentos: R$ 2,75 + selo: R$ 1,55 --Total: R$4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal-DZL72925-OHKV
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
Gustavo Schlemper
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA
FL(S) 604
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Divisão de Suporte Administrativo
Rua Maria da Glória, 301
Bairro Vila Residencial
96495-000 – Candiota – RS – BR
Tel.: 53 3245-7719
CNPJ:02.016.507/0001-69

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0002-08, com sede à Av. São Paulo, nº 1049 – São Geraldo – Porto Alegre/RS, mantém com a **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.016.507/0001-69, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 539, em Porto Alegre/RS, **Contrato nºCGTEE/SEDE/DTC/DTPJ/DTML/DTPP/016/2014**, do **pregão nº PE13600031,** conforme descrito abaixo.

Contrato nº 16/2014 - Vigência: 07/03/2014 à 06/06/2018.

Objeto: Prestação de serviços de **vigilância armada** nas Unidades da CGTEE, conforme especificação do Anexo III, Termo de Referência e condições descritas nos demais itens do Edital que deu origem à presente contratação, conforme Contrato n°. 16/2014.

Descrição	Postos	Efetivo
Postos de Vigilância Armada Diurna	18	36
Postos de Vigilância Armada Noturna	22	44
TOTAL	**40**	**80**

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 20 de abril de 2018.

CARTÓRIO BARREIROS

Sérgio Lopes de Aguiar
Administrador

SIMONE VOLZ RODEGHIERO
Gestora do Contrato
Divisão Administrativa - RE 32.332 – CRA/RS 30.812
Fone: 53 3245 7719
e-mail: simoner@cgtee.gov.br

COMERCIAL 13/6/18

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 425688----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 03 de julho de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDL74795-VTI1
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- RECONHECIMENTO DE FIRMA 1114603----------
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
(1) SERGIO LOPES DE AGUIAR
Barreiros, 08 de junho de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,15 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN79019-BJ4R
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS
ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM
PORTO ALEGRE NA DATA 14/06/18
CONFORME RCA Nº 1412

SISTEMA CFA/CRAs
RS 012542

Cláudia S...
Coordenadora da F...
CPA-PF Nº 32...

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS

UFCSPA
FL(S) 6041
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 425688----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 03 de julho de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDL74794-4F80
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 605
COM. DE LICITAÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS

CERTIDÃO DE REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - Nº. 2417/2018

Validade de seis meses após a lavratura da mesma.

Certificamos que o Atestado (ou Declaração) anexo, em uma folha (s), refere-se ao RCA nº 1412 de 14/06/2018, com Selo de Segurança nº.012542, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (FILIAL), registro nº. RS-003109/O, a qual tem como Responsável Técnico o Adm. SERGIO LOPES DE AGUIAR, Registro CRA-RS nº039472/S, e para que produza os efeitos legais, vai a presente Certidão, assinada por mim, Norma Fuscaldo, Auxiliar Administrativa desta Autarquia, e com autenticidade reconhecida pelo Selo RS nº012580. Porto Alegre/RS, 26 de junho de 2018.

Norma Fuscaldo
Auxiliar Administrativa

Adm. Claudia Souza
Coordenadora da Fisc.
CRA-RS nº

SISTEMA CFA/CRAs
RS 012580

VISTO:

Adm. Claudia de Souza P. Abreu
Presidente do CRA-RS

Adm. Bruno José Ely
Vice-Presidente de Fiscalização e Registro

Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras

COMERCIAL
139

Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 05
COM. DE LICITAÇÃO

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 425688----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 03 de julho de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDL74775-AF8I
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 606
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

CONTRATO N. CGTEE/SEDE/DTC/DTPJ/DTML/DTPP/016/2014

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NAS UNIDADES DA CGTEE, QUE FAZEM ENTRE SI COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE E LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE,** sociedade de economia mista, concessionária dos serviços de Geração Térmica de Energia Elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, em Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-190, CNPJ 02.016.507/0001-69, neste ato representada pelos seus Representantes ao final assinados, doravante designada **CGTEE**, e de outro lado **LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, na R. Conde de Porto Alegre – Bairro Floresta, n. 14, CEP: 90.220-210, CNPJ 10.364.152/0002-08, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual, proveniente da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica de n. PE13600031, autorizado por NEI-059/2014, e pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.024/2007, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 **Prestação de serviços de vigilância nas Unidades da CGTEE, conforme especificação do Anexo III – Termo de Referência** e condições descritas nos demais itens do Edital que deu origem à presente contratação.

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, os acréscimos ou supressões ao objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.3 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:

Segundo Edital de Rerratificação n. **PE13600031** e seus anexos;

Proposta da **CONTRATADA** s/n., datada de 19/02/2014 – fls. 1891-1928.

Esclarecimento n. 1, datado de 29/01/2014;

Respostas às impugnações 1 e 2, datada de 10/02/2014;

Esclarecimento n. 2, datado de 10/02/2014.

COMERCIAL
140/169

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

REVISADO
ELETROBRÁS/CGTEE
PAJ

UFCSPA
FL(S) 606v
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

---------- AUTENTICAÇÃO 421539----------

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 23 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38678-93B3
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 607
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 Os serviços serão prestados nas Unidades da CGTEE conforme segue:

2.1.1 Divisão de Manutenção de São Leopoldo - DTML:

Av. João Correa, 125
São José, São Leopoldo – RS - CEP 93020-690

2.1.2 Usina Termelétrica de São Jerônimo – UTSJ:

Rua Maurício Cardoso , s/nº - Bairro Cidade Alta

São Jerônimo – RS – CEP 96700-000

2.1.3 Usina Termelétrica Presidente Médici – UPME:

Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601- Bairro Residencial
Candiota – RS – CEP 96495-000

2.1.4 Divisão de Produção de Porto Alegre – DTPP:

Rua João Moreira Maciel, 1340 Bairro Farrapos
Porto Alegre – RS - CEP 90250-680

2.1.5 Edifício Sede Administrativa da Empresa:

Rua Sete de Setembro, 539 – Centro

Porto Alegre – RS – CEP 90010-190

2.1.6 A execução dos serviços deverá iniciar em até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.

2.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2.1 Nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O preço da prestação do serviço ora formalizado é de **R$ 4.167.916,56 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser pago pela **CGTEE**, em parcelas mensais, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

3.2 O preço constante desta cláusula é fixo e irreajustável, contemplando todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita execução deste Contrato.

3.3 Os recursos orçamentários destinados à execução deste Contrato estão previstos nos Centros Financeiros DTML.CUSTO, DTPJ.CUSTO, DTPC.CUSTO, DTPP.CUSTO, DTFC.CUSTO e SEDE.CUSTO, Item Financeiro 21.02.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

COMERCIAL
141/168

4.1 O pagamento do preço da presente contratação será feito pela **CGTEE** após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura no local, após a realização dos serviços. A fatura deverá registrar o número do Contrato e ser devidamente atestada pelo seu Gestor designado.

4.2 A nota fiscal emitida por ocasião da cobrança deverá ter o mesmo CNPJ utilizado, pela empresa vencedora, nos documentos apresentados durante a sessão.

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS SÃO JOSÉ - SC

REVISADO
ELETROBRÁS/CGTEE
P.R.J

UFCSPA
FL(S) 607v
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421539----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 23 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38679-GFJA
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 609
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

4.3 O pagamento será realizado com um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura de cobrança corretamente preenchida.

4.3.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** estão condicionados à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93;

4.4 O(s) documento(s) de cobrança deverá(ão) ser emitido(s) em nome da **CGTEE**, no endereço da unidade onde estarão sendo efetuados os serviços, conforme segue:

Divisão de Manutenção de São Leopoldo - DTML
Av. João Correa, 125
São José, São Leopoldo – Rs - CEP 93020-690
CNPJ 02016507/0005-92 e Inscrição Estadual: 124/0191364

Usina Termelétrica de São Jerônimo – UTSJ
Rua Maurício Cardoso , s/nº - Bairro Cidade Alta
São Jerônimo – RS – CEP 96700-000
CNPJ 02016507/0002-40 e Inscrição Estadual 121/0050185

Usina Termelétrica Presidente Médici - UPME
Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601- Bairro Residencial
Candiota – RS – CEP 96495-000
CNPJ 02016507/0003-20 e Inscrição Estadual 344/0003266

Divisão de Produção de Porto Alegre – DTPP
Rua João Moreira Maciel, 1340 Bairro Farrapos
Porto Alegre – RS - CEP 90250-680
CNPJ 02016507/0004-01 e Inscrição Estadual 096/2835269

Edifício Sede Administrativa da Empresa
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
Porto Alegre – RS – CEP 90010-190
CNPJ 02016507/0001-69 e Inscrição Estadual 096/2636169

4.5 A **CGTEE** realizará as retenções na forma prevista em lei, devendo a Contratada observar na emissão da Nota Fiscal, naquilo que couber, o previsto no Anexo I.1 deste Edital.

4.6 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a **CGTEE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para o seu pagamento, sem prejuízo do disposto no item 4.3 desta Cláusula.

4.7 O atraso injustificado do pagamento do preço ensejará a incidência de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor da parcela em atraso, calculados "pro rata die".

4.8 A **CONTRATADA** na forma da legislação vigente deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal Fatura referente à prestação dos serviços, cópia autenticada dos comprovantes de quitação de encargos sociais do INSS e FGTS com a respectiva relação nominativa dos empregados ligados a estas atividades, na área de jurisdição do Contrato, bem como Folha de Pagamento e/ou contracheques devidamente quitados, relativos ao mês anterior da respectiva prestação dos serviços. O aceite da Nota Fiscal -Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.

COMERCIAL
142/108
ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
REVISADO
ELETROBRAS-CGTEE

UFCSPA
FL(S) 608 V
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421539----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 23 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO/Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38680-B2R5
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA
FL(S) 609
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

4.8.1 A autenticação dos comprovantes acima exigidos poderá ser feita por empregado da **CGTEE**, desde que acompanhado dos originais para confronto.

4.8.2 A apresentação dos comprovantes exigidos deverá iniciar no 2º (segundo) mês do faturamento, os quais se referem à execução dos serviços no mês anterior, e assim sucessivamente até o mês de encerramento desta contratação.

4.8.3 A **CGTEE** está autorizada a reter valores referentes aos pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA.**

4.8.4 O recebimento da última fatura, fica vinculada ao evento de encerramento quando todos os atos de desmobilização e garantias tiverem sido cumpridos e a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais, Folha de Pagamento ou Contra-Cheques, relativos ao último mês de prestação dos serviços.

4.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar o documento de cobrança com os itens discriminados conforme o Anexo II (Planilha de Composição de Preços).

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CGTEE:

5.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CGTEE** terá o direito de receber os serviços e materiais em estrita observância ao Termo de Referência definido no Anexo III do Edital que deu origem à presente contratação e integra este contrato.

5.2 Constitui obrigação da **CGTEE**, além de outras previstas neste Contrato, efetuar o pagamento do preço de acordo com as estipulações das cláusulas terceira e quarta supra.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o pagamento do preço dos serviços nas condições pactuadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram:

6.2.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2 A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobrás, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.cgtee.gov.br/sitenovo/index.php?secao=88, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.

6.2.3 Por ocasião de cada ato de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.2.4 Garantir a qualidade dos serviços de acordo com as especificações exigidas na Licitação.

6.2.5 Refazer as suas expensas todos os serviços realizados inadequadamente.

6.2.6 Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos, resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a **CGTEE** e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transferem a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.7 Adotar as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, sendo a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

COMERCIO 143/16
ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
REVISADO
PBJ
ELETROBRÁS-CGTEE

UFCSPA
FL(S) 609v
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Eilse da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421539----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 23 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38581-FSLG
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 610
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

6.2.8 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução dos serviços objeto deste Contrato.

6.2.9 Prestar serviços, objeto deste Contrato, através de pessoal devidamente habilitado e qualificado em Curso de Formação de Vigilante, na estrita observância das Leis Federais nº 7.102/83 e 8863/94.

6.2.10 Zelar pela disciplina e pelo bom andamento dos serviços, orientando seus empregados para que não causem transtornos à **CGTEE** e a terceiros.

6.2.11 Cumprir fielmente toda a legislação vigente, Normas e Instruções específicas estabelecidas pela **CGTEE**, podendo a **CONTRATADA** utilizar subsidiariamente seu regulamento próprio para uma perfeita prestação dos serviços.

6.2.12 Executar com presteza todas as ordens e instruções da **CGTEE** e manter a pontualidade de seus empregados, que deverão registrar mecanicamente os horários de inicio da jornada e dos revezamentos determinados em escala, de forma a atendê-los integral e ininterruptamente nos postos de serviço, em todas as unidades independentemente do numero de vigilantes.

6.2.13 Manter o vigilante em serviço, no seu posto, até que efetive a substituição.

6.2.14 Orientar e dar conhecimento aos seus empregados quanto ao elenco de atribuições a serem desempenhadas.

6.2.15 Fornecer a todos os seus empregados em serviço, o uniforme padronizado, conforme Portaria vigente da Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, a empresa **CONTRATADA** substituirá os uniformes a cada período de um ano resguardadas as necessidades imediatas decorrentes da destruição total ou parcial dos mesmos quando no restrito exercício de suas funções sem ônus para os empregados, bem como crachás de identificação com o nome da empresa e do empregado, com foto, e o material do mesmo deverá ser resistente à chuva, a poeira e a cinza. A **CONTRATADA** deverá fornecer para cada posto, um abrigo para chuva e um par de botas de material impermeável.

6.2.16 Fornecer todo equipamento necessário e com a atividade, tais como: apitos, cacetetes, lanternas portáteis, relógio ponto, rádios de comunicação com bateria recarregável que deverão funcionar nas freqüências liberadas pela ANATEL para **CGTEE**, ou sejam 166,050000 MHz, 166,110000 MHz e 166,230000 MHz, e outros inerentes à execução do Contrato, por posto de serviço, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos mesmos.

6.2.17 Restringir os serviços de vigilância aos estipulados neste Contrato, ficando vedada sua utilização em qualquer outra atividade não expressamente prevista.

6.2.18 Apresentar a relação nominal e cópias dos certificados de treinamento de todos os profissionais que executarão os serviços no inicio deste, com as respectivas funções, bem como comunicar, por escrito ao Gestor do Contrato, qualquer alteração nesta relação.

6.2.18.1 Em caso de substituição definitiva ou não, a **CONTRATADA** deverá apresentar seu empregado, devidamente credenciado, através de carta de apresentação, indicando o motivo pelo qual o titular foi substituído.

6.2.19 A **CONTRATADA** obriga-se a substituir seus empregados que estiverem trabalhando na **CGTEE**, mediante solicitação da **CGTEE**.

6.2.20 Indicar preposto vigilante com veículo para a Unidade de Candiota, com adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da categoria, que não poderá fazer parte do quadro de vigilantes, que responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços, e atuará entre as relações da **CGTEE** e da **CONTRATADA**, prestando à Fiscalização da **CGTEE** os esclarecimentos julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

6.2.21 Considerando que onde se localiza a DTPP não existe linha regular de ônibus, o transporte dos empregados da **CONTRATADA**, até um ponto de ônibus, que permita o deslocamento

ESCRIVANIA DO 2º OFÍCIO
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ
VISADO
ELETROBRAS/CGTEE
1441-08

UFCSPA
FL(S) 600
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421539----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 23 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38582-UV95
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 611
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

destes para suas residências, assim como, o transporte dos mesmos do ponto de ônibus até a DTPP é de responsabilidade da **CONTRATADA.**

6.2.22 Considerando que onde se localiza a UPME, e em virtude do trabalho em turnos o transporte dos empregados da **CONTRATADA**, até um ponto de ônibus, que permita o deslocamento destes para suas residências, assim como, o transporte dos mesmos do ponto de ônibus até a UPME em todos os turnos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.2.23 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o terceiro dia útil consecutivo a assinatura do contrato relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma", como meio de verificação da existência de autorização por parte do Departamento de Polícia Federal para a aquisição de armas, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos contratados, para evitar a atuação ilegal de vigilantes armados.

6.2.24 O pagamento dos salários deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

6.2.25 A **CONTRATADA** está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

6.2.26 A **CONTRATADA** está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitados pela fiscalização.

6.2.27 Será considerada falta grave, caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.2.28 Também será considerada como falta grave, caracterizada como falha na execução do contrato, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.2.29 A **CONTRATADA** é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, bem como, oferecer todos os meios necessários para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

6.2.30 A **CONTRATADA** deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nos art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 86 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

7.1.1.1 Respeitado o limite de 10% (dez por cento), do valor global da contratação, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o grau da infração:

7.1.1.1.1 Não manter a documentação de habilitação atualizada, multa no valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, por item e por ocorrência;

7.1.1.1.2 Não efetuar a reposição de funcionários faltosos, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais, por empregado e por dia de atraso;

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
COMERCIAL
14/12/18

UFCSPA
FL(S) 619v
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421539----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 23 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38583-T0ZQ
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 612
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

7.1.1.1.3 Não efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais, por dia de atraso e por trabalhador;

7.1.1.1.4 Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, multa no valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, por dia de atraso e por trabalhador;

7.1.1.1.5 Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços, multa no valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, por empregado;

7.1.1.1.6 No caso do atraso no pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais por período superior a 03 (três) dias aplicar-se-á cumulativamente o previsto no item 7.1.1, deste contrato.

7.1.1.2 Aos casos de mora na execução contratual, não previstos no item 7.1.1.1 deste contrato, aplicar-se-á o disposto no item 7.1.1.

7.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CGTEE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA,** garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CGTEE, por prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.5 As sanções previstas nas alíneas '7.2.1', '7.2.3' e '7.2.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '7.2.2'.

7.3 O Gestor ao verificar ocorrência que poderá acarretar aplicação de multa à **CONTRATADA**, solicitará ao Departamento Financeiro, por cautela, a retenção provisória de valores para garantir a aplicação futura da multa.

7.4 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas do valor total ou da garantia do respectivo contrato. Caso as multas sejam superiores à garantia contratual, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas a **CGTEE**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARRACÃO - SÃO JOSÉ - SC

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/02 e artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.2 No caso de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às conseqüências descritas no art. 80 da retro mencionada Lei.

COMERCIAL
146 168
REVISADO
ELETROBRÁS/CGTEE

UFCSPA
FL(S) 642 V
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421539----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 23 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCBJ38684-IODK
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 613
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO:

9.1 A **CGTEE** reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a execução do presente Contrato, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal fim, a ela estranhas.

9.2 A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

9.3 A **CGTEE** reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento prestado em desacordo com este Contrato, devendo a **CONTRATADA** promover, às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO:

A **CGTEE** nomeia para a função de gestor do contrato, o empregado **Juliano Lazzare Correa** que acompanhará a execução do objeto contratado e prestará as informações cabíveis, tendo como substituto **Carlos Augusto Sempe**, os quais poderão ser contatados através dos seguintes telefones 53 3245-7506 ou 51 3287-9300.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica a **CGTEE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados a **CGTEE** ou a terceiros por parte da **CONTRATADA** ou seus prepostos.

11.2 A **CGTEE** e a **CONTRATADA** não poderão valer-se de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da **CGTEE**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**.

11.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão, caução ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

12.1 Os preços constantes neste contrato são fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

12.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

12.3 A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços na forma apresentada na proposta comercial, acompanhada da devida comprovação unitária e global dos custos, inclusive da comprovação dos custos dos produtos através da apresentação de todas as notas fiscais e as notas de entrada na **CGTEE**.

12.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

COMERCIAL
147/16

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

REVISADO
PSJ
ELETROBRAS/CGTEE

UFCSPA
FL(S) 639
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421539----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 23 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38585-1PPP
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

FL(S) 619
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

12.5 Quando da solicitação da repactuação, a **CGTEE** nomeará equipe de negociação para análise do pedido da **CONTRATADA**.

12.6 A decisão sobre o pedido de repactuação será feita pelo órgão competente da **CGTEE** após análise da equipe de negociação da solicitação e dos comprovantes de variação dos custos apresentados pela **CONTRATADA**.

12.7 A repactuação somente será concedida se o preço for compatível com os preços de mercado e se mantida a vantajosidade financeira para a **CGTEE**.

12.8 A **CGTEE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

12.9 O reajustes dos preços será feito com base no IPCA (IBGE) para atualização dos insumos e EPIs.

12.10 No caso de deferimento do pedido de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

12.11 Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de 12 meses será contado a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO:

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar até o terceiro dia útil consecutivo a assinatura do contrato, a garantia de fiel cumprimento do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do seu valor total observada a atualização do valor da garantia nas mesmas condições deste, em uma das seguintes modalidades:

13.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.1.2 Seguro-garantia.

13.1.3 Fiança bancária.

13.2 Ao término do contrato o Gestor fará a verificação do pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.2.1 Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CGTEE** irá reter a garantia prestada.

13.3 Se por razão de força maior ou outros eventos que envolvam a negociação de preços dos serviços, a garantia prestada vier a se tornar insuficiente a mesma será completada do valor necessário para cobrir o novo preço mutuamente acordado. Neste caso deverá ser obedecido o mesmo prazo definido no item 13.1, contado do evento que deu origem.

13.4 Esta garantia deve assegurar prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, de multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada, por prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

COMERCIAL 146/16
ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
REVISADO ELETROBRAS CGTEE PBJ

UFCSPA
FL(S) 614
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- **AUTENTICAÇÃO 421539**----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 23 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38686-AEOL
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 615
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

Fica eleito o foro central da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer procedimentos com base no presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Porto Alegre, 07 de março de 2014

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

Luiz Henrique de Freitas Schnor
Diretor Presidente Interino
CPF.: 303.633.570-68

Sandro Figueiredo de Oliveira
Diretor Administrativo
CPF.: 596.892.930-87

LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Nome: Hellano Bueluno Bastos Batista
CPF.: 97600814072

Testemunhas:

Mariana Cepa
CPF: 834.363.080-72
RE: 32238 - CGTEE

Larissa Smith
CPF: 014.846.530-76
RE: [illegible] - CGTEE

COMERCIAL
149/168

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

REVISADO
PSJ
ELETROBRAS-CGTEE

UFCSPA
FL(S) 615
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421539----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 23 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCB38387-RRL6
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA
FL(S) 646
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

7º Termo Aditivo ao Contrato nº **CGTEE/SEDE/DTC/DTPJ/DTML/DTPP/016/2014**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial para a Sede e unidades da CGTEE, que fazem entre si Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE e **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE,** sociedade de economia mista, concessionária dos serviços de Geração Térmica de Energia Elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, em Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-190, CNPJ 02.016.507/0001-69, neste ato representada pelos seus Representantes ao final assinados, doravante designada **CGTEE**, e de outro lado **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Conde de Porto Alegre, nº 14, Bairro Floresta, CEP: 90.220-210, CNPJ 10.364.152/0002-08, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual, proveniente da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica de nº **PE13600031**, autorizado pela Resolução de Diretoria 055/2017 datada de 24/02/2017, e pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto 3.693 de 20/12/2000, Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Por este instrumento e para todos os efeitos de direito, ajustam as partes em aditar o contrato CGTEE/SEDE/DTC/DTPJ/DTML/DTPP/016/2014, tendo por objeto o seguinte:

a) A convalidação da supressão de 02 (dois) postos de trabalho na Nutepa (DTPP), a partir de 04/06/2016, passando o contrato do valor de R$ 4.434.656,64 para R$ 4.235.062,12, que implica na redução de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) em relação ao valor anual do Contrato;

2) Repactuação 2016/2017 referente ao 5ª T.A., conforme análise da Equipe de Negociação, passando o contrato para R$ 4.722.827,83 (quatro milhões, setecentos e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), isto é, aumento de 11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento) em relação ao valor vigente da contratação;

3) Repactuação 2017/2018 referente ao 5º T.A., conforme análise da equipe de negociação, passando o contrato para R$ 4.742.373,43 (quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), isto é, aumento de 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) em relação ao valor vigente da contratação;

4) Repactuação 2017/2018 referente ao 6º T.A., conforme análise da equipe de negociação, passando o contrato para R$ 4.868.466,06 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), isto é,

COMERCIAL 150/500

REVISADO CGTEE

UFCSPA
FL(S) 616
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elisé da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 425688----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 03 de julho de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDL74776-D1JH
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

FL(S) 617
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

aumento de 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento) em relação ao valor vigente da contratação;

5) Convalidação da supressão dos postos de trabalho da Sede da CGTEE, a partir de 03/01/2018, passando o contrato para R$ 4.827.279,67 (quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), representando um decréscimo de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento);

6) Conceder à contratada os reflexos da repactuação 2016/2017 no valor de R$459.076,74 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos);

7) Conceder à contratada os reflexos da repactuação 2017/2018 no valor de R$638.260,06 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais e seis centavos);

8) Renovação contratual pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 07/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor do Contrato para 90 (noventa) dias passa a ser de R$ 1.159.213.50 (hum milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), ressalvada a possibilidade de repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO ADITAMENTO:

As obrigações estipuladas nesse aditamento são baseadas nos documentos abaixo relacionados, os quais não dependem de transcrição e passam a integrar o mesmo e tudo que não o contrariar.

3.1 Memorando DGS 041/2017, datado de 22/06/2017 e DFGA-063/2018, de 26/02/2018;
3.2 Ofícios da Contratada nº393/2016/DC-REPAC, datado de 28/03/2016 combinado com nº393/2016/DC-REPAC-RETIFIC, datado de 25/05/2016, e nº0890/2017/DC-REPAC, datado de 28/04/2017;
3.3 Nota Técnica DFGA-001/2018, de 07/02/2018 e DFGA-002/2018, de 02/03/2018.
3.4 Parecer da Assessoria Jurídica – PRJ nº. 145/2017, datado de 21/06/2017 e PRJ nº.041/2018, datado de 04/03/2018;
3.4 Nota Técnica DFGA-001/2018, de 07/02/2018 e DFGA-002/2018, de 02/03/2018;
3.5 Resolução RES-038/2018, de 05/03/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VALIDADES:

Continuam válidas todas as demais cláusulas do Contrato Básico, em tudo o que não contrariarem às do Primeiro Termo de Aditamento, Segundo Termo de Aditamento, Terceiro Termo de Aditamento, Quarto Termo de Aditamento, Quinto Termo de Aditamento e Sexto Termo de Aditamento.

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

COMERCIAL

REVISADO
PRJ
CGTEE

UFC
FL(S) 617
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 425688----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 03 de julho de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDL74777-VHDT
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 618
COM. DE LICITAÇÕES

Eletrobras
CGTEE

Sede
Rua Sete de Setembro, 539 – Centro
90010-190 – P. Alegre – RS
Tel.: (51) 3287-1500 Fax: (51) 3287-1575
Site: www.cgtee.gov.br

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em três vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas instrumentais.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE

Tomé Aumary Gregório
Diretor Presidente Interino
CPF nº 290.304.209-87

Ricardo Luiz de Souza Licks
Diretor Presidente Interino
RG nº 1890316
CPF nº 312563410-53

Ricardo Luiz de Souza Licks
Diretor de Finanças e Gestão Corporativa
CPF 312.563.410-53

Tomé Aumary Gregório
Diretor de Finanças e Gestão Corporativa
424.809-0 - SSP/SC
290.304.209-87

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Nome:
CPF:

Testemunhas:

Nome: Isabel Martins Gonçalves
CPF: 047.157.319-96

Nome:
CPF:

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

REVISADO
DRJ
CGTEE

COMERCIAL
122

UFCSPA
FL(S) 618 V
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 425688----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 03 de julho de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDL74778-GIRI
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
RECONHECIMENTO DE FIRMA 714383
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de:
(1) SERGIO LOPES DE AGUIAR
Barreiros, 05 de junho de 2015
Em testemunho _____ da verdade.
GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 2,65 + selo: R$ 1,65 -- Total: R$4,10
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DXCD0715-SMJ6
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
Gustavo Figueiredo Machado
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117-000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFRGS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CNPJ 92.969.856/0001-98

UFCSPA
FL(S) 619
COM. DE LICITAÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA / RS
ATESTADO / DECLARAÇÃO REGISTRADO
EM 22/06/2015
CONFORME RCA Nº 1412
PORTO ALEGRE 22/06/2015
Adm. Claudia Susana Pan
Coordenadora de Fisc. e Registro
CRA-RS nº 32.576
CONSELHO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO
CRA / RS

SISTEMA CFA/CRAs
CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO
RS 008601

Porto Alegre, 11 de Maio de 2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0002-08, estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, n°14, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.220-210, mantém o Contrato nº. **022/PROPLAN/NUDECON/2014**, com este órgão, **Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS**, os serviços abaixo especificados:

Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de vigilância armada, a serem prestados em diversos locais da UFRGS.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL DE VIGILANTES
Postos de vigilância armada Diurna – 7 dias por semana – 12 x 36 hrs	92	184
Postos de vigilância armada Noturna – 7 dias por semana – 12 x 36 hrs	103	206
Postos de vigilância armada Diurna – SDF – 12 hrs	04	04
Postos de vigilância armada - 6 dias por semana – 44 hrs	03	03
Postos de vigilância armada - 5 dias por semana – 44 hrs	01	01
TOTAL	**203**	**398**

Valor Mensal: R$ 1.571.503,76
Vigência: 17/01/2014 à 16/01/2016.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CARTÓRIO BARREIROS
Sérgio Lopes de Aguiar
Administrador

José João Maria de Azevedo
Diretor do DELIT – UFRGS
Fone: (51) 3308-3925
E-mail: cpl@ufrgs.br

COMERCIAL
153 16

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S). 619
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 390158----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 02 de agosto de 2017
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETZ60430-NR5X
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA FL(S) 620 COM. DE LICITAÇÕES

UFCSPA FL(S) 620 COM. DE LICITAÇÕES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS

CERTIDÃO DE REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - Nº. 117/2018

Validade de seis meses após a lavratura da mesma.

Certificamos que o Atestado (ou Declaração) anexo, em uma folha (s), refere-se ao RCA nº 1412 de 22/06/2015, com Selo de Segurança nº. 008601, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (FILIAL), registro nº. RS-003109/O, a qual tem como Responsável Técnico o Adm. SERGIO LOPES DE AGUIAR, Registro CRA-RS nº.039472/S, e para que produza os efeitos legais, vai a presente Certidão, assinada por mim, Norma Fuscaldo, Auxiliar Administrativa desta Autarquia, e com autenticidade reconhecida pelo Selo RS nº 012250. Porto Alegre/RS, 30 de janeiro de 2018.

Norma Fuscaldo
Auxiliar Administrativa

Norma Rosana C. Fuscaldo
Aux. Administrativa

Adm. Claudia
Coordenadora da
CRA-RS

SISTEMA CFA/CRAs
RS 012250

VISTO:

Adm. Bruno José Ely
Vice-Presidente de Fiscalização e Registro
CRA-RS 175170

p/ Adm. Claudia de Souza P. Abreu
Presidente do CRA-RS

Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras

CRIVANA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

Rua Marcilio Dias, 1030 – Menino Deus – Porto Alegre/RS – Cep: 90130-000
Fone: (51) 30144700 Fax: (51) 3231.6652

COMERCIAL 154 102

UFCSPA
FL(S) 619
COM. DE LICITAÇÕES

UFCSPA
FL(S) 620
COM. DE LICITAÇÕES

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421764----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 25 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71905-COA8
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA
FL(S) 621
COM. DE LICITAÇÕES

UFRGS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E NORMATIVAS
SEÇÃO DE CONTRATOS

CONT. 022/2014
P. 026518/12-73

CONTRATO N.º 022/PROPLAN/NUDECON/2014, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL E A LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ n.º 92.969.856/0001-98, doravante designada simplesmente, UFRGS, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração, em exercício, Luis Roberto da Silva Macedo, e a **LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, nº 14, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS, CEP 90220-210, onde recebe correspondências, avisos, intimações e notificações fone/fax (48) 3246-0200, (51) 3204-3650, email: linceseg@linceseg.com.br, licitacoes@linceseg.com.br, **CNPJ n.º 10.364.152/0002-08**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Willian Lopes de Aguiar, RG 3.975.588 SSP/SC, CPF 028.383.199-57, firmam o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 210/UFRGS/2013, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, A SEREM PRESTADOS em diversos locais da UFRGS**, onde esta desenvolve seus processos acadêmicos, administrativos, culturais e sociais conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este Contrato:

a) Anexo I - Termo de referência
b) Anexo II - Declaração de Domicílio Bancário
c) Anexo III - Proposta da CONTRATADA

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A UFRGS pagará o valor mensal de R$ 1.396.250,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para os itens do Anexo I, e detalhado conforme proposta apresentada, que passa a integrar o presente Contrato.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: No interesse da UFRGS o valor inicial atualizado do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento),conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste correrão por conta da PROPLAN, no Elemento de Despesa 339037, PTRES 061460, Fonte 0112000000, Nota de empenho 2014NE800363, de 16/01/2014 e seus reforços.

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71716-SESL
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

COMERCIAL
155/166

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFRGS FL(S) 681 COM. DE LICITAÇÕES

DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: A vigência do Contrato será 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e havendo interesse mútuo, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inicio da execução se dará, conforme cronograma a ser definido pela GERTE, considerando a integração técnica a ser realizada previamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo prorrogação os custos não renováveis já pagos ou amortizados nos primeiros 12 (doze) meses da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Responder, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFRGS;
3. Responder pelos danos causados diretamente à UFRGS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFRGS;
4. Refazer os serviços que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela UFRGS;
5. Comunicar à UFRGS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
6. Manter, durante o período de contratação e até o último pagamento, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital;
7. Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem autorização da UFRGS;
8. Manter o fiscal do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;
9. Aceitar, nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da obrigação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
10. Informar à UFRGS, através de declaração (Anexo II) entregue com protocolo, caso haja alteração de dados bancários ou endereço constante do preâmbulo, sob pena de serem considerados como recebidas as comunicações (correspondências, avisos, intimações, notificações) endereçadas para o mesmo;
11. Atender a todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I;
12. Atender aos itens 130. e 131. do Edital, caso se enquadre naquelas hipóteses.
13. Ressarcir ou reparar eventuais danos causados ao patrimônio da UFRGS ou a terceiros, que ocorram em suas dependências, em decorrência dos serviços prestados, ou durante o turno contratual de vigilância.

DAS OBRIGAÇÕES DA UFRGS

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem-se obrigações da UFRGS aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA: Será exigida a garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de dez dias, contados da convocação para fazê-lo, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa escrita aceita pela UFRGS, para viger até o término da vigência contratual, na modalidade de Seguro Garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se caução em dinheiro, será aberta uma conta de Depósito-Caução junto à Caixa Econômica Federal, preferencialmente na Agência Rua da Praia, centro de Porto Alegre, cujo valor será devolvido atualizado ao final do contrato. Se seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade de três meses após a vigência contratual e, em caso de prorrogação a garantia também deverá ter sua vigência prorrogada, vedada a garantia proporcional ou *pró-rata*.

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71714-BN8K
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA FL(S) 6022 COM. DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a execução da garantia, durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação para fazê-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo acréscimos de valor ao contrato, o valor da garantia deverá ser complementado.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia deverá ter sua validade de três meses após o término da vigência contratual, conforme inciso XIX do artigo 19 da Instrução Normativa nº 02/08 da SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do parágrafo acima.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela UFRGS com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO: Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante solicitação da CONTRATADA;

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO: A UFRGS não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
a) caso fortuito ou força maior;
b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO: Caberá à própria UFRGS apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela UFRGS.

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71712-Z7WW
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

COMERCIAL 156 157

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA
FL(S) 622
COM. DE LICITAÇÕES

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com a dedução legal dos valores de que trata o Parágrafo nono, por meio de Ordem Bancária, na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação da mesma pela pessoa responsável pela fiscalização do contrato, ou por quem de direito seja competente e também mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Folha de pagamento dos empregados alocados ao contrato da UFRGS;
b) Cópia dos respectivos recibos de pagamentos (contracheques) devidamente assinados pelos empregados e/ou comprovantes de depósito bancário na conta do empregado;
c) GFIP/SEFIP correspondente;
d) GPS que comprove o recolhimento previdenciário do mês anterior ao da prestação do serviço;
e) Declaração expressa da CONTRATADA, de que no valor da Guia do INSS mensal, estão contemplados os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;
f) Cópia dos cartões ponto assinados pelos empregados e fiscal do contrato.
g) Cópia do Termo de Rescisão Contratual homologado pelo Sindicato e GRFC, quando for o caso.
h) Declaração expressa da CONTRATADA de que os salários foram pagos aos empregados até o 5º dia útil do mês subseqüente ao trabalhado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A UFRGS poderá deduzir do valor a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: No momento do pagamento será consultado o SICAF e CNDT, para comprovação da regularidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do art. 3º da IN 02/2010-SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso seja constatada irregularidade da situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA será notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 dias corridos (podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da UFRGS), sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Juntamente com o documento fiscal deverá ser encaminhada DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO, (conforme modelo do Anexo II) para comprovação dos dados bancários informados na proposta, caso haja alteração dos dados indicados na proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado no *caput*, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata tempore*, a partir do 31º dia subseqüente àquele prazo até a data da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado no caput e não incidirá o disposto no Parágrafo Sétimo.

PARÁGRAFO NONO: No momento do pagamento será efetuada a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430/96, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal do Brasil, a retenção e recolhimento à Previdência Social, nos termos da IN/RFB 971/09 e a retenção e recolhimento do ISS, nos termos da LC 116/03, quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em Vigor.

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71711-I1XT
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA FL(S) 623 COM. DE LICITAÇÕES

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, na forma estabelecida na Instrução Normativa 02/08 – SLTI/MPOG de 30/04/08, Instrução Normativa nº 03 de 15/10/09, e do Decreto 2.271/97 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação será dividida em tantas quantas forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:
1. Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A UFRGS poderá realizar diligências para certificar-se da variação dos custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO: Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A fiel observância da execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela UFGRS, que atuará como órgão gestor no que tange a execução do Contrato por ambas as partes (CONTRATADA e UFRGS). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71709-I7OI
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

COMERCIAL 154 168

que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, inclusive dando trâmite à instrução do processo no caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência e outros aditamentos necessários.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 10% do valor mensal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x soma do valor mensal contratado de cada posto de serviço não preenchido;
II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x soma do valor mensal contratado de cada posto de serviço não preenchido;
III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x soma do valor mensal contratado de cada posto de serviço não preenchido;
IV - atraso superior a 15 dias: será considerado inexecução total do contrato com multa de 10% do valor mensal contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pelo não cumprimento de obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas, ou, ainda, nos casos listados na tabela abaixo, será aplicada à CONTRATADA a penalidade de advertência na primeira ocorrência e multa no caso de reincidência, esta calculada sobre o valor mensal contratado, por infração cometida. Nos casos não listados abaixo, o percentual de multa será de 1% calculado sobre o valor mensal contratado.

Nos casos em que deixar de:	multa por dia de:
a) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.	0,3%
b) fornecer uniforme aos seus empregados.	0,02% por dia por empregado
c) substituir empregado que se apresentar desuniformizado, sem crachá de identificação, sem EPI's (quando aplicável) ou desatento às normas de higiene pessoal e segurança.	0,03% por falta empregado
d) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,5% por empregado sem documentação
e) manter em serviço o número de empregados avençado no contrato.	0,02% por falta
f) efetuar o pagamento do salário normativo da categoria no devido prazo.	0,5% por mês por empregado
g) fornecer vales-transporte aos seus empregados (quando aplicável).	0,01% por dia por empregado
h) fornecer vales referente ao auxílio-alimentação de seus empregados, quando aplicável.	0,01% por dia por empregado

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71708-0DJ2
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA FL(S) 624 COM. DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas através de Guia de Recolhimento da União – GRU – via SIAFI, em favor da UFRGS.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da UFRGS, terá prazo de 05(cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO OITAVO: A UFRGS se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista no parágrafo terceiro do caput, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO: Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIÃO, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- **a.** deixar de entregar documentação exigida no Edital e no contrato, no prazo estipulado;
- **b.** apresentar documentação falsa;
- **c.** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- **d.** comportar-se de modo inidôneo;
- **e.** fizer declaração falsa;
- **f.** cometer fraude fiscal;
- **g.** falhar ou fraudar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO: A CONTRATADA estará sujeita à multa de 10%, calculada sobre o valor mensal estimado/contratado quando incorrer em uma das hipóteses do item anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO: Se verificados os casos do Parágrafo Décimo, alíneas "a" e "c", mas for comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFRGS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO- TERCEIRO: As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO- QUARTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente observado o artigo 28 do Decreto 5450/2005, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da UFRGS.

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71707-G0RN
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

COMERCIAIS 158/168

UFRGS FL(S) 624 COM. DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato será regulado, além do contido no Edital e seus anexos, pela legislação pertinente, podendo a UFRGS, respeitado os direitos da CONTRATADA, modificá-lo para adequação do interesse público, ou rescindi-lo nos termos da lei, podendo ainda recusar serviços prestados em desacordo com o ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à UFRGS, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFRGS.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Porto Alegre, 17 JAN 2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL,
Luis Roberto da Silva Macedo,
Pró-Reitor de Planejamento e Administração, em exercício.

LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Willian Lopes de Aguiar
Representante Legal.

TESTEMUNHA

Marjorie Bernardes Graciano
SEC/NUDECON/PROPLAN/UFRGS
Matrícula 1692767

TESTEMUNHA

Tarço da Costa dos Santos
SEC/NUDECON/PROPLAN/UFRGS
Matrícula 1660422

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71706-PIRR
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

UFCSPA FL(S) 625 COM. DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE VIGILÂNCIA, 196(CENTO E NOVENTA E SEIS) POSTOS, A SEREM PRESTADOS EM DIFERENTES LOCAIS DA UFRGS.	Meses	12

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **empresa especializada** para a prestação de serviços continuados de Vigilância Armada, diurna e noturna, a fim de atender às necessidades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul em suas diversas áreas de abrangência em Porto Alegre, Eldorado do Sul, Gravataí, Tramandaí, Imbé e Capão da Canoa (Capão Novo), e outras que venham a ser adquiridas ou utilizadas pela UFRGS durante a vigência do contrato.

Os serviços serão prestados nos locais abaixo descritos:

- Em Porto Alegre, deverão ser atendidas as Unidades Universitárias instaladas nos 3 (tres) *campi* a saber: Campus Centro, Campus Saúde (incluindo a escola de educação Física – ESEF), e Campus do Vale, incluindo os locais que não estão fisicamente dentro do referido campus, mas que são pertencentes a este.
- 5.7.1.2 Em Imbé, deverá ser atendido o CECLIMAR.
- 5.7.1.3 Em Tramandaí, deverá ser atendida a Colônia de Férias da UFRGS e o Campus Litoral quando necessário.
- 5.7.1.4 Em Capão Novo, deverá ser atendida a Colônia de Férias da UFRGS.
- Em Gravataí deverá ser atendida a Estação de Rádio monitoragem – Renar.

1.1 A licitante interessada poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário por solicitação escrita ao setor de licitações da UFRGS.

1.1.1 No ato da visita a licitante assinará o formulário dando ciência de que conheceu as dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de vigilância (armada) justifica-se em face da necessidade de se garantir a segurança das instalações das diversas Unidades em todas as áreas de abrangência da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, constante dos diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de resguardar os equipamentos e assegurar a integridade física de toda a comunidade universitária desta Instituição.

2.2 As instalações e os bens patrimoniais da UFRGS exigem que sejam protegidos diuturnamente, através de postos de vigilância, além do controle da movimentação de pessoas e veículos que demandam àquelas unidades. Assim, os serviços de vigilância **(armada)** deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, **regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específico, em conformidade com a legislação pertinente.**

2.3 Os postos de vigilantes para operador de monitoramento eletrônico destinam-se ao emprego de profissionais capacitados para atuar na Central de Monitoramento da Coordenadoria de Segurança, realizando o monitoramento local e o gerenciamento de imagens do circuito fechado de televisão de acordo com as regras estabelecidas pela UFRGS.

2.4 Ressalta-se que a contratação dos serviços de vigilância patrimonial visa suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Boa fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71705-SG2M
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

COMERCIAL 1591 108

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFRGS FL(S) 625V COM. DE LICITAÇÕES

Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, dentre eles o de vigilante. Conforme parecer da Dima no processo 23078.000580/13-52 o cargo de vigilante está extinto, conforme a lei 9.632/98.

2.5 A vigilância patrimonial, assim como outras atividades que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, de acordo com o contido no art. 1º do Decreto n.º 2.271/1997, são definidas como acessórias à atividade fim da Instituição, podendo, ser objeto de execução indireta.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE TRABALHO

3.1 Quantitativos de Serviços

Postos	12 x 36 pura diurna 7 dias por semana - 2 viliantes cada posto	12x 36 pura noturna (19h - 7h) 7 dias por semana - 2 viligantes cada posto	12h diurnas SDF 24h semanais Horista - 1 vigilante por posto	07h às 23h de 2ª a 6ª das 07h às 18h aos sábados - 2 vigilantes 44h 6 dias (8h + 4h) por posto - com 1h adicional noturno	07h às 23h de 2ª a 6ª - 2 vigilantes 40h 5 dias - com 1h adicional noturno	Total
Campus Centro						
Reitoria	1	1	0	0	0	2
Cesup (Cray)	1	1	0	0	0	2
Esc. Engenharia Nova	1	1	0	0	0	2
Ex-Química	1	1	0	0	0	2
Engenharia Química	0	1	1	0	0	2
Escola de Administração	1	1	0	0	0	2
Faculdade de Direito	1	1	0	0	0	2
Prédio Novo - sala de aula	0	0	0	1	0	1
Faculdade de Educação	0	0	1	0	1	2
Faculdade de Arquitetura	1	1	0	0	0	2
Módulo Central (Guarita do Pátio)	2	2	0	0	0	4
Casa Estudante	1	1	0	0	0	2
Rádio	1	1	0	0	0	2
CEAD	0	0	0	1	0	1
Museu	1	0	0	0	0	1
ICBS	1	1	0	0	0	2
Instituto de Artes	1	1	0	0	0	2
Engenharia Elétrica	1	1	0	0	0	2
Esc. Engenharia Velha	1	1	0	0	0	2
Fac. de Ciências Econômicas	1	1	0	0	0	2
Depto. de Arte Dramática	1	1	0	0	0	2
NORIE/SEDETEC/OBSERVATÓRIO	1	1	0	0	0	2
Engenharia Mecânica	1	1	0	0	0	2
ANEXO I	0	0	0	1	0	1
N.º de Postos	**20**	**20**	**2**	**3**	**1**	**46**
Campus Saúde						
Restaurante Universitário	1	1	0	0	0	2
Faculdade Enfermagem - Rua São Luis	1	1	0	0	0	2
Depto. de Bioquímica	1	1	0	0	0	2
Faculdade de Medicina	1	1	0	0	0	2
Divisão de Assistência à Saúde - DAS	1	1	0	0	0	2
CPD	0	1	1	0	0	2
Faculdade de Odontologia	1	1	0	0	0	2
FABICO	1	1	0	0	0	2
FABICO - Anexo (antiga Escola Técnica)	1	1	0	0	0	2

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71704-YPV4
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA FL(S) 635 COM. DE LICITAÇÕES

Postos	12 x 36 pura diurna 7 dias por semana - 2 viliantes cada posto	12x 36 pura noturna (19h - 7h) 7 dias por semana - 2 viligantes cada posto	12h diurnas SDF 24h semanais Horista - 1 vigilante por posto	07h às 23h de 2ª a 6ª das 07h às 18h aos sábados - 2 vigilantes 44h 6 dias (8h + 4h) por posto - com 1h adicional noturno	07h às 23h de 2ª a 6ª - 2 vigilantes 40h 5 dias - com 1h adicional noturno	Total
Planetário	1	1	0	0	0	2
Creche	1	1	0	0	0	2
Inst. de Psicologia	1	1	0	0	0	2
Faculdade de Farmácia	1	1	0	0	0	2
Farmácia Escola	1	0	0	0	0	1
Escola de Enfermagem	1	1	0	0	0	2
Casa do Estudante (CEUFRGS)	1	1	0	0	0	2
N.º de Postos	**15**	**15**	**1**	**0**	**0**	**31**
Campus Olímpico						
ESEF	2	2	0	0	0	4
Parque Naútico	1	1	0	0	0	2
N.º de Postos	**3**	**3**	**0**	**0**	**0**	**6**
Campus do Vale						
Central do Monitoramento	2	2	0	0	0	4
Morro Santana - Observatório Astronômico	2	2	0	0	0	4
Morro Santana - Porteira	1	1	0	0	0	2
Lab. de Energia Solar	0	1	1	0	0	2
Local Teste de Pavimentação	1	1	0	0	0	2
Faculdade de Agronomia	1	2	0	0	0	3
PG - Agronomia	1	2	0	0	0	3
Casa Estudante Agronomia	1	1	0	0	0	2
IPH	2	2	0	0	0	4
Centro de Sensoriamento Remoto	1	1	0	0	0	2
IFCH - blocos I, II e III	1	1	0	0	0	2
Instituto de Geociências - blocos I, II e III	1	1	0	0	0	2
Depto. de Genética - blocos I, II e III	1	1	0	0	0	2
Instituto de Física - blocos I, II e III	1	1	0	0	0	2
Inst. de Química/Mat. - blocos I, II e III	1	1	0	0	0	2
Estacionamento Letras - I, II e III	1	1	0	0	0	2
Colégio de Aplicação	1	1	0	0	0	2
Instituto de Informática	1	2	0	0	0	3
Almoxarifado Central/Produção/DEPATRI	1	2	0	0	0	3
Faculdade de Veterinária	1	1	0	0	0	2
Faculdade de Veterinária - CDPA	1	1	0	0	0	2
Hospital de Veterinária	1	1	0	0	0	2
Centro de Biotecnologia	1	1	0	0	0	2
Depto de Botânica	1	1	0	0	0	2
Depto de Zoologia	1	1	0	0	0	2
Módulo Comunitário	1	1	0	0	0	2
Centro de Tecnologia/CECOM	1	2	0	0	0	3
Túnel de Vento	0	1	0	0	0	1
Casa de Desenvolvimento	1	1	0	0	0	2

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71703-3FB2
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991
COMERCIAL 160 168

UFCSPA FL(S) 6636 COM. DE LICITAÇÕES

Postos	12 x 36 pura diurna 7 dias por semana - 2 viliantes cada posto	12x 36 pura noturna (19h - 7h) 7 dias por semana - 2 viligantes cada posto	12h diurnas SDF 24h semanais Horista - 1 vigilante por posto	07h às 23h de 2ª a 6ª das 07h às 18h aos sábados - 2 vigilantes 44h 6 dias (8h + 4h) por posto - com 1h adicional noturno	07h às 23h de 2ª a 6ª - 2 vigilantes 40h 5 dias - com 1h adicional noturno	Total
Tecnológico						
Centro de Ecologia	1	1	0	0	0	2
Engenharia 3M	1	1	0	0	0	2
Creal	1	1	0	0	0	2
Oficina	1	1	0	0	0	2
Instituto de Letras	1	1	0	0	0	2
Pórtico	2	2	0	0	0	4
NAPEAD	1	1	0	0	0	2
Estacionamento - Bloco IV	1	1	0	0	0	2
Prefeitura Campus do Vale	1	1	0	0	0	2
N.º de Postos	**40**	**47**	**1**	**0**	**0**	**88**
Município Eldorado do Sul - EEA						
Sede	2	2	0	0	0	4
Fruticultura	1	1	0	0	0	2
Porteira	1	1	0	0	0	2
Zootecnia	1	1	0	0	0	2
N.º de Postos	**5**	**5**	**0**	**0**	**0**	**10**
Município de Gravataí						
Estação de Rádio Monitoragem - Renar	1	2	0	0	0	3
N.º de Postos	**1**	**2**	**0**	**0**	**0**	**3**
Município de Tramandaí						
Campus Litoral Norte	2	2	0	0	0	4
Centro de Lazer - Colônia	1	1	0	0	0	2
Nº de Postos	**3**	**3**	**0**	**0**	**0**	**6**
Município de Imbé						
Ceclimar	2	2	0	0	0	4
N.º de Postos	**2**	**2**	**0**	**0**	**0**	**4**
Município de Capão Novo						
Centro de Lazer - Colônia	1	1	0	0	0	2
Nº de Postos	**1**	**1**	**0**	**0**	**0**	**2**
N.º Geral do Total de Postos	**90**	**98**	**4**	**3**	**1**	**196**

3.1.1 Acima consta a planilha que resume os quantitativos de postos, assim como as informações utilizadas para os custos de referência, os quais devem ser utilizados pelas empresas para elaborar suas cotações e apresentar suas planilhas durante o processo licitatório: distribuição de cargas horárias e municípios. Tais valores, embora devam constar nas propostas das empresas de forma a garantir a isonomia da competição durante o pregão, só serão efetivamente pagos, quando de fato realizadas as atividades.

3.1.2 Na nomenclatura utilizada na tabela acima para descrever a escala foi utilizado o termo "pura" para designar o fato de que a escala 12x36 é contínua, mesmo durante os finais de semana e feriados. Esta nomenclatura foi incluída por orientação do sindicato profissional para esclarecer o tipo de escala, já que

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71702-6EUP
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA FL(S) 627 COM. DE LICITAÇÕES

existem escalas 12x36 que não contemplam finais de semana (e que portanto não seriam adequadas à presente contratação).

3.1.3 Os postos **07h às 23h de 2ª a 6ª das 07h às 18h aos sábados - 2 vigilantes 44h 6 dias (8h + 4h) por posto - com 1h adicional noturno** trabalharão inclusive em todos os feriados. **Já os postos 07h às 23h de 2ª a 6ª - 2 vigilantes 40h 5 dias - com 1h adicional noturno** não trabalham nos feriados.

3.1.4 Durante os intervalos legais intrajornada a prestação de serviços não deve ser interrompida.

3.2.5 Conforme descrito e justificado neste TR, nº 3.5, foi considerada para elaboração dos custos de referência o adicional de periculosidade para todos os postos.

3.2 Descrição dos Cargos

3.2.1 Cargo: Vigilante (CBO 5173-30)

3.2.1.1 Descrição resumida do cargo: Vigiam dependências com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

3.2.1.2 Atividades especificas:

- Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas.
- Rondas as dependências do local de trabalho conforme rota e horários definidos pela UFRGS.
- Apartar Brigas.
- Monitorar áreas por equipamentos eletrônicos.
- Identificar pessoas.
- Analisar comportamento de pessoas.
- Abordar pessoas.
- Controlar a movimentação interna das pessoas.
- Verificar documentação e conteúdo de pacotes e materiais sendo carregados.
- Aprender Objetos e materiais ilícitos e irregulares.
- Acompanhar a entrega de carga dentro do local de trabalho.
- Escoltar pessoas e mercadorias.
- Relatar ocorrências.
- Interagir com órgãos oficiais.
- Prestar informações.
- Solicitar presença de autoridade competente.
- Informar visitantes sobre normas de segurança.
- Adotar as medidas de segurança conforme procedimentos da UFRGS.
- Cumprir a programação de serviços feita periodicamente pela UFRGS, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das pessoas.
- Comunicar à UFRGS qualquer anormalidade verificada.
- Repassar ao vigilante que estiver assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas dependências e suas mediações.
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas e veículos conforme orientação operacional da UFRGS.
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados sem que estes estejam previamente autorizados pela UFRGS.
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto.
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e das instalações.
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local.
- Realizar demais atividades de mesmo nível de complexidade, conforme CBO 5173-30

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71700-STVH
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

COMERCIAL 160 160

COM. DE LICITAÇÕES FL(S) 677

3.2.1.3 Requisitos:

Conforme a redação do Art. 16 da lei 7.102/83, transcrito abaixo, devendo ser alterado quando exigido por legislação aplicável:

Art. 16 - Para o exercício da profissão, o vigilante preencherá os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

IV - ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.

V - ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

VI - não ter antecedentes criminais registrados; e

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

3.2.1.3.1. O CNV (carteira nacional de vigilante), que consiste do registro profissional, deverá ser mantido atualizado e sempre em posse do vigilante ocupante do posto de serviço. No caso de o prestador de serviços alocado ao posto não possuir ou não apresentar os requisitos solicitados, este deverá ser substituído imediatamente pela contratada conforme alínea "e" do item 6 independentemente de solicitação escrita da contratante.

3.3 Horário de trabalho:

A carga horária a ser executada para os serviços é a descrita no quadro do item 3.1.

3.3.1. As horas devem ser realizadas conforme a demanda da UFRGS, podendo ocorrer trocas de turno, trabalho em horário extraordinário, adicional noturno ou banco de horas em casos de necessidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sob autorização expressa da contratante, sempre de forma documentada e de acordo com a legislação vigente e com as normas da convenção coletiva aplicável à categoria. O controle do Banco de Horas, **se utilizado**, deverá ser mantido atualizado e fornecido cópia quando solicitado para que a fiscalização do contrato possa acompanhar o cumprimento do mesmo.

3.4 Riscos ambientais

Conforme laudo técnico emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho da UFRGS, constante no processo 23078.000580/13-52 não foi constatada a existência condições insalubres e de condições perigosas. Foi considerado o adicional de periculosidade para a elaboração dos custos de referência dado a sua previsão na convenção coletiva do Sindivigilantes-RS de 2013. Os riscos ambientais e os direitos dos ocupantes dos postos de serviços ao recebimento dos respectivos adicionais devem ser revistos quando necessário, mas especificamente e pelo menos nas duas situações a seguir, inclusive para fins de reequilíbrio econômico-financeiro:

3.4.1 A empresa contratada deverá proceder a visitas técnicas em cada local da prestação dos serviços para avaliar as atividades desempenhadas (processo de trabalho de acordo com a exposição aos riscos ambientais), bem como deve reavaliar o processo de trabalho de acordo com o ambiente de trabalho através do **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** a ser elaborado pela empresa contratada, o qual deverá ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato. O PPRA deverá ser acompanhado de laudo técnico das condições ambientais de trabalho por área e função (LTCAT), em conformidade com a NR 9 do MTE, descrevendo os respectivos adicionais que venham a existir, conforme NR 15 e 16.

3.4.2 Quando da regulamentação da lei 12.740/2012 pelo Ministério do trabalho.

3.5 Uniformes (Especificados para 01 pessoa):

Deverão ser fornecidos os seguintes uniformes, a cada um dos prestadores de serviços, de acordo com a especificação, quantitativo e periodicidade abaixo descritas, sendo que, quando necessário, deverão ser substituídos antes do período previsto, conforme seu estado de conservação, de forma a garantir a Saúde e Segurança do trabalhador ocupante do posto de Serviço e o controle e segurança da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A primeira entrega deverá ocorrer no início do contrato, devendo ser substituído sempre que necessário e complementado conforme dispõe a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, por meio da NR6 do Ministério do Trabalho, baseado nas condições do ambiente de trabalho, riscos de exposição e atividades exercidas pelo trabalhador. É vedada a permanência em posto de trabalho sem a devida uniformização. Os uniformes serão previamente avaliados e aprovados pelos fiscais

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Bou fé/ Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71698-V9CS
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA FL(S) 628 COM. DE LICITAÇÕES

do contrato. Em caso do posto ser ocupado por funcionária, o uniforme deverá ser adaptado ao modelo feminino das mesmas peças.

Descrição de Uniformes – para cada prestador de serviços	Quantidade
Calça Social	2 por semestre
Camisa Social manga curta	2 por ano
Camisa Social manga Longa	2 por ano
Cinto de Couro com coldre e porta PR 24	2 por ano
Boné preto com identificação da empresa	1 por ano
Japona de Nylon com forro e isolamento térmico com identificação da empresa	1 por ano
Crachá com nome e foto do funcionário e identificação da empresa	1 por ano
Distintivo tipo broche	1 por ano
Gravata	2 por ano

3.6 Equipamentos de proteção individual (EPI'S)

O quantitativo exposto na tabela abaixo está especificado para uma pessoa e é o mínimo a ser fornecido, devendo ser multiplicado pelo número total dos empregados e reavaliado conforme o processo do trabalho, podendo haver aumento da quantidade com a inclusão de outros EPI's a serem instituídos a partir da leitura do processo de trabalho vinculado ao PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). Os EPIs devem ser mantidos em condições de uso e devem ser substituídos mesmo antes do prazo previsto caso seja necessário. Ressalta-se a importância do fornecimento dos EPI's relacionados com a aprovação do Ministério do Trabalho e certificado de aprovação válido, não eximindo a empresa do cumprimento do disposto nos artigos 157, 166 e 167 da CLT, da NR 6 do Ministério do Trabalho e das determinações contidas na Súmula 289 do TST. Deverão ainda ser entregues, com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado. Mensalmente deverá ser enviada ao fiscal cópia do comprovante de recebimento para fins de comprovação.

ESPECIFICAÇÃO de EPIs – para cada prestador de serviços	Unidade	Quantitativos
Sapato de Segurança Preto em Couro	Par	2 por ano
Colete à prova de Balas	unidade	1
Capa de chuva preta tipo morcego com capuz e com identificação da empresa	Unidade	1 por ano

3.7 Equipamentos

Deve ser mantida em condições de uso durante toda a duração do contrato a quantidade abaixo especificada de cada um dos equipamentos para cada posto de serviço, sendo que sempre que houver necessidade devem ser substituídos pela empresa contratada sem custo adicional à UFRGS. Todos os postos são de vigilância armada.

ESPECIFICAÇÃO de Equipamentos – para cada POSTO de serviços	Unidade	Quantitativos
Revólver Calibre 38	unidade	1
Munição para o Revólver Calibre 38 fornecido, com procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munição recarregada.	Unidade	Toda a capacidade do revólver
Lanterna	Unidade	1
Cassetete PR24	Unidade	1

ESPECIFICAÇÃO de Equipamentos – para cada prestador de serviços	Unidade	Quantitativos
Apito de metal	Unidade	1

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71697-C2PV
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

COMERCIAL 162/168

UFCSPA FL(S) 628 COM. DE LICITAÇÕES

3.7.1 O licenciamento e registro do armamento, necessários para o fiel cumprimento de toda a legislação (lei 10.826 e demais aplicáveis), são de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizado quando necessário sem gerar custos adicionais à UFRGS.
3.7.2 O licenciamento e registros atualizados devem ser mantidos junto ao equipamento no posto de serviço e fornecida cópia autenticada à UFRGS quando solicitado.
3.7.3 A contratada deve realizar as revisões e manutenções periódicas necessárias nos equipamentos utilizados no contrato de forma a mantê-los em condições de uso sem gerar custos à UFRGS.

3.8 Insumos Operacionais Administrativos:

3.8.1 Mínimo de 43 Equipamentos Registradores Eletrônicos de Ponto Biométricos para viabilizar o correto registro da jornada de trabalho de todos os ocupantes dos postos de serviços, à exceção dos locais onde não houver rede elétrica ou espaço viável para sua instalação. Os aparelhos deverão ser instalados em locais previamente acordados com a fiscalização do Contrato.
3.8.2 Um livro de registro de ocorrências para cada posto de serviços, os quais, mesmo após a utilização de todas as páginas devem ser disponibilizados à UFRGS sempre que solicitados.

4. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO

O benefício direto para Administração resultante da contração constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes enquanto no interior dos diversos campi. Além disso, justifica-se adequado o número de postos de vigilância estabelecidos neste Termo de Referência, em razão dos diversos campi que compõem a UFRGS e da ampla distribuição geográfica das unidades acadêmicas. Ainda, são utilizadas nesta contratação três tipos de escalas diferentes das constantes da IN02/2008 MPOG, são elas: escalas de 12h diárias para sábados, domingos e feriados apenas (durante os outros dias da semana há o serviço de recepção ou portaria no local); escala de 44h 6 dias por semana (foi necessário distribuir o horário de trabalho até o sábado pois há movimento de pessoas e materiais nos locais nos sábados inclusive); escala de 40h diárias 5 dias por semana (neste caso não havia necessidade de 44h de trabalho para cobrir o horário de funcionamento). Todas estas escalas diferenciadas tem por objetivo a economicidade da contratação, mantendo os postos de vigilância somente nos horários em que são realmente necessários.

5. Boas Práticas Ambientais

5.1 A contatada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da contratante relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:
5.1.1 elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
5.1.2 receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
5.1.3 capacitar seu pessoal quanto ao uso da água, adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 08/10/03;
5.1.4 colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
5.1.5 comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
5.1.6 sugerir à CONTRATANTE ou diretamente as PREFEITURAS do Campus, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;
5.1.7 repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;
5.1.8 seguir as normas internas da Universidade quanto ao descarte de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos para que sejam encaminhados adequadamente para procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes, frascos de aerossóis em geral e óleo de cozinha;

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71755-MLK7
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA FL(S) 639 COM. DE LICITAÇÕES

5.1.9 colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos conforme Portaria nº 3450/2008 da UFRGS e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizada pela CONTRATANTE;
5.1.10 observar as regras a serem seguidas conforme **Plano de gerenciamento de resíduos** da **UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul** que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública em consonância com Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e com a Resolução ANVISA - RDC 306 de 07/12/05;
5.1.11 permitir a participação em capacitações promovidos pela Universidade sobre gerenciamento de resíduos conforme determina ANVISA RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004, todos os empregados terceirizados que trabalham na prestação serviço de alimentação para que todos que trabalham na prestação serviço, mesmo os que atuam temporariamente, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de resíduos de saúde, a prática de segregação de resíduos, reconhecer os símbolos, expressões, padrões adotados, conhecer a localização dos abrigos de resíduos;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços, diariamente, observada a carga horária estabelecida no Termo de Referência e termos aditivos, havendo a possibilidade de execução de serviços extraordinários mediante autorização expressa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, quando deverá ser mantido "banco de horas", respeitadas as condições estabelecidas no instrumento coletivo de trabalho, se houver. Em caso de impossibilidade de concessão de folga compensatória, no prazo estabelecido no instrumento coletivo, decorrente da necessidade de serviço, as horas extras deverão ser remuneradas ao empregado e serão repassadas à empresa contratada mediante prévia formalização junto à contratante; O controle do Banco de Horas, quando utilizado, deverá ser mantido atualizado e fornecido cópia quando solicitado para que a fiscalização do contrato possa acompanhar o cumprimento do mesmo.
b) contratar empregados que possuam qualificação exigida para a categoria profissional e aptos a exercerem as atividades exigidas no Termo de Referência, **conforme exigência da legislação específica aplicável para as funções.**
c) manter vínculo empregatício formal (registrado por escrito) com seus empregados e responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e, integralmente, por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros e todos os que recairem sobre a presente prestação de serviço, bem como pelo fornecimento de vale transporte e outras parcelas estabelecidas no instrumento coletivo de trabalho a que estiverem vinculados;
d) apresentar para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul o instrumento coletivo do(s) Sindicato(s) a que a categoria de trabalhadores estiver vinculada, quando da assinatura do contrato, devendo também fornecer à contratante todas as alterações posteriores que instrumento coletivo vier a sofrer, enquanto perdurar o contrato; Assim como o comprovante de regularidade sindical, quando fornecido pelo sindicato da categoria.
e) substituir o empregado que a critério da contratante não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho ou com o interesse do Serviço Público, no prazo solicitado pela contratante, inclusive podendo ser solicitada de forma imediata, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e independentemente de qualquer justificativa por parte desta.
f) empregar na execução dos serviços pessoal capacitado, uniformizado e limpo e portando sempre crachá de identificação.
g) empregar na execução do serviço pessoal sem nenhum vínculo empregatício com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, ficando expressamente proibida, sem a anuência da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a transferência do objeto a terceiros, bem como a sub-contratação total ou parcial do mesmo.
h) observar na prestação do serviço o disposto no instrumento convocatório, nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e 2.271/1997, na Instrução Normativa n.º 02/2008 SLTI/MPOG,Leis específicas para o serviço de vigilância 7.102/83, 10.826/2003, além da legislação vigente e das instruções e orientações internas de trabalho emitidas pela contratante.
i) manter controle biométrico do ponto (Registrador Eletrônico de Ponto – REP) de seus empregados nos locais de prestação dos serviços conforme item 3.9, onde o registro da jornada de trabalho deve ocorrer diariamente, de acordo com a CLT, Portaria MTE 1.510/2009 e legislação vigente, devendo disponibilizar os registros à contratante sempre que solicitado num prazo de até 48h da solicitação escrita contratante; será facultado a utilização do ponto em formato não eletrônico (desde que dentro das exigências da legislação) nas unidades onde a distância inviabilizar o deslocamento destes até outra unidade onde haja o equipamento de ponto eletrônico. Os pontos preenchidos em outros formatos deverão ser lançados pela contratada no seu sistema de REP para fins de apresentação de relatório à UFRGS.

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71696-B5MJ
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991
COMERCIAL 163 168

FL(S) 6.39V
COM. DE LICITAÇÕES

j) Apresentar "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" a ser fornecido pelo fabricante do equipamento REP, assinado pelo responsável técnico e pelo responsável Legal pela empresa, afirmando expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem às determinações da Portaria MTE 1.510/2009, onde deverá constar que os declarantes estão cientes das conseqüências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica. O atestado deve afirmar expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos não permitem alterações dos dados de marcações de ponto armazenados no equipamento, não possuem registros que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário, não possuem mecanismos que permitam o bloqueio à marcação de ponto e possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.

k) pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao trabalhado, os salários dos empregados utilizados no contrato, por meio de depósito bancário na conta do trabalhador, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações;

l) autorizar a Universidade Federal do Rio Grande do Sul a proceder ao desconto na fatura e ao pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, se houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

m) quando da rescisão contratual informar em relatório nome completo dos prestador do serviços alocados ao contrato, data de admissão, data de demissão ou declaração de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, número de reclamatórias trabalhistas, acompanhado de documentos comprobatórios: comprovante do pagamento das verbas rescisórias de cada prestador dos serviços; cópia da homologação da rescisão contratual junto ao sindicato de cada prestador dos serviços, ASO demissional.

n) **substituir de imediato o empregado que se ausentar, por qualquer motivo, do serviço. O substituto deverá portar carta de apresentação emitida pela empresa e apresentá-la ao ocupar o posto de serviços.**

o) providenciar esquema de emergência em caso de estado de greve da categoria mantendo a prestação de serviço com a mesma qualidade exigida neste Termo de Referência;

p) ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, equipamentos disponibilizados pela contratante pra a execução dos serviços, ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços prestados até o final do mês subseqüente à ocorrência do evento;

q) aceitar a fiscalização que será designada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul por apostila, dos servidores que agirão como fiscais do contrato incumbidos das responsabilidades previstas na Lei 8.666, e IN02 demais regulamentações, e que acompanharão a execução dos serviços, sem contudo eximir a contratada de sua plena responsabilidade no cumprimento contratual; Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, diretamente por servidor designado pela área técnica que recebe a prestação dos serviços, para acompanhar a sua execução podendo para isso: ordenar a imediata retirada dos prestadores de serviços do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá ou EPI, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do fiscal da administração, for julgada inconveniente.

r) nomear um preposto responsável pelos serviços, que deverá comparecer nas dependências da contratante, no **mínimo três vezes por semana** e sempre que necessário, durante todo o período da execução dos serviços, inclusive à noite, visando a atender às ocorrências relacionadas ao contrato. Ele será responsável por: a) reportar-se ao fiscal do contrato, apontando providências para correções de falhas na execução do serviço; b) instruir os empregados sobre a necessidade de acatar orientações do preposto, inclusive quanto à fiscalização das normas atinentes à Segurança do Trabalho; c) controlar a correção no registro da jornada de trabalho e registrar a assiduidade e pontualidade dos empregados em planilha; d) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante observando os termos do contrato; e) zelar pelo tratamento adequado e respeitoso dos usuários do serviço contratado, e f) fornecer número de telefone fixo ou móvel, fax e e-mail com o fim de propiciar uma comunicação rápida para a solução de problemas relativos aos serviços contratados; g) **Fornecer mapa de alocação dos funcionários e postos nas Unidades tomadores dos serviços ao fiscal, conforme modelo fornecido pela contratante, na periodicidade solicitada pelo fiscal;**

s) manter todas as condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação, tanto na assinatura do contrato como na execução do mesmo, até a data do último pagamento;

t) comprovar, quando solicitado, o efetivo fornecimento aos empregados envolvidos na prestação dos serviços dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços;

u) disponibilizar, sempre que solicitado, os seguintes documentos dos empregados alocados ao Contrato: Carteira de trabalho, Contrato de trabalho, Livro de registro de empregados, Controle de horas (pagamento de horas extras e banco de horas), Comprovante de entrega de EPIs e Uniformes, de Vale Transporte e de Vale Alimentação/Refeição, Atas da CIPA, Atestados médicos e de saúde ocupacional de admissão, periódico e de demissão, Formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71695-YBR2
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA FL(S) 630 COM. DE LICITAÇÕES

devidamente preenchido, Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, comprovante de controle imunológico atualizado (carteira de vacinação), Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, comprovantes de capacitação mínima para exercer a função, e outros que vierem a ser exigidos pela legislação trabalhista, previdenciária ou pela legislação que regulamenta o exercício da atividades de vigilância armada e uso de armas de fogo. Outrossim, sempre que solicitadas cópias de documentos relativos aos seus empregados, especialmente aqueles relativos ao histórico da relação trabalhista deste com a empresa para defesa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul no caso de reclamatórias trabalhistas, a contratada deverá fornecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação escrita da contratante;

v) substituir o empregado que se apresentar ao serviço sem uniforme ou equipamento de proteção individual;

w) participar, de forma obrigatória, da integração técnica, a ser realizada em conjunto com a contratante, preferencialmente antes do início das atividades pelos empregados terceirizados, a qual abrangerá visões gerais sobre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e a realização de programas preparatórios específicos, além de participar da realização de programas de capacitação quanto a métodos e técnicas de trabalho a serem utilizados na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. O agendamento desta integração será realizado pela UFRGS, de acordo com a demanda dos serviços.

x) cumprir o disposto na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como todas as normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho e observar o seguinte:

1) possuir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT e constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, caso esteja enquadrada nas previsões da NR-4 e NR-5 instituídas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

2) apresentar, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da NR-9 do Ministério do Trabalho, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado nos termos da NR-7 do Ministério do Trabalho;

3) realizar exame médico, observando o disposto no artigo 168 da CLT e na NR-7 da Portaria 3.214/78 Ministério do Trabalho. Para cada exame médico realizado, o médico deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em duas vias. A empresa contratada deverá apresentar comprovação do atestado emitido de todos os empregados vinculados ao contrato. A periodicidade dos exames médicos deverá observar o estabelecido pelo Ministério do Trabalho conforme o risco da atividade e o tempo de exposição. Nos termos do § 2º da lei nº 7.855/89, outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para função que deva exercer;

4) acerca do programa de imunização a contratada deverá: a) providenciar a vacinação de todos os seus empregados que prestam serviço nas dependências da contratante, obedecendo às recomendações da Portaria 1.602/2006 do Ministério da Saúde bem como da Portaria nº 485/2005 do Ministério do Trabalho. O PCMSO deve implantar um programa de vacina amplo e que contemple as recomendações do Ministério da Saúde, conforme o disposto no item 32.2.417.4 da NR 32 do Ministério do Trabalho, baseado no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiental (NR-9 do Ministério do Trabalho). Em conformidade com a NR 32, item 32.2.417.5, o empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nesses casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho;

5) fornecer e distribuir os uniformes observando as especificações exigidas pela contratante, conforme cada cargo, bem como fiscalizar sua correta utilização.

6) fornecer e responsabilizar-se pela distribuição e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, atendendo às disposições da CLT e da NR-6 do Ministério do Trabalho bem como orientando quanto à sua utilização. A seleção dos equipamentos de Proteção Individual (EPI) deve atentar: (1) aos riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho; (2) às condições de ambiente em que exerce a atividade; (3) à parte do corpo a proteger; (4) às características do próprio trabalhador. Os EPI e vestimentas de trabalho devem ser fornecidos em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados. A contratada deverá orientar seus empregados quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção;

7) fornecer manual de procedimentos Técnicos Operacionais e de Segurança do Trabalho para conhecimento formalizado dos seus empregados quanto aos riscos envolvidos nas atividades desenvolvidas, baseado no PPRA elaborado pela Empresa;

8) apresentar Fluxograma de atendimento do seu trabalhador para os casos de Acidentes de Trabalho e enviar cópia para os locais de prestação de serviços onde estejam lotados os seus trabalhadores, contemplando a forma de remoção, telefones de contatos específicos para esse fim e conduta no caso de risco de vida, ficando o encaminhamento e transporte do empregado a cargo e responsabilidade da contratada;

9) emitir relatório dos acidentes de trabalho ocorridos nos postos de trabalho da contratante, identificados por Campus;

10) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, conforme exigência legal.

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71694-E7I2
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
COMERCIAL 164 166

UFCSPA FL(S) 630 COM. DE LICITAÇÕES

11) providenciar o acompanhamento da segurança do trabalho por técnico habilitado aos postos de trabalho.
12) organizar, por meio dos profissionais de segurança do trabalho, nos termos da Portaria nº 3.275/89 do Ministério do Trabalho, art. 1º, V e VI, treinamento e Formação continuada (debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamento e outros recursos de ordem didática e pedagógica) com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando a evitar acidentes do trabalho;
13) executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
14) promover e dar acesso a cursos e programas de formação inicial e continuada para seus trabalhadores, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social, nos termos da Lei nº 9.394/1996 e das demais legislações aplicadas ao exercício da atividade profissional de vigilante e ao porte de armas de fogo.
y) com relação à coleta de resíduos, obedecer às normas NBR 12.810, 12.807 do Ministério do Trabalho, a NR-32 do Ministério do Trabalho, a Instrução Normativa n.º 02/2008 SLTI/MPOG, bem como as normas internas instituídas pela contratante relativas à Gestão Integrada de resíduos;
z) observar as regras referentes ao Plano de gerenciamento de resíduos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o qual aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública em consonância com Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e ANVISA RDC 306 de 07/12/05;
aa) cumprir a legislação e normas relativas às boas práticas ambientais observando as disposições descritas no Termo de Referência;
bb) repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela contratante;
cc) apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de férias de seus empregados até 30 dias antes do primeiro período de férias dos empregados alocados aos presente contrato. Quando das férias do empregado terceirizado, a empresa contratada deverá enviar outro empregado no mínimo 01 (um) dia antes da data de início de férias do respectivo empregado para o local da prestação dos serviços com a finalidade de observar a rotina de execução dos serviços;
dd) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando somente aqueles que não possuírem antecedentes criminais registrados conforme lei 7.102/1983.
ee) fornecer, com antecedência mínima de cinco dias do início de execução do contrato, e atualizar semanalmente os dados de identificação de todos os empregados ocupantes dos postos de serviço, em caráter fixo ou de substituição temporária, por meio de formulário eletrônico previamente fornecido pela contratante com o objetivo de prover o sistema de gestão de terceirizados da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
ff) Apresentar quando solicitado relatório conforme modelo a ser fornecido pela contratante das faltas, ausências e substituições ocorridas no mês, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, inclusive para fins de descontos das faltas não substituídas do valor a ser pago pela Contratante à Contratada.
gg) não designar empregado para trabalhar em unidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul na qual esteja lotado servidor da contratante que guarde até 4.º grau de parentesco com o empregado;
hh) não aceitar a indicação, por parte dos servidores da contratada, para empregar pessoas para execução dos serviços contratados.
ii) as presentes disposições não exaurem as obrigações da contratada, as quais consistirão em todas aquelas que tenham relação ao objeto do Contrato.
jj) substituir quaisquer materiais, uniformes ou equipamentos recusados pela fiscalização, considerados não adequados à prestação dos serviços contratados, em termos de qualidade de referência dos produtos, desempenho e condições de uso.

7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;
b) dar trâmite à instrução dos processos nos casos de prorrogação de vigência, pagamento, reajustamento e outros aditamentos necessários;
c) efetuar o respectivo pagamento à Contratada, descontando e recolhendo dos pagamentos que efetuar, nos prazos legais, os tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente;
d) comunicar à empresa, com antecedência mínima de 15 dias, sobre a realização das integrações e cursos referidos na alínea v do subitem anterior;
e) não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71747-X3H5
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA FL(S) 631 COM. DE LICITAÇÕES

8. DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
I - advertência;
II - Multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x soma do valor mensal contratado de cada posto de serviço não preenchido;
II - atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x soma do valor mensal contratado de cada posto de serviço não preenchido;
III - atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x soma do valor mensal contratado de cada posto de serviço não preenchido;
IV - atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do contrato com multa de 10% do valor mensal contratado.

8.3 - Pelo descumprimento de obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões ou outras falhas, ou, ainda, nos casos listados na tabela abaixo, será aplicada à contratada a penalidade de advertência na primeira ocorrência e multa no caso de reincidência, esta calculada sobre o valor mensal contratado, por infração cometida. Nos casos não listados abaixo o percentual de multa será de 1% calculado sobre o valor mensal contratado.

Nos casos em que deixar de:	multa por dia de:
a) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.	0,3%
b) fornecer uniforme aos seus empregados.	0,02% por dia por empregado
c) substituir empregado que se apresentar desuniformizado, sem EPI's (quando aplicável) ou desatento às normas de higiene pessoal e segurança.	0,03% por falta empregado
d) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,5% por empregado
e) manter em serviço o número de postos avençado no contrato.	0,02% por falta
f) efetuar o pagamento do salário normativo da categoria no devido prazo.	0,5% por mês por empregado
g) fornecer vales-transporte aos seus empregados (quando aplicável).	0,01% por dia por empregado
h) fornecer vales referente ao auxílio-alimentação de seus empregados, quando aplicável.	0,01% por dia por empregado

8.4 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
8.5 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
8.6 - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU – via SIAFI, em favor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Boa fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71693-NZ8O
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

COMERCIAL 165 168

UFCSPA FL(S) 631 COM. DE LICITAÇÕES

8.7 - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
8.8 - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial;
8.9 - A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93;
8.10 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação da licitação

10. DECLARAÇÃO
Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

11. OBSERVAÇÕES

11.1 – O licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado, documento que comprove a vinculação e regularidade com o Sindicato;
11.2 – Poderá haver Banco de Horas;
11.3 - A planilha de custos por categoria, integrante deste termo, é de preenchimento obrigatório, porém será levada em conta apenas para orientação no julgamento, não sendo desclassificatória.
11.4 – Apresentação, por parte do licitante, juntamente com a proposta, de memória de cálculo e valores das horas extras com os adicionais de 50% e 100%, adicional noturno e demais informações necessárias para compor o valor total.
11.5 - A planilha de custos e formação de preços a ser apresentada pelo licitante deverá conter Notas Explicativas que possibilitem a compreensão de cada um dos valores e percentuais nela constantes, e também constar a forma de tributação do Lucro do exercício vigente. Deverá ser encaminhado junto cópia autenticada da folha da confirmação da recebimento via internet pelo agente receptor SERPRO da Declaração de Informaçõees Econômico-Fiscais da Pessoa Juridica – DIPJ do exercício anterior.

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71743-9Z4V
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA
FL(S) 6-32
COM. DE LICITAÇÕES

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de cadastramento de conta bancária no sistema SIAFI, que os dados Bancários são os abaixo especificados:

Nome/Razão Social:	LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ/CPF:	10.364.152/0002-08
Banco:	BRADESCO
Cód. Ag:	2937-8
Nome da Ag;	-
Conta:	7979-0

Assinatura e Identificação da
contratada/Responsável Legal

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Comunico à UFRGS, que o endereço da .....(empresa)..... passou a ser ....., onde recebe correspondências, avisos, intimações, notificações, etc.

Modelo

Data: ____/_____/20___

Assinatura e Identificação da
contratada/Responsável Legal

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71692-RG6Z
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

ESCRIVANIA DE PAZ
João Carlos Soares Cardoso
Escrevente Autorizado
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

COMERCIAL
1 06 / 16

UFCSPA FL(S) 634 COM. DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PROPOSTA DA CONTRATADA

QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE VIGILÂNCIA, 196 (CENTO E NOVENTA E SEIS) POSTOS, A SEREM PRESTADOS EM DIFERENTES LOCAIS DA UFRGS.	Meses	12	1.396.250,00	16.755.000,00

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R$)	Nº POSTOS	Valor Mensal (R$)
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Porto Alegre - RS	6.572,63	78	512.665,14
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Eldorado do Sul - RS	6.806,19	5	34.030,95
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Gravataí - RS	6.583,52	1	6.583,52
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Tramandaí - RS	6.636,54	3	19.909,62
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Imbé - RS	6.584,73	2	13.169,46
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Capão da Canoa - RS	6.595,68	1	6.595,68
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Porto Alegre - RS	7.825,49	85	665.166,65
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Eldorado do Sul - RS	8.093,39	5	40.466,95
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Gravataí - RS	7.836,41	2	15.672,82
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Tramandaí - RS	7.865,54	3	23.596,62
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Imbé - RS	7.844,34	2	15.688,68
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Capão da Canoa - RS	7.855,32	1	7.855,32
12 hs diurna - Sábado, domingos e feriados - Porto Alegre - RS	1.958,12	4	7.832,48
Posto das 07h às 23h de 2ª a 6ª e das 7h às 18h aos sábados - Porto Alegre-RS	7.004,84	3	21.014,52
Posto 07h às 23h de 2ª a 6ª - Porto Alegre - RS	6.001,59	1	6.001,59
TOTAL	-	**196**	**1.396.250,00**

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71739-U5BG
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC
Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

Universidade Federal Fl. do Rio Grande do Sul
UFCSPA
FL(S) 633
COM. DE LICITAÇÕES

UFRGS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E NORMATIVAS
SEÇÃO DE CONTRATOS

TA1 - 022/2014
Processo 23078.026518/12-73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/PROPLAN/NUDECON/2014, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL E LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILANCIA ARMADA A SEREM PRESTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NA UFRGS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ nº 92.969.856/0001-98, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração, em exercício, Luis Roberto da Silva Macedo, e a **LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.364.152/0002-08**, estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre-RS, nº 14, Bairro Floresta, Porto Alegre-RS, CEP 90220-210, fone/fax (48) 3246-0200/3733-3245, email: linceseg@linceseg.com.br, licitacoes@linceseg.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Willian Lopes de Aguiar, RG 3.975.588 SSP/SC, CPF 028.383.199-57, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a vigência do Contrato originário prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 17/01/2015 até 16/01/2016, ou até a assinatura de novo contrato com mesmo objeto sendo o contrato rescindido pelo evento que ocorrer primeiro, conforme a solicitação da GERTE às fls. 1263 a 1265.

DOS ACRÉSCIMOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o Contrato Originário para incluir os postos abaixo, no valor mensal de R$ 41.368,05 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), que representa 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento) do valor inicialmente contratado, devidamente justificado pela GERTE às fls. 950 e autorizado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração às fls 964, conforme segue:

POSTOS	Nº POSTOS	PREÇO MENSAL DO POSTO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Porto Alegre - RS (para atuar junto ao Pórtico da parada 31 - Saída IPH)	1	7.130,31	7.130,31
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Porto Alegre - RS ((para atuar junto ao Pórtico da parada 31 - Saída IPH)	2	8.487,37	16.974,74
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Porto Alegre - RS (IEPE)	1	8.487,37	8.487,37
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Eldorado do Sul - RS (prédio dos transmissores)	1	8.775,63	8.775,63
TOTAL POSTOS (R$)	5	-	41.368,05

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o acréscimo do *caput* da presente Cláusula, o valor mensal do Contrato passa a ser de R$ 1.555.886,08 *(um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitanta e seis reais e oito centavos), conforme segue*:

POSTOS	PREÇO MENSAL DO POSTO (R$)	Nº POSTOS	TOTAL (R$)
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Porto Alegre - RS	7.130,31	79	563.294,49
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Eldorado do Sul - RS	7.381,68	5	36.908,40
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Gravataí - RS	7.142,46	1	7.142,46

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71754-7OTT
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

ESCRIVANIA DE PAZ João Carlos Soares Cardoso Escrevente Autorizado BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

COMÉ... 167/169

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA FL(S) 633 COM. DE LICITAÇÕES

Universidade Federal Fl. do Rio Grande do Sul

POSTOS	PREÇO MENSAL DO POSTO (R$)	Nº POSTOS	TOTAL (R$)
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Tramandaí - RS	7.202,30	3	21.606,90
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Imbé - RS	7.146,68	2	14.293,36
12 X 36 Horas Diurnas - de Segunda-feira a Domingo - Capão da Canoa - RS	7.161,57	1	7.161,57
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Porto Alegre - RS	8.487,37	88	746.888,56
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Eldorado do Sul - RS	8.775,63	6	52.653,78
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Gravataí - RS	8.499,26	2	16.998,52
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Tramandaí - RS	8.533,15	3	25.599,45
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Imbé - RS	8.510,75	2	17.021,50
12 X 36 Horas Noturnas - de Segunda-feira a Domingo - Capão da Canoa - RS	8.525,64	1	8.525,64
12 hs diurna - Sábado, domingos e feriados - Porto Alegre - RS	2.119,31	4	8.477,24
Posto das 07h às 23h de 2ª a 6ª e das 7h às 18h aos sabados - Porto Alegre-RS	7.599,67	3	22.799,01
Posto 07h às 23h de 2ª a 6ª - Porto Alegre - RS	6.515,20	1	6.515,20
TOTAL MENSAL	-	201	1.555.886,08
TOTAL PARA 12 MESES	-	-	18.670.632,96

PARÁGRAFO SEGUNDO: O início da execução dos postos se dará, conforme cronograma a ser definido pela GERTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo correrão por conta da Nota de Empenho nº 2014NE800363, da PROPLAN, de 16/01/2014 e seus reforços.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA apresentará garantia complementar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, para viger até 17/04/2016, nos termos do inciso XIX, do art. 19, da IN 02/08 da SLTI/MPOG, combinado com o artigo 56 da Lei 8.666/93, a fim de assegurar sua execução, na modalidade de Seguro Garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação; e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 02/08 modificada pela IN 06/13-SLTI/MPOG.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidam, no todo ou em parte, com o termo ora aditado, ressalvada a alteração de valores unitários e total decorrentes de concessão de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da IN 02/08 da SLTI/MPOG.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Porto Alegre, 14 JAN 2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Luis Roberto da Silva Macedo
Pró-Reitor de Planejamento e Administração, em exercício.

LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Willian Lopes de Aguiar
Representante Legal

TESTEMUNHA
Mariléa de Quadros
Diretora
DAGER / PROPLAN / UFRGS

TESTEMUNHA
Tarço da Costa dos Santos
SEC/NUDECON/PROPLAN/UFRGS
Matrícula 1860422

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã
---------- AUTENTICAÇÃO 421736----------
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 24 de maio de 2018
Em testemunho _____ da verdade.
JOÃO CARLOS SOARES CARDOSO-Escrevente Notarial
Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCN71753-6C11
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ - João Carlos Soares Cardoso - Escrevente Autorizado - BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

UFCSPA
FL(S) 634
COM. DE LICITAÇÕES

À
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2018

DECLARAÇÕES

Lince Segurança Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.364.152/0002-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588 e do CPF nº 028.383.199-57, DECLARA:

- que possui filial/escritório em Porto Alegre, na Avenida São Paulo, n° 1049 – Bairro São Geraldo – Porto Alegre/RS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho na sua proposta.

Porto Alegre/RS, 03 de julho de 2018.

Lince Segurança Patrimonial Ltda.
CNPJ: 10.364.152/0002-08
Willian Lopes de Aguiar
Representante Legal
RG: 3.975.588 SSP/SC
CPF: 028.383.199-57

POLITICA DE QUALIDADE
"A Lince busca a constante satisfação dos seus clientes em Segurança Privada, através dos seus princípios do dia-a-dia, quais sejam:
- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades de rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento."

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

MATRIZ
Rua Ana Elias Kretzer, 30
Cep 88111-507
Bairro Ipiranga - São José/SC
Fone: (48) 3246-0200

FILIAL PORTO ALEGRE/RS
Rua Conde de Porto Alegre, 14 - Cep 90220-210
Bairro Floresta - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3204-3650

FILIAL CURITIBA/PR
Rua Alferes Poli, 1420 - Cep 80220-050
Bairro Rebouças - Curitiba/PR

www.linceseg.com.br / linceseg@linceseg.com.br

COMERCIAL 168 168

EM BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO

FL(S) 635

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

Pregão Eletrônico Nº 00012/2018

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.364.152/0002-08 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA	serviço	1	R$ 7.209.998,8800	R$ 7.209.998,8800

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante este termo de referência, edital, contrato e anexos. Convenção Coletiva dos Sindicatos: SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/0001-78 e SIND DOS EMPREG DE EMPR DE SEG EVIGIL DO EST DO RGS, CNPJ n. 91.343.293/0001-65.

Total do Fornecedor: R$ 7.209.998,8800

Valor Global da Ata: R$ 7.209.998,8800

Imprimir o **Relatório**

Voltar

EM BRANCO

Pregão Eletrônico

FL(S) 636

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00012/2018

Às 16:44 horas do dia 23 de julho de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. TIAGO PITREZ FALCAO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23103002996201872, Pregão nº 00012/2018.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA
Descrição Complementar: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, conforme exigência previstas neste edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: serviço
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Valor estimado: R$ 9.386.281,8400
Situação: Homologado

Adjudicado para: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 7.209.999,0000 **, com valor negociado a** R$ 7.209.998,8800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2018 16:44:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/CPF: 10.364.152/0002-08, Melhor lance: R$ 7.209.999,0000, Valor Negociado: R$ 7.209.998,8800
Homologado	23/07/2018 16:44:29	TIAGO PITREZ FALCAO	

Fim do documento

EM BRANCO

UFCSPA FLS 637

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 24Jul18 NUMERO: 2018NE800255 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 154032/15270 - FUND.UNIV.FED.DE.CIENC.DA SAUDE DE P.ALEGRE
CNPJ : 92967595/0001-77 FONE: (051)33038700,33039000,33038707
ENDERECO : RUA SARMENTO LEITE, 245 - CENTRO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90050-170

CREDOR : 10364152/0002-08 - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ENDERECO : SAO PAULO 1049 SAO GERALDO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90230-161
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PREGÃO 12/2018 PROC ORIGEM: 2018PR00012

C SS : 1 26284 12364208020RK0043 108458 8100000000 339037 000000 M20RKG0100N
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23103002996201872
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RS /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 950.000,00
NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 03 -VIGILANCIA OSTENSIVA
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 0,13176 VALOR UNITARIO: 7.210.078,93
VALOR DO SEQ. : 950.000,00

S VICO DE VIGILANCIA ARMADA
000024015
Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmad
, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, confor
e exigência previstas neste edital e seus anexos.

T O T A L : 950.000,00

TIAGO PITREZ FALCãO
ORDENADOR SUBSTITUTO

TOMÁS HICKMANN
GESTOR FINANCEIRO

Saldo Anterior.....
(-).....
Saldo Atual.....
Em: ...../...../..... .....
Responsável

EM BRANCO

UFCSPA
FLS 638

LINCE
Segurança Patrimonial

OFÍCIO N°. 0217/2018/DC/CONTRATOS

São José/SC, 26 de julho de 2018.

A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA

Assunto: Envio do contrato nº 11/2018.

Prezados,

Vimos por meio deste encaminhar 03 (três) vias devidamente assinadas do contrato em epígrafe e 02 (duas) vias da autorização complementar ao contrato.

Para fins de controle e acompanhamento solicitamos que seja devolvida (01) uma via devidamente assinada.

Desde já agradecemos antecipadamente a atenção dispensada, ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração e estamos a sua total disposição.

Atenciosamente,

Gabriela Bento
Gestão de contratos
Lince Segurança Patrimonial
(48) 3094-3439
gabriela.bento@lideranca.com.br

POLITICA DE PRIVACIDADE

"A Lince busca a constante satisfação dos seus clientes em Segurança Privada, através dos seus princípios do dia-a-dia, quais sejam:
-Profissionais motivados sem aperfeiçoamento contínuo:
- Disciplina e comprometimento com atividades de rotina;
- Melhoria continua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento."

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

MATRIZ
Rua Ana Elias Kretzer, 30
Cep 88111.507
Bairro Ipiranga – São José/SC
Fone: (48) 3246-0200

FILIAL PORTO ALEGRE/RS
Rua Conde de Porto Alegre, 14 Cep 90220-211
Bairro Floresta – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3204-3650

FILIAL CURITIBA/PR
Rua Alferes Poli, 1420 – Cep 80220-050
Bairro Rebouças – Curitiba/PR

www.linceseg.com.br / linceseg@linceseg.com.br

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CONTRATO Nº 16/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO Nº 23103.002996/2018-72

CONTRATO QUE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CELEBRAM ENTRE SI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 12/2018, HOMOLOGADO PELA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UFCSPA EM 23-07-2018.

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSP**, criada pela Lei n.º 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.967.595/0001-77, localizada na Rua Sarmento Leite n.º 245 , na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada por sua Reitora, **LUCIA CAMPOS PELLANDA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº628.314.700-30, com domicílio especial no 5° andar do edifício sede desta Universidade, nomeado(a) pelo DECRETO PRESIDENCIAL, de 14 de março de 2017, publicada no *DOU* de 15 de março de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0002-08, sediado(a) na Av. São Paulo, nº 1049, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre – RS, C.E.P. 90.230-161, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.975.588-SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 23103.002996/2018-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante o termo de referência, edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de referência, com início na data de **02/08/2018** e encerramento em **01/08/2019**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

EM BRANCO

UFCSPA FL(S) 640

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor **mensal** da contratação é de **R$ 600.833,24** (seiscentos mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total **global anual** de R$ **7.209.998,88** (sete milhões, duzentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o presente contrato correrão a conta do Orçamento da União e da **CONTRATANTE**, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA, PROGRAMA: 12.364.2080.20RK.0043 - Funcionamento de Instituições federais de ensino superior AÇÃO: 20RK FONTE: 8100000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus Anexos e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Os insumos, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de

EM BRANCO

UFCSPA FL(S) 641

um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

6.2. Os valores do contrato, nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de um (01) ano do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, conforme o valor correspondente à variação, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos., ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.4. As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

6.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.6. As repactuações e os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação a ser submetido à **CONTRATANTE** para análise e deliberação.

6.7. A decisão sobre o pedido de repactuação será realizada no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **contratante** para a comprovação da variação dos custos.

6.8. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

6.10. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) As particularidades do contrato em vigência;

c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;

EM BRANCO

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **contratante**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 360.499,94** (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

EM BRANCO

UFCSPA FL(S) 643

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, 24 de julho de 2018

Lucia Campos Pella
Reitora da UFCSPA

Pela **CONTRATANTE:** **LÚCIA CAMPOS PELLA**
REITORA DA UFCSPA

Pela **CONTRATADA:**
WILLIAN LOPES DE AGUIAR
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Testemunhas:

Ricardo Mauricio
CPF: 453.696.900-49

Tiago Pitrez Falcão
CPF: 935.780.080-87

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 644

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 16/2018

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.363.152/0002-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.975.588-SSP/SC e do CPF nº 028.383.199-57, **AUTORIZA** o(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 012/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Porto Alegre,24 de julho de 2018

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 645

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N° 009/2018/PROAD, DE 31 DE JULHO DE 2018

O Substituto do Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento às disposições do contrato nº 16/2018, processo de **nº 23103.002996/2018-72,** autoriza a Empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ/MF n° 10.364.152/0002-08, a dar início em 02/08/2018, à prestação dos serviços, objeto do contrato.

Porto Alegre, 31 de julho de 2018.

TIAGO PITREZ FALCÃO
Substituto do Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

UFCSPA FL(S) 646

Memorando nº 49/2018 – Prefeitura

Porto Alegre, 02 de agosto de 2018.

Ao Gestor de Contratos

Assunto: Fiscalização do Contrato de Vigilância Patrimonial e Desarmada

Senhor Pró-Reitor,

Sugiro como Fiscais do Contrato nº 16/2018, Processo n.º 23103002996/2018-72, os servidores Eugênio Stein SIAPE 434101, fiscal do contrato e Evandro de Assunção dos Santos, SIAPE 3060924, fiscal substituto.

Atenciosamente,

Eugênio Stein
Prefeitura do *Campus*

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 647

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº. 036/2018/PROAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Designa servidores para fiscalização da prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada na UFCSPA.

O SUBSTITUTO DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 136, de 01 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Eugênio Stein**, matrícula SIAPE nº. 434101, Assistente em Administração, CPF: 350.536.900-49 e **Evandro de Assunção dos Santos**, matrícula SIAPE nº. 3060924, Assistente em Administração, CPF nº 011.215.470-01, para exercerem a fiscalização, o primeiro como TITULAR e o segundo como SUBSTITUTO, dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, a serem executados na UFCSPA, de forma contínua, pela empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., conforme contrato nº 16/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO PITREZ FALCÃO

Substituto do Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 648

MEMORANDO 49/PREFEITURA/2018

Porto Alegre, 9 de agosto de 2018.

Contrato n.º 16/2018

À
DIVISÃO DE CONTRATOS DA UFCSPA

SUPRESSÃO DO NÚMERO DE COLABORES JUNTO À CENTRAL DE MONITORAMENTO

Na qualidade de fiscal do epigrafado contrato, o qual firmado junto à Empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, sirvo-me do presente para informar-lhes que, fiscalizando o trâmite contratual, acabamos por observar que a referida contratada acabou por ofertar, em sua proposta comercial, a mão-de-obra de dois (2) seguranças simultâneos para o posto instalado junto à central de monitoramento.

Vencida a fase da licitação, o equívoco seguiu-se ao epigrafado contrato e ao cumprimento por parte da contratada, razão pela qual entendemos devam ser adotadas as medidas pertinentes à adequação do ajuste às exigências editalícias (Pregão n.º 12/2018).

A questão fora objeto de questionamento anteriormente à sessão do Pregão n.º 12/2018 e publicizada a todos os interessados pela Pregoeira no sentido de que *"A atividade do operador de TV será realizado por um vigilante, cujo CBO será 5173-30"*, tudo consoante página "284" do processo administrativo de n.º 23103.002996/2018-72.

Sendo o que havia a registrar, lavro a presente missiva para conhecimento do setor destinatário.

EUGÊNIO STEIN,
FISCAL DO CONTRATO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

UFCSPA FL(S) 69

Ofício 031/DC/UFCSPA/2018

Porto Alegre, 10 de agosto de 2018.

À Empresa
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Avenida São Paulo, 1049
Bairro São Geraldo
Porto Alegre/RS
CEP.: 90230-161

SUPRESSÃO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 016/2018

Sr. Representante legal,

Através da presente, oficiamos a vossas senhorias no sentido de que por um equívoco constante de vossa proposta comercial endereçada ao Pregão Eletrônico n.º 12/2018, o qual não observado por esta Universidade, acabamos por contratar a mão-de-obra de dois (2) colaboradores simultâneos para o labor junto ao posto instalado na central de monitoramento da UFCSPA, o que jamais fora previsto pelo edital de licitação.

Dessa forma, esta Divisão de Contratos, com base no texto de lei constante do artigo 65, inciso I e § 1.º, da Lei de Licitações, deliberou pela supressão dos serviços que vêm sendo prestados por quatro (4) dos oito (8) vigilantes que se encontraram laborando junto à referida central de monitoramento, o que deverá materializar-se com a redação do competente termo aditivo ao ajuste.

Sendo que havia para o momento, subscrevemo-nos, cordialmente,

RICARDO MAURÍCIO,
Coordenador da Divisão de Contratos da UFCSPA

JULIANA SILVA COSTA - PREPOSTA

Liliane S. Costa 22.08.18

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 65

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750229773000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 498.816

DADOS DO SEGURADO

NOME: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE
ENDEREÇO: R SARMENTO LEITE 245 - CENTRO
CPF OU CNPJ: 92.967.595/0001-77
CEP: 90.050-170
CIDADE: PORTO ALEGRE
UF: RS

DADOS DO TOMADOR

NOME: LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME - FILIAL II
ENDEREÇO: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 14 - FLORESTA
CPF OU CNPJ: 10.364.152/0002-08
CEP: 90.220-210
CIDADE: PORTO ALEGRE
UF: RS

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 360.499,94 - Trezentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 11/2018, cujo objeto é: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante este termo de referência, edital, contrato e anexos.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 360.499,94	R$ 1.025,00	02/08/2018	01/11/2019
Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 360.499,94	R$ 1.025,00	02/08/2018	01/11/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	2.050,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	2.050,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 2.050,00	07/08/2018

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/07/2018 13:35:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750229773000 e o Controle Interno: 00A92C03818D0D23 Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201800990075022977300000.

UFPA
FL(S) 650-V

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

UFCSPA FL(S) 651

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

UFCSPA FL(S) 652

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

UFCSPA FL(S) 653

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

UFCSPA FL(S) 653-V

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

UFCSPA FL(S) 654

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores ...idos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis n° 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do titulo executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

UFCSPA FL(S) 655

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e)guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

UFCSPA
FL(S) 656

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 657

pesquisa científica. para projeto institucionalmente aprovado declaração de Dispensa em 04/06/2018. JEREMIE GARNIER. Coordenador do Projeto. Ratificação em 15/08/2018. SIMONE DOS SANTOS XAVIER. Diretora Substituta. Valor Global: R$ 8.261,02. CNPJ CONTRATADA : 16.880.169/0001-13 OXIGEN GASES E ACESSORIOS LTDA. Valor: R$ 5.200,00. CNPJ CONTRATADA : 33.069.212/0013-18 MERCK S/A. Valor: R$ 3.061,02

(SIDEC - 21/08/2018) 154019-15257-2018NE800500

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47465/2018 - UASG 154019
Nº Processo: 23106047465201889 . Objeto: Contratação de empresa para produção de lotes pilotos e de obtenção de registros, junto aos Órgãos Reguladores da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Trata-se de produto/contratação destinado a pesquisa. declaração de Dispensa em 17/08/2018. ANDRE GUSTAVO GAMA LIMA DE ARAUJO. Administrador. Ratificação em 17/08/2018. SIMONE DOS SANTOS XAVIER. Ordenadora de Despesas Substituta. Valor Global: R$ 83.150,00. CNPJ CONTRATADA : 11.221.933/0001-25 EASYTHINGS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA.

(SIDEC - 21/08/2018) 154019-15257-2018NE800500

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83170/2018 - UASG 154040
Nº Processo: 23106083170201876 . Objeto: Serviço de rastreamento pessoal e mensagens via satélite. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa de licitação dentro do limite previsto na Legislação e o fato da prestação do serviço ser bem especifica. declaração de Dispensa em 26/07/2018. RICARDO SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Diretor de Compras. Ratificação em 16/08/2018. MARIA LUCILIA DOS SANTOS. Decano(a) do Decanato de Administração. Valor Global: R$ 16.500,00. CNPJ CONTRATADA : 20.283.712/0001-72 GLOBALSAT DO BRASIL LTDA.

(SIDEC - 21/08/2018) 154040-15257-2018NE800500

EXTRATO DE CONTRATO Nº 630/2018 - UASG 154040

Nº Processo: 23106079932201830.
PREGÃO SRP Nº 308/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-.CNPJ Contratado: 26128987000118. Contratado : AG CONSTRUCOES E INSTALACOES -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de caminhões e máquinas pesadas. Fundamento Legal: Lei n. 10.520 de 2002 . Vigência: 20/08/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R$15.928,40. Fonte: 8100000000 - 2018NE803036. Data de Assinatura: 20/08/2018.

(SICON - 21/08/2018) 154040-15257-2018NE800500

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 154040

Número do Contrato: 1505/2016. Nº Processo: 23106009898201593. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 131/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA-.CNPJ Contratado: 01000050000131. Contratado : G M ENGENHARIA CONSTRUCOES E -COMERCIO LTDA. Objeto: Quarto termo aditivo ao Contrato DOB/FUB 1505/2016 é o acrescimo no valor de R$ 107.813,73 (sento e sete mil, oitocentos e treze reais e setenta e tres centavos). Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso I e II, art. 65, inciso II, alíneas a e b da lei 8.666/93 . Data de Assinatura: 21/08/2018.

(SICON - 21/08/2018) 154040-15275-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2018 - UASG 154040

Nº Processo: 23106023215201772.
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa da área de engenharia especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de GRUPOS MOTORES GERADORES - GMG e em todo o conjunto relacionado ao sistema, como Unidades de Supervisão de Corrente Alternada - USCA e os Quadros de Transferência Automática - QTA (entrada e distribuição), com o fornecimento de peças, partes, acessórios e insumos, incluindo todo ferramental, equipamentos de segurança, instrumental técnico e mão de obra especializada para a execução das atividades para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília - FUB, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 22/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Prefeitura do Campus Universitario Darcy Ribeiro, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154040-5-00315-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUCIANO GARCIA SANTOS
Coordenador de Compras e Licitações
Substituto

(SIASGnet - 21/08/2018) 154040-15257-2018NE800500

CAMPUS CEILÂNDIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/08/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de quadros brancos e de outros modelos para atender demanda do IFB - Campus Ceilândia. Total de Itens Licitados: 00005 Novo Edital: 22/08/2018 das 09h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Qnn 26, Área Especial, S/n Ceilândia Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2018, às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREA ARAUJO MOREIRA
Pregoeira

(SIDEC - 21/08/2018) 152145-26428-2018NE800008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 47/2018

A Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 047/2018, declarando vencedora a empresa VIACAO SANTO IGNACIO LTDA para os itens 01, 02 e *03. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

EDUARDO COELHO KOGATI COCARELLI
Pregoeiro

(SIDEC - 21/08/2018) 154503-26352-2018NE800048

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018 - UASG 154503

Nº Processo: 23006001332201894. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada, em regime de empreitada por preço unitário, na prestação de serviços gráficos em impressão digital, monocromáticos e policromáticos, incluindo o acabamento, papel e todo material de suprimento, para atender às necessidades da UFABC. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/08/2018 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001 Bairro Santa Terezinha, - Santo André/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154503-5-00056-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2018 as 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pregoeira

(SIASGnet - 17/08/2018) 154503-26352-2018NE800048

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018 - UASG 154503

Nº Processo: 23006001146201855. Objeto: Aquisição de Pass Through e Portas para Biotério da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/08/2018 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001, Santa Terezinha - Santo André/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154503-5-00058-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDUARDO COELHO KOGATI COCARELLI
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/08/2018) 154503-26352-2018NE800048

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016

Processo 23006.001300/2015-46.
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, CNPJ 07.722.779.0001-06 comunica a instauração de procedimento administrativo contra a empresa METALURGICA PRISMA LTDA - ME. Trata-se de processo referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de mobiliário e infraestrutura destinados aos laboratórios da UFABC - Pregão Eletrônico nº 01/2016, sendo formalizado a Ata de SRP nº 30/2016 com a empresa METALÚRGICA PRISMA LTDA - ME e emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800788. A área demandante do material informa que as quatro unidades entregues do item 198 não estavam em conformidade com as especificações constantes da Ata de SRP nº 30/2016, visto que não foram entregues com a estrutura L3, conforme catálogo aceito e apresentado durante as negociações do Pregão Eletrônico nº 01/2016. Em 22/03/2017, foi encaminhado e-mail notificando a empresa quanto a não conformidade do mobiliário e em 03/04/2017, a fiscalização encaminhou novo e-mail questionando a empresa METALÚRGICA PRISMA LTDA - ME sobre a substituição dos itens não conformes. No entanto, não houve manifestação, tampouco houve a realização da substituição dos itens. Isto posto, após a 2ª devolução do Ofício notificatório nº 0254/2018 - UFABC/PROAD/CGSA, encaminhado via Correios com a descrição "Mudou-se" e estando a empresa em lugar incerto e não sabido, já que não respondeu à mensagem eletrônica encaminhada nos seguintes endereços: vendas@metalurgicaprisma.com.br, adm@metalurgicaprisma.com.br e licita@metalurgicaprisma.com.br foi determinada a NOTIFICAÇÃO através desta publicação no D.O.U., para que a mesma, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após esta publicação, manifeste-se apresentando o contraditório e a ampla defesa, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016. Qualquer manifestação referente a esta notificação deverá ser encaminhada à UFABC, na Avenida dos Estados, nº 5001, Bloco A, Torre I, 2º Andar - Bairro Santa Terezinha - CEP 09210.580 - Santo André - SP, aos cuidados da PROAD / CGSA - Divisão de Contratos, onde a notificada também poderá ter acesso aos autos do Processo. Extinto o prazo supracitado, daremos sequência aos procedimentos para aplicação das sanções administrativas.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 154032

Nº Processo: 23103002996201872.
PREGÃO SISPP Nº 12/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 10364152000208. Contratado : LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL -LTDA.. Objeto: Contratação de pessoa juridicaespecializada na prestação de serviços de vogolância e segurança patrimonial armada e desarmada. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 . Vigência: 02/08/2018 a 01/08/2019. Valor Total: R$7.209.998,88. Fonte: 8100000000 - 2018NE800255. Data de Assinatura: 24/07/2018.

(SICON - 21/08/2018) 154032-15270-2018NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2018 - UASG 154502

Nº Processo: 23005005873201800.
PREGÃO SISPP Nº 52/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA -GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 04760899000100. Contratado : HZT - AGENCIA DE PASSAGENS EIRELI--. Objeto: Transporte de passageiros mediante locação de ônibus urbano. Fundamento Legal: Lei 8666/93, 10520/02 e Decreto 5450/05. Vigência: 14/08/2018 a 14/08/2019. Valor Total: R$139.200,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800937. Data de Assinatura: 14/08/2018.

(SICON - 21/08/2018) 154502-26350-2018NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 56/2018

Foram vencedoras deste certame as seguintes empresas: Via Pantaneira Eventos Serviços e Comércio Eireli inscrita no CNPJ 15.421.124/0001-18 para o item 2; Bezerra & Marques Ltda inscrita no CNPJ 21.959.582/0001-08 para o item 1. Assinatura da ata de registro de preços em 20/08/2018. Vigência da ata de registro de preços até 20/08/2019.

PAULO MARCELO CANAZZA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 21/08/2018) 154502-26350-2018NE800001

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 008/2018. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. LUCIANA NUNEZ. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 03 de novembro de 2018, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 07/08/2018.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº 021/2017. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. FERNANDA VIANA DE CARVALHO MORETO. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato até 31 de janeiro de 2019, constante na Cláusula Primeira. Data da Assinatura: 30/07/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018082200035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 658

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.364.152/0002-08**
Razão Social: **LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/11/2018**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/02/2019**
FGTS	Validade:	**31/08/2018**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**10/02/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/09/2018**
Receita Municipal	Validade:	**30/10/2018**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 659

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.364.152/0002-08
Certidão nº: 156964096/2018
Expedição: 24/08/2018, às 11:53:21
Validade: 19/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.364.152/0002-08**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000826-87.2014.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 660

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

EM BRANCO

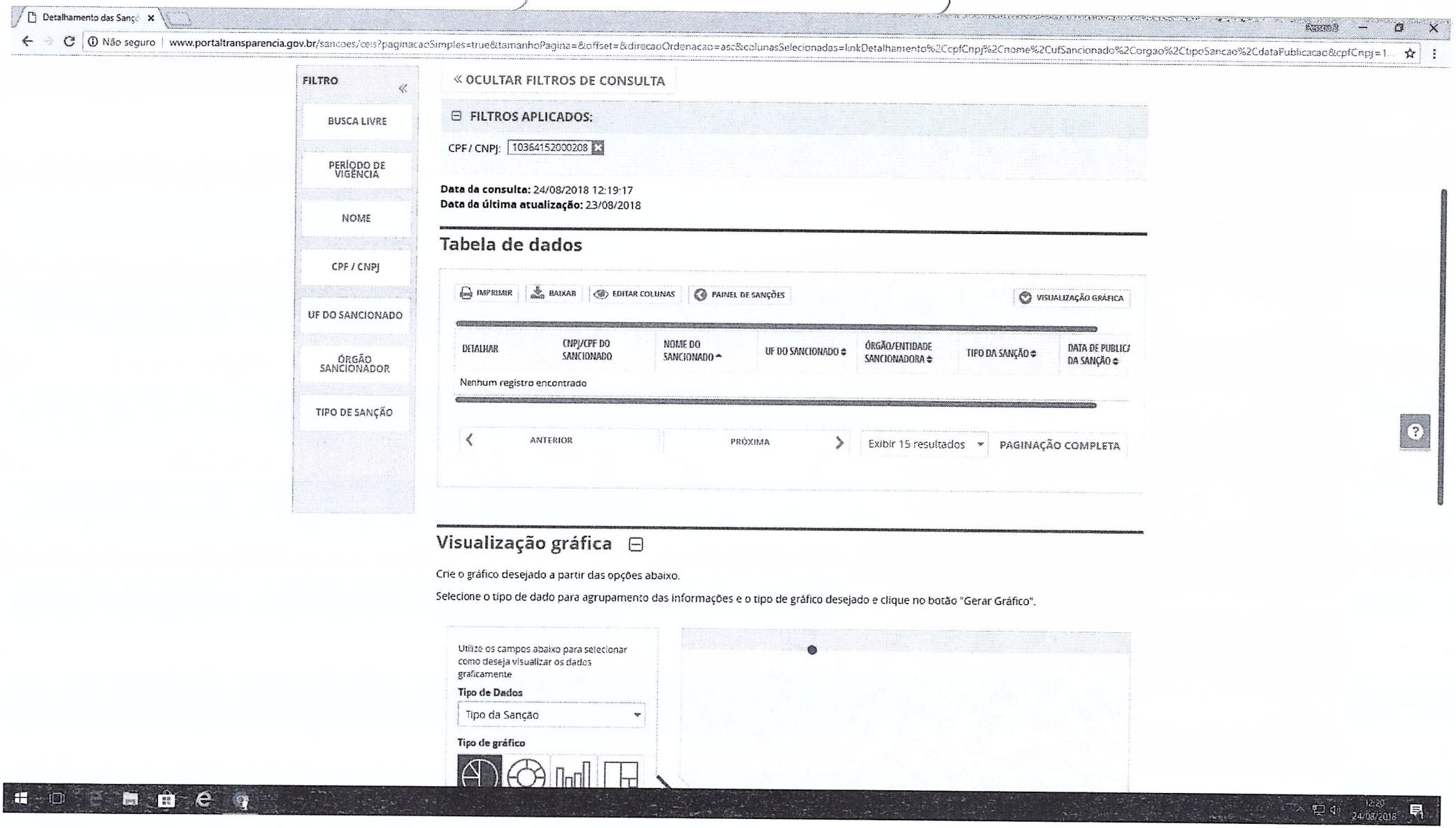

UFCSPA
FL(S) 6911

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 662

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.**

CPF/CNPJ: **10.364.152/0002-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:10:09 do dia 24/08/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 9MG1240818121009

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

UFCS
FL(S) 663

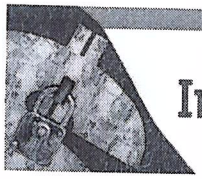

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/08/2018 às 12:14) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 10.364.152/0002-08.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5B80.20C1.97CD.7649

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

UFCSPA FL(S) 664

TERMO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 16/2018
PROCESSO N.º 23103.002996/2018-72
PREGÃO ELETRÔNICO N°12/2018
CONTRATADA: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Tendo em vista a necessidade de realização de termo aditivo ao epigrafado contrato, solicito a adoção dos procedimentos pertinentes **as supressões de 02 (dois) postos de operador CFTV diurnos e 02 (dois) postos de operador CFTV noturnos ininterruptos de segunda-feira a domingo**, devendo os mesmos serem previamente submetidos à apreciação do Pró-Reitor de Administração desta UFCSPA.

Em Porto Alegre, 24/08/2018.

Eugênio Stein
Prefeito do Campus da UFCSPA

Respaldado pelas disposições do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93, autorizo o procedimento de **supressões de 02 (dois) postos de operador CFTV diurnos e 02 (dois) postos de operador CFTV noturnos ininterruptos de segunda-feira a domingo** e solicito encaminhamento do presente processo à apreciação da Magnífica Reitora da UFCSPA.

Em Porto Alegre, 24/08/2018.

Tiago Pitrez Falcão,
Substituto do Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 665

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

GC/2018

Porto Alegre, 24 de agosto de 2018.

À

REITORA DA UFCSPA,

Interno.

Assunto: Supressão ao contrato n° 16/2018, Processo 23103.002996/2018-72.

Magnífica Reitora,

Submetemos a apreciação e decisão de Vossa Senhoria, solicitação de autorização para procedermos à **supressões de 02 (dois) postos de operador CFTV diurnos e 02 (dois) postos de operador CFTV noturnos ininterruptos de segunda-feira a domingo**, no valor de R$ 202.364,40 (duzentos e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) anual, representando 2,81% do valor global anual do contrato, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua, consoante o termo de referência, edital e seus anexos, decorrente do Pregão n°012/UFCSPA/2018, celebrado respectivamente com a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, a qual tomou ciência através do ofício nº 03/DC/UFCSPA/2018 (fl. 649).

Informamos que a CONTRATADA, encontra-se devidamente registrada no SICAF.

Segue anexa a manifestação do fiscal do contrato, datado de 09-08-2018 (fl. 648).

Outrossim, salientamos que o referido processo deverá ser previamente submetido à Procuradoria Federal desta Universidade, nos termos do parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 para análise jurídica prévia à formalização do referido termo aditivo.

À sua apreciação e consideração.

Ricardo Mauricio
Divisão de Contratos - UFCSPA

Concordo preliminarmente com a manifestação da Gestão de Contratos e encaminho à Procuradoria para análise.
Jenifer Saibro Faimora da Luz
27/08/2018

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 666

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

MINUTA DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 16/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO Nº 23103.002996/2018-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CELEBRAM ENTRE SI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 12/2018, AUTORIZADO PELA REITORA DA UFCSPA EM XX-XX-2018.

PREÂMBULO

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSP**, criada pela Lei n.º 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.967.595/0001-77, localizada na Rua Sarmento Leite n.º 245 , na cidade de Porto Alegre -RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada por sua Reitora, **LUCIA CAMPOS PELLANDA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF/MF sob n°628.314.700-30, com domicílio especial no 5° andar do edifício sede desta Universidade, nomeado(a) pelo DECRETO PRESIDENCIAL, de 14 de março de 2017, publicada no *DOU* de 15 de março de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0002-08, sediado(a) na Av. São Paulo, nº 1049, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre – RS, C.E.P. 90.230-161, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.975.588-SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 23103.002996/2018-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, proceder a **supressão de 02 (dois) postos de operador CFTV diurnos e 02 (dois) postos de operador CFTV noturnos ininterruptos de segunda-feira a domingo, a partir do dia ..-..-2018,** representando o percentual de 2,81%, do valor global anual, original atualizado do contrato.
O valor global anual do contrato atualizado, passará de **R$ 7.209.998,88**(sete milhões, duzentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), para **R$ 7.007.634,48** (sete milhões, sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), após a formalização do presente termo.

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União na forma do disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas e expressamente ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que não tenham sido alteradas por aditamentos, do qual o presente instrumento é parte integrante.

E, para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas (02) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas duas (02) testemunhas abaixo firmadas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, .. de ..... de 2018.

Pela **CONTRATANTE:** **LUCIA CAMPOS PELLANDA**
REITORA DA UFCSPA

Pela **CONTRATADA:** **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**
EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Testemunhas:

Ricardo Mauricio
CPF: 453.696.900-49

Michel Pereira Oliveira
CPF: 920.243.600-25

EM BRANCO

UFCSPA FL(S) 668

ALTERAÇÕES NOS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS

ART. 57, parágrafo 1º, inc. I, II e IV da Lei 8.666/93

As alterações nos contratos cujo objeto seja a prestação de serviços continuados deverão observar os seguintes passos, na forma estatuída pela Lei nº 8.666/93 e de acordo com as peculiaridades do objeto contratado:

Processo nº: 23103.002996/2018-72

Licitação nº PREGÃO Nº 12/2018 – CONTRATO Nº 16/2018

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
VERIFICAÇÃO INICIAL			
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009? *OS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES, BEM COMO OS RESPECTIVOS ADITIVOS, DEVEM INTEGRAR UM ÚNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO EM SEQÜÊNCIA CRONOLÓGICA, NUMERADO, RUBRICADO, CONTENDO CADA VOLUME OS RESPECTIVOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.*	Sim	635 636 639 a 644	
2. Quanto à vigência, foi observada a Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009? *NA ANÁLISE DOS PROCESSOS RELATIVOS À PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CUMPRE AOS ÓRGÃOS JURÍDICOS VERIFICAR SE NÃO HÁ EXTRAPOLAÇÃO DO ATUAL PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO EVENTUAL OCORRÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE NOS ADITIVOS PRECEDENTES, HIPÓTESES QUE CONFIGURAM A EXTINÇÃO DO AJUSTE, IMPEDINDO A SUA PRORROGAÇÃO.* Contrato firmado em 24/07/2018 Vigência inicial 02/08/2018 (12 meses da assinatura) Valor inicial do contrato **R$** 7.209.998,88	Sim	—	**1°TA** **...../...../2015** _° TA _/__/__ _° TA _/__/__ _° TA _/__/__
3. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos torne-a proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante? (art. 30-A, § 2°, II, IN 02/08-SLTI)	NÃO	—	
São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);	Sim	661	
(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);	Sim	662	

EM BRANCO

(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e	SIM	658	UFCSPA FL(S) 669
(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	SIM	663	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS CONTINUADOS			
1. Existe manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de execução do contrato? (art. 57, II, Lei 8.666/93)			
2. Foi realizada pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração? (art. 57, II, Lei 8.666/93).			
3. Há manifestação da Administração (preferencialmente do fiscal do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação? (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).			
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente? (art. 57, §2°, Lei 8.666/93)			
5. Foi juntado o comprovante da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação? (art. 55, XIII, Lei 8.666/93)			
6. Há comprovação da regularidade trabalhista (Lei 12.440/11)?	SIM	659 660	
7. Há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)	NÃO	SE APLICA	
8. Há minuta do termo aditivo?			
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO			

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 670

1. Há justificativa apta a demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual? [...] 9.3.10. observe o princípio de que a execução de itens do objeto do contrato em quantidade superior à prevista no orçamento da licitação deve ser previamente autorizada por meio de termo aditivo contratual, o qual deverá atender aos requisitos a seguir: 9.3.10.1. ser antecedido de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a motivação das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem assim caracterizar a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações. (TCU, Acórdão 554/2005 – Plenário)	Sim	648	
2. Há justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos)? SUPRESSÕES	SIM	648 649	
3. A Administração observa o limite quantitativo e/ou qualitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93?	Sim	665	
5. Nos contratos de prestação de serviço ou execução de obra, há projeto básico atinente ao acréscimo pretendido? [...] 9.1.13. elaborar projeto básico previamente à realização de aditamentos contratuais, em especial, quando implicar acréscimos quantitativos do objeto, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei n 8.666/93 c/c art. 65, I, b, do mesmo diploma legal. (TCU – Acórdão 740/2004 – Plenário)	—		
5. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	—		
6. Sendo o objeto do contrato a prestação de serviço ou a execução de obra, há orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo), conforme disposto no art. 7º, § 1º, II, da Lei n 8.666/93?	—		
7. A Administração demonstra a inexistência de sobrepreço no objeto acrescido?	—		
8. Existem pareceres e estudos técnicos elaborados por profissionais habilitados, de modo a configurar a superveniência, em relação à instauração da licitação ou à instrução do processo de contratação direta, dos fatos determinantes das alterações, se for o caso?	—		
9. Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento?	Sim	664	
10. Há comprovação quanto à existência de recursos orçamentários, na hipótese de a alteração gerar aumento de despesa? (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar 101/2000)	NÃO SE APLICA POR TRATAR-SE DE SUPRESSÃO		
11. Há minuta de termo aditivo?	SIM	666 667	
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA			

VISTO
PF/UFCSPA

Recebido em 28-08-18,
as 8h Kamo

EM BRANCO

UFCSPA
FL(S) 671
PROC.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE/RS
GABINETE PROCURADORIA DA UFCSPA

PARECER n. 00152/2018/GPROC/PFUFCSPA/PGF/AGU

NUP: 23103.002996/2018-72
INTERESSADOS: UFCSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
ASSUNTOS: LICITAÇÕES

I - DO RELATÓRIO

1. Retornam os autos do processo em epígrafe contendo 03 volumes e 670 páginas, encaminhados a esta Procuradoria, em respeito ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da minuta do Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 16/2018

2. A finalidade exteriorizada é a supressão de 02 postos de CFTV, conforme narra a peça das fls. 666-667, perfazendo uma redução da ordem de 2,81% do total do contrato.

3. É o breve relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA - SUBSUNÇÃO E EVITAÇÃO À TAUTOLOGIA

4. As análises jurídicas devem ater-se aos estritos limites do contido nos autos, bem como buscar equilibrar as recomendações e a linguagem dentro do espectro de exigência da espécie.

5. É dizer, não se deve descuidar dos contratos, suas formalidades legais e demais rotinas apenas e tão somente por que se trata de prorrogação, deve-se sim atentar si e enquanto ao que do mesmo consta, buscando o necessário adensamento dos temas e considerações sem repetições que dificultem a apreciação do destinatário do parecer.

6. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, na esteira dos apontamentos que realizamos no **PARECER n. 102/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU** realidade que se afeiçoa mais a um equívoco do que, propriamente, deliberação com caráter de alteração material da avença.

7. No caso em tela, conforme motivação apresentada no documento de fl. 649, a UFCSPA justifica a necessidade de supressão tendo em vista *"...que por um equívoco constante de vossa proposta comercial endereçada ao Pregão Eletrônico nº 12/2018, o qual não observado por esta Universidade, acabamos por contratar mão-de-obra de dois (2) colaboradores simultâneos para o labor junto ao posto instalado na central de monitoramento da UFCSPA, o que jamais fora previsto pelo edital de licitação."*

8. Desse modo, percebe-se que a supressão almejada envolve apenas e tão somente a

UFCSPA
FL(S) 671
Procuradoria

reconfiguração original da proposta, sendo razoável a modificação do valor contratual em virtude de redução do quantitativo do seu objeto

9. Assim, reputa-se viável a supressão pretendida para fins de adequação do valor estimado do contrato ao atual quantitativo do seu objeto.

10. Todavia, para a devida transparência do feito, sugere-se a apresentação dos cálculos do percentual a ser suprimido do indigitado contrato, bem como manifestação específica acerca de eventual responsabilidade de quem deu causa, ainda que negativa esta valoração.

11. No que tange à minuta do Termo Aditivo, observa-se que se encontra de acordo com as normas legais.

12. Relembre-se ainda que, quando da formalização do Termo Aditivo, deverá ser providenciada sua publicação na imprensa oficial, conforme dicção do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para garantia da eficácia das alterações contratuais.

13. Por fim, registra-se a utilidade da adoção, como forma de qualificação da instrução processual, das listas de verificação - *check list* - disponibilizadas pela Advocacia-Geral da União, o que facilita sobremaneira a concisão e análise de processos desta natureza.

III - CONCLUSÃO

14. Pelo exposto, a Advocacia-Geral da União, por intermédio da Procuradoria Federal junto à UFCSPA (art. 131 da Constituição Federal, art. 11, IV, 'b da Lei Complementar n. 73/93 e art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93), opina pela viabilidade jurídica da supressão contratual em apreço.

15. O processo administrativo aportou nesta Procuradoria Federal e foi analisado dentro do prazo de 15 (quinze) dias legalmente previsto.

16. Devolva-se ao consulente.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2018.

EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Procurador Federal
Procurador-Chefe da PF-UFCSPA

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 164317128 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA. Data e Hora: 29-08-2018 15:43. Número de Série: 13654956. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ao DCC para atendimento ao inteiro teor do contido no parecer nº. 152/2018 da Procuradoria Federal junto à UFCSPA.
Porto Alegre, 30/09/2018
Pró-Reitor de Administração
UFCSPA

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração
UFCSPA

À PROAD,
Para análise e encaminhamentos
AH. 29/08/18
À GESTÃO DE CONTRATOS
PARA ATENDIMENTO DO ITEM 10 E POSTERIOR PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

Isadora Farias dos Santos
Chefe de Gabinete da Reitoria
UFCSPA

Michel Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 1730359
31/08/18

UFCSPA
Fl. 672

LINCE
Segurança Patrimonial

OFÍCIO N°. 0301/2018/DC/CONTRATOS

São José/SC, 24 de setembro de 2018.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
A/C Ricardo Maurício.

Prezado Sr. Ricardo,

Reportando-se ao 1º termo aditivo que tem por objeto a supressão de postos de CFTV a LINCE-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., já devidamente qualificada junto ao Contrato de Prestação de Serviço que mantém com a UFCSPA, vem por meio do representante do Departamento Comercial que esta subscreve, através do presente ofício elucidar a questão referente à supressão dos postos.

Conforme conversado por telefone com o Sr. Ricardo Maurício na tarde do dia 24/09/2018 identificou-se uma incorreção na interpretação, de ambos os lados, quanto ao quantitativo de pessoas por posto referente ao cargo de Operador de circuito interno de TV. Inicialmente a Contratante considerou que 1 posto refere-se a 1 pessoa com carga horária de 6 horas, desta forma conforme quadro abaixo seriam 2 postos referente a 2 pessoas para o cargo diurno e 2 postos referente a 2 pessoas para o cargo noturno totalizando 4 pessoas para a carga horária de 24hrs.

02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, diurno, 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	**Campus Central: Central de Monitoramento**
02 Postos de Operador de Circuito Interno de TV, noturno 6 (seis) horas ininterruptas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.	**Campus Central: Central de Monitoramento**

A Contratada por sua vez no momento do processo licitatório considerou que a cada 1 posto seriam considerados 2 colaboradores, conforme planilha de custos anexa abaixo, ou seja, 2 postos diurnos 12hrs 4

EM BRANCO

UFCS
Fl. 673
RC

colaboradores e 2 postos noturnos de 12 hrs 4 colaboradores totalizando 8 colaboradores para 4 postos de 24hrs.

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Número do Processo:		12 2018
Número da Licitação:		23103.002996/2018-72
Objeto: Prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada		
Razão Social: Lince Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ 10.364.152/0002-08		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	03/07/2018
B	Município	Porto Alegre/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RS000817/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Página 1

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Operador CFTV	6 horas noturno	2

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R$ 2.249,62
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R$ 1.466,38
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R$ 125,39
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R$ 349,12
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R$ 34,69
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**R$ 4.225,20**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R$ 459,24
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.684,44**
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO		2
PREÇO TOTAL POR POSTO		**R$ 9.368,88**

Página 2

Esta proposta apresentada pela empresa foi a proposta vencedora do certame (menor preço). Sendo esta a proposta vencedora esta Contratada admitiu 8 colaboradores, e teve os custos referente a contratação, vale alimentação e vale transporte.

Diante de todo o exposto, solicitamos a retificação do termo considerando a supressão partir do dia 17/08/2018, uma vez que esta Empresa não pode arcar com os prejuízos, pois contratou conforme planilha de custos vencedora e contrato assinado com o valor global que considerava os 2 colaboradores a cada 1 posto.

POLITICA DE PRIVACIDADE

"A Lince busca a constante satisfação dos seus clientes em Segurança Privada, através dos seus princípios do dia-a-dia, quais sejam:
-Profissionais motivadosem aperfeiçoamento contínuo:
- Disciplina e comprometimento com atividades de rotina;
- Melhoria continua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento."

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

MATRIZ
Rua Ana Elias Kretzer, 30
Cep 88111.507
Bairro Ipiranga – São José/SC
Fone: (48) 3246-0200

FILIAL PORTO ALEGRE/RS
Rua Conde de Porto Alegre, 14 Cep 90220-211
Bairro Floresta – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3204-3650

FILIAL CURITIBA/PR
Rua Alferes Poli, 1420 – Cep 80220-050
Bairro Rebouças – Curitiba/PR

www.linceseg.com.br / linceseg@linceseg.com.br

EM BRANCO

UFCSPA
Fl. 674

Em vista disso aguardamos o posicionamento desta Contratante e agradecemos antecipadamente a atenção dispensada, ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabriela Bento
Gestão de Contratos
Lince Segurança Patrimonial Ltda.
(48) 3094-3439
gabriela.bento@lideranca.com.br

POLITICA DE PRIVACIDADE

"A Lince busca a constante satisfação dos seus clientes em Segurança Privada, através dos seus princípios do dia-a-dia, quais sejam:
-Profissionais motivadosem aperfeiçoamento contínuo:
- Disciplina e comprometimento com atividades de rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento."

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

MATRIZ
Rua Ana Elias Kretzer, 30
Cep 88111.507
Bairro Ipiranga – São José/SC
Fone: (48) 3246-0200

FILIAL PORTO ALEGRE/RS
Rua Conde de Porto Alegre, 14 Cep 90220-211
Bairro Floresta – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3204-3650

FILIAL CURITIBA/PR
Rua Alferes Poli, 1420 – Cep 80220-050
Bairro Rebouças – Curitiba/PR

www.linceseg.com.br / linceseg@linceseg.com.br

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

UFCSPA Fl. 185

Ofício 040/DC/UFCSPA/2018

Porto Alegre, 27 de setembro de 2018.

À Empresa
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Avenida São Paulo, 1049
Bairro São Geraldo
Porto Alegre/RS
CEP.: 90230-161

CONTRATO N.° 016/2018 - DUPLICIDADE DE COLABORADORES EM POSTO DE VIGILÂNCIA - NEGATIVA DE PAGAMENTO -

Sr. Representante legal,

Em resposta à correspondência datada de 24 de setembro de 2018, informamos-lhes nossa discordância com a vossa assertiva no sentido de *"equívoco mútuo"* na interpretação da norma constante do subitem "12.3" do Termo de Referência, Anexo I do Edital, notadamente onde exigidos dois (2) postos de operador de circuito interno de TV, diurno, seis (6) horas ininterruptas, de segundas-feiras a domingos e dois (2) postos de operador de circuito interno de TV, noturno, seis (6) horas ininterruptas, de segundas-feiras a domingos, a utilização de dois (2) operadores de circuito interno de TV por posto.

A bem da verdade, esta UFCSPA, consoante faz prova o documento autuado junto à lauda "284" do processo administrativo tombado sob o n.° 23103.002996/2018-72, anteriormente à sessão do Pregão n.° 12/2018 e publicizada a todos os interessados pela Pregoeira, foi expressamente esclarecido que *"A atividade do operador de TV será realizada por um vigilante, cujo CBO será 5173-30"*.

Em vista do exposto, fica a LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA cientificada de que a mão-de-obra excedente àquela licitada e contratada pela UFCSPA, não será objeto de pagamento.

Sendo que havia para o momento, subscrevemo-nos, cordialmente,

RICARDO MAURÍCIO,
Coordenador da Divisão de Contratos da UFCSPA

EM BRANCO

Assunto: Supressão contratual
De: Divisão de Contratos UFCSPA <contratos@ufcspa.edu.br>
Data: 27/09/2018 16:50
Para: gabriela Bento Comercial Contratos <gabriela.bento@lideranca.com.br>

Prezada Gabriela Bento,

Em resposta ao seu ofício de n° 301/2018/DC/CONTRATOS, encaminhamos o nosso ofício de número 040/DC/UFCSPA/2018, que vai anexado, bem como o Termo Aditivo corrigindo o novo valor anual do contrato.

Atenciosamente,

Ricardo Mauricio
Divisão de Contratos da UFCSPA
(51) 3303-8711

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Fwd: RES: Supressão contratual
Data: Mon, 24 Sep 2018 16:58:25 -0300
De: Renê Roberto De Conto <rene@ufcspa.edu.br>
Para:CONTRATOS <contratos@ufcspa.edu.br>

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto:RES: Supressão contratual
Data: Mon, 24 Sep 2018 19:56:02 +0000
De: Gabriela Bento Comercial Contratos <gabriela.bento@lideranca.com.br>
Para:contratos@ufcspa.edu.br <contratos@ufcspa.edu.br>
CC: Andrea Matos <andrea.matos@lideranca.com.br>, Carlos Parizotto Comercial <carlos.parizotto@lideranca.com.br>, Willian Lopes <Willian@lideranca.com.br>, tiagof@ufcspa.edu.br <tiagof@ufcspa.edu.br>, Renê Roberto De Conto <rene236@hotmail.com>, rene@ufcspa.edu.br <rene@ufcspa.edu.br>

Prezados,

Encaminho ofício nº 0301/2018 referente a elucidação quanto a supressão dos postos de CFTV.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente.

EM BRANCO

UFCSPA Fl. 677

Gabriela Bento
Gestão Comercial
((48) 3094-3439| **SKYPE:** gabriela.bento
* Gabriela.bento@lideranca.com.br

De: Gabriela Bento Comercial Contratos
Enviada em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 09:54
Para: 'Renê Roberto De Conto'; rene@ufcspa.edu.br; contratos@ufcspa.edu.br
Cc: Andrea Matos; Carlos Parizotto Comercial; Willian Lopes; tiagof@ufcspa.edu.br
Assunto: RES: Supressão contratual

Ok, Renê.

Ficarei no aguardo.

Atenciosamente.

Gabriela Bento
Gestão Comercial
((48) 3094-3439| **SKYPE:** gabriela.bento
* Gabriela.bento@lideranca.com.br

De: Renê Roberto De Conto [mailto:rene236@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 21 de setembro de 2018 09:52
Para: Gabriela Bento Comercial Contratos; rene@ufcspa.edu.br; contratos@ufcspa.edu.br
Cc: Andrea Matos; Carlos Parizotto Comercial; Willian Lopes; tiagof@ufcspa.edu.br
Assunto: Re: Supressão contratual

Prezada Gabriela,

Já estamos verificando esta situação e retornaremos assim que tivermos uma posição

Atenciosamente,

Renê Roberto De Conto
UFCSPA - Divisão de Contratos
Fone: (51) 3303-8856

UFCSPA
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

De: Gabriela Bento Comercial Contratos <gabriela.bento@lideranca.com.br>

EM BRANCO

UFCSPA Fl. 678

Enviado: quarta-feira, 19 de setembro de 2018 19:07
Para: rene@ufcspa.edu.br; rene236@hotmail.com; contratos@ufcspa.edu.br
Cc: Andrea Matos; Carlos Parizotto Comercial; Willian Lopes
Assunto: RES: Supressão contratual

Prezado Sr. Rene, boa tarde.

Informo em conferência do termo aditivo verificamos duas inconsistências, se suprimirmos 2 postos diurnos e 2 postos noturnos, da forma que está sendo solicitado irá zerar a quantidade de colaboradores.
Desta forma, há necessidade de retificação do mesmo, ou seja, supressão de 1 posto diurno e 1 posto noturno.

Ainda, informo que a data da supressão também não está de acordo, visto que fizemos a implantação conforme edital que previa os 02 postos diurnos e os 2 postos noturnos, os referidos postos constavam em planilha de custos vencedora, e os colaboradores ficaram à disposição até a data do dia 16/08/18, supressão deverá ser a partir desta data.

Assim, solicito a **retificação da data de supressão para o dia 16/08/18.**

O presente instrumento tem por objeto, proceder a **supressão de 02 (dois) postos de operador CFTV diurnos e 02 (dois) postos de operador CFTV noturnos ininterruptos de segunda-feira a domingo, a partir do dia 02-08-2018,** representando o percentual de 2,81%, do valor global anual, original atualizado do contrato.
O valor global anual do contrato atualizado, passará de **R$ 7.209.998,88**(sete milhões, duzentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), para **R$ 7.007.634,48** (sete milhões, sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), após a formalização do presente termo.

Favor acusar recebimento deste.

Fico à disposição para eventuais dúvidas,

Atenciosamente.

Gabriela Bento
Gestão Comercial
((48) 3094-3439| **SKYPE:** gabriela.bento
* Gabriela.bento@lideranca.com.br

De: Divisão de Contratos UFCSPA <contratos@ufcspa.edu.br>
Enviado: quarta-feira, setembro 19, 2018 1:28 PM
Para: gabibentoo@hotmail.com
Assunto: Fwd: Supressão contratual

EM BRANCO

UFCSPA Fl. 679

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Supressão contratual
Data: Wed, 5 Sep 2018 11:48:31 -0300
De: Divisão de Contratos UFCSPA <contratos@ufcspa.edu.br>
Para: Gabriela Bento Comercial Contratos <gabriela.bento@lideranca.com.br>

Prezada Gabriela,
Conforme nosso contato telefônico, encaminhamos, em anexo, o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato original n° 016/2018, para ser impresso e assinado, em 2 vias, com rubrica em todas as páginas,e enviado posteriormente por sedex**, ou entregue no endereço abaixo com urgência, para que possa ser publicado no Diário Oficial.

Segue abaixo o endereço para envio:

Setor de Contratos - Subsolo
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto alegre
Rua Sarmento Leite, 245
Centro - Porto Alegre - RS
90050-170

Quaisquer dúvidas, por favor entrar em contato.
--
Atenciosamente,

Ricardo Mauricio
UFCSPA - Gestão de Contratos
Fone: (51) 3303-8711

Em 03/09/2018 15:29, Gabriela Bento Comercial Contratos escreveu:

Prezado Sr. Ricardo, boa tarde.

Teria um retorno sobre o termo de supressão?

Atenciosamente.

Gabriela Bento
Gestão Comercial
(48) 3094-3439|**SKYPE:** gabriela.bento
*Gabriela.bento@lideranca.com.br

De: Gabriela Bento Comercial Contratos
Enviada em: segunda-feira, 20 de agosto de 2018 14:04
Para: 'mauricio@ufcspa.edu.br'

EM BRANCO

UFCSPA Fl. 680

Cc: 'evandroas@ufcspa.edu.br'; 'charisem@ufcspa.edu.br'; 'eugenio@ufcspa.edu.br'
Assunto: Supressão contratual

Prezado Sr. Ricardo, boa tarde.

Informo que recebemos o termo de supressão contratual, porém o mesmo não veio com a data de supressão. Para que possamos realizar as devidas tratativas internas solicito a confirmação da data de supressão dos referidos postos.

Atenciosamente.

Gabriela Bento
Gestão Comercial
(48) 3094-3439| **SKYPE:** gabriela.bento
*Gabriela.bento@lideranca.com.br

Este e-mail e qualquer(quaisquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e à exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Este e-mail e qualquer(quaisquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

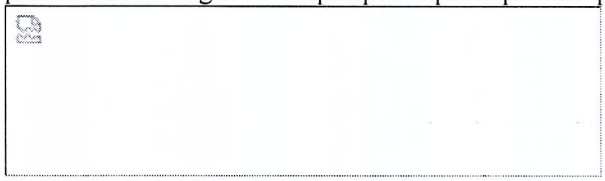

Este e-mail e qualquer(quaisquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

EM BRANCO

upressão contratual

Anexos:

201809271601.pdf	96,6KB
201809271527.pdf	103KB
1°TERMO ADITIVO - Supressão final.pdf	234KB

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

UFCSPA Fl. 682

Ofício 040/DC/UFCSPA/2018

Porto Alegre, 27 de setembro de 2018.

À Empresa
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Avenida São Paulo, 1049
Bairro São Geraldo
Porto Alegre/RS
CEP.: 90230-161

CONTRATO N.° 016/2018 - DUPLICIDADE DE COLABORADORES EM POSTO DE VIGILÂNCIA - NEGATIVA DE PAGAMENTO -

Sr. Representante legal,

Em resposta à correspondência datada de 24 de setembro de 2018, informamos-lhes nossa discordância com a vossa assertiva no sentido de *"equívoco mútuo"* na interpretação da norma constante do subitem "12.3" do Termo de Referência, Anexo I do Edital, notadamente onde exigidos dois (2) postos de operador de circuito interno de TV, diurno, seis (6) horas ininterruptas, de segundas-feiras a domingos e dois (2) postos de operador de circuito interno de TV, noturno, seis (6) horas ininterruptas, de segundas-feiras a domingos, a utilização de dois (2) operadores de circuito interno de TV por posto.

A bem da verdade, esta UFCSPA, consoante faz prova o documento autuado junto à lauda "284" do processo administrativo tombado sob o n.° 23103.002996/2018-72, anteriormente à sessão do Pregão n.° 12/2018 e publicizada a todos os interessados pela Pregoeira, foi expressamente esclarecido que *"A atividade do operador de TV será realizada por um vigilante, cujo CBO será 5173-30"*.

Em vista do exposto, fica a LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA cientificada de que a mão-de-obra excedente àquela licitada e contratada pela UFCSPA, não será objeto de pagamento.

Sendo que havia para o momento, subscrevemo-nos, cordialmente,

RICARDO MAURÍCIO,
Coordenador da Divisão de Contratos da UFCSPA

EM BRANCO

OFÍCIO N°. 0312/2018/DC/CONTRATOS

São José/SC, 04 de outubro de 2018.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
A/C Ricardo Maurício

Assunto: Resposta à supressão do valor global.

Prezado Sr. Ricardo,

Reportando-se ao ofício 040/DC/UFCSPA/2018 e ao 1º termo aditivo, a **LINCE-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, já devidamente qualificada junto ao Contrato de Prestação de Serviço que mantém com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, vem por meio do representante do Departamento Comercial que esta subscreve, através do presente ofício, apresentar o entendimento do representante legal desta empresa o qual também é responsável pela fiscalização no processo de licitação.

Informamos que a licitação vencida foi através de preço global, isto é, quando o serviço é contratado por preço certo e total. O valor global, bem como, planilha de custos foi analisado e atestado por esta Contratante que em momento oportuno não apontou discordância.

A empresa entende que o quantitativo de pessoas designado foi a maior, 4 operadores a mais, porém o valor do posto vencedor não deve sofrer alteração em razão de que este foi o valor vencedor por modalidade de menor preço global e, consequentemente deve ser mantido e adequado dentro da planilha. Desta forma, encaminho em anexo planilha com redistribuição dos valores.

Por conseguinte, esta Contratada informa que não concorda com o termo aditivo que aponta a supressão do valor global.

Sem mais e certos de vossa compreensão,

Gabriela Bento
Gestão de Contratos
Lince Segurança Patrimonial Ltda.
(48) 3094-3439
gabriela.bento@liderança.com.br

POLITICA DE PRIVACIDADE

"A Lince busca a constante satisfação dos seus clientes em Segurança Privada, através dos seus princípios do dia-a-dia, quais sejam:
-Profissionais motivadosem aperfeiçoamento contínuo:
- Disciplina e comprometimento com atividades de rotina;
- Melhoria continua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento."

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

MATRIZ
Rua Ana Elias Kretzer, 30
Cep 88111.507
Bairro Ipiranga – São José/SC
Fone: (48) 3246-0200

FILIAL PORTO ALEGRE/RS
Rua Conde de Porto Alegre, 14 Cep 90220-211
Bairro Floresta – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3204-3650

FILIAL CURITIBA/PR
Rua Alferes Poli, 1420 – Cep 80220-050
Bairro Rebouças – Curitiba/PR

www.linceseg.com.br / linceseg@linceseg.com.br

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Ofício 041/GC/UFCSPA/2018

Porto Alegre, 8 de outubro de 2018.

À Empresa
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Avenida São Paulo, 1049
Bairro São Geraldo
Porto Alegre/RS
CEP.: 90230-161

CONTRATO N.° 016/2018 - DUPLICIDADE DE COLABORADORES EM POSTO DE VIGILÂNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO DE PLANILHA

Sr. Representante legal,

Em resposta à correspondência datada de 4 de outubro de 2018, informamos-lhes a impossibilidade de concordarmos com a adequação da planilha de custos endereçada ao Pregão Eletrônico 12/18, sob pena de modificação dos valores unitários propostos, procedimento que acabaria por violar os princípios da legalidade, isonomia e economicidade.

Dessa forma, em vista da impossibilidade da adequação contratual nos moldes pretendido por esta UFCSPA deliberamos, a uma, por autorizar o retorno à original prestação de serviços, de forma a manter-se os postos originalmente cotados e disponibilizados por essa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA e, a duas, em instaurarmos imediata nova licitação preparatória de contrato no qual restem escoimados os vícios cuja solução demonstrou-se de impossível resolução.

Sendo que havia para o momento, subscrevemo-nos, cordialmente,

RICARDO MAURÍCIO,
Coordenador da Divisão de Contratos da UFCSPA

EM BRANCO

OFÍCIO N°. 0321/2018/DC/CONTRATOS

São José/SC, 09 de outubro de 2018.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA
A/C Ricardo Maurício.

Prezado Sr. Ricardo,

Reportando-se ao ofício 041/GC/UFCSPA/2018 a LINCE-SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., já devidamente qualificada junto ao Contrato de Prestação de Serviço que mantém com a UFCSPA, vem por meio do representante do Departamento Comercial que esta subscreve através do presente ofício manifestar o que segue.

Informamos que em vista dos argumentos debatidos e trazidos por ambas as partes, esta Contratada reanalisou a questão junto com o Representante legal e, mesmo que este não seja o entendimento desta empresa, para que não tenhamos mais transtornos na execução do contrato em questão iremos acatar o entendimento da UFCSPA. Ainda, comunicamos que assinaremos o 1º termo aditivo enviado por esta Contratante.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada, ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabriela Bento
Gestão de Contratos
Lince Segurança Patrimonial Ltda.
(48) 3094-3439
gabriela.bento@lideranca.com.br

POLITICA DE PRIVACIDADE

"A Lince busca a constante satisfação dos seus clientes em Segurança Privada, através dos seus princípios do dia-a-dia, quais sejam:
-Profissionais motivadosem aperfeiçoamento contínuo:
- Disciplina e comprometimento com atividades de rotina;
- Melhoria continua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento."

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

MATRIZ
Rua Ana Elias Kretzer, 30
Cep 88111.507
Bairro Ipiranga – São José/SC
Fone: (48) 3246-0200

FILIAL PORTO ALEGRE/RS
Rua Conde de Porto Alegre, 14 Cep 90220-211
Bairro Floresta – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3204-3650

FILIAL CURITIBA/PR
Rua Alferes Poli, 1420 – Cep 80220-050
Bairro Rebouças – Curitiba/PR

www.linceseg.com.br / linceseg@linceseg.com.br

EM BRANCO

OFÍCIO N°. 0323/2018/DC/CONTRATOS

São José/SC, 15 de outubro de 2018.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA

Assunto: Envio do primeiro termo aditivo ao contrato nº 16/2018.

Prezados,

Vimos por meio deste encaminhar 02 (duas) vias devidamente assinadas do primeiro termo aditivo.

Para fins de controle e acompanhamento solicitamos que seja devolvida (01) uma via devidamente assinada.

Desde já agradecemos antecipadamente a atenção dispensada, ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração e estamos a sua total disposição.

Atenciosamente,

Gabriela Bento
Gestão de contratos
Lince Segurança Patrimonial
(48) 3094-3439
gabriela.bento@lideranca.com.br

POLITICA DE PRIVACIDADE

"A Lince busca a constante satisfação dos seus clientes em Segurança Privada, através dos seus princípios do dia-a-dia, quais sejam:
-Profissionais motivadosem aperfeiçoamento contínuo:
- Disciplina e compromentimento com atividades de rotina;
- Melhoria continua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento."

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

MATRIZ
Rua Ana Elias Kretzer, 30
Cep 88111.507
Bairro Ipiranga – São José/SC
Fone: (48) 3246-0200

FILIAL PORTO ALEGRE/RS
Rua Conde de Porto Alegre, 14 Cep 90220-211
Bairro Floresta – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3204-3650

FILIAL CURITIBA/PR
Rua Alferes Poli, 1420 – Cep 80220-050
Bairro Rebouças – Curitiba/PR

www.linceseg.com.br / linceseg@linceseg.com.br

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CONTRATO Nº 16/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
PROCESSO Nº 23103.002996/2018-72

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CELEBRAM ENTRE SI, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 12/2018, AUTORIZADO PELA REITORA DA UFCSPA EM 27-08-2018.

PREÂMBULO

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCSP**, criada pela Lei n.º 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.967.595/0001-77, localizada na Rua Sarmento Leite n.º 245 , na cidade de Porto Alegre -RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada por sua Reitora, **LUCIA CAMPOS PELLANDA**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CPF/MF sob n°628.314.700-30, com domicílio especial no 5° andar do edifício sede desta Universidade, nomeado(a) pelo DECRETO PRESIDENCIAL, de 14 de março de 2017, publicada no *DOU* de 15 de março de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0002-08, sediado(a) na Av. São Paulo, nº 1049, bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre – RS, C.E.P. 90.230-161, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.975.588-SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 23103.002996/2018-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, proceder a **supressão do valor global,** representando o percentual de 2,81%, do valor global anual, original atualizado do contrato.
O valor global anual do contrato atualizado, passará de **R$ 7.209.998,88**(sete milhões, duzentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), para **R$ 7.007.634,48** (sete milhões, sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União na forma do disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas e expressamente ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que não tenham sido alteradas por aditamentos, do qual o presente instrumento é parte integrante.

E, para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas (02) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas duas (02) testemunhas abaixo firmadas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2018.

Pela **CONTRATANTE:** **LUCIA CAMPOS PELLANDA**
REITORA DA UFCSPA

Pela **CONTRATADA:** **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**
EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Testemunhas:

Renê Roberto De Conto
CPF: 029.386.080-71

Michel Pereira Oliveira
CPF: 920.243.600-25

EM BRANCO

Cargo 13: Técnico de Laboratório/Área: Análises Clínicas	3ª	1ª	1ª
Cargo 14: Técnico de Laboratório/Área: Industrial	3ª	1ª	1ª
Cargo 15: Técnico de Tecnologia da Informação	[...]	[...]	[...]
Cargo 16: Técnico em Anatomia e Necropsia	3ª	1ª	1ª
Cargo 17: Técnico em Audiovisual	3ª	1ª	1ª
Cargo 18: Técnico em Contabilidade	3ª	1ª	1ª
Cargo 19: Técnico em Ótica	3ª	1ª	1ª
Cargo 20: Técnico em Segurança do Trabalho	3ª	1ª	1ª
Cargo 21: Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	3ª	1ª	1ª

[...]
15.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
[...]
CARGO 8: NUTRICIONISTA
NUTRIÇÃO: 1 Nutrição humana básica: digestão, absorção, transporte, metabolismo, biodisponiblidade, excreção, classificação, função, fontes, carências e toxicidade de macro e micronutrientes, água, eletrólitos e fibras. 2 Necessidades e recomendações nutricionais para indivíduos: planejamento e avaliação. 3 Avaliação e diagnóstico do estado nutricional do indivíduo saudável ou enfermo nos ciclos da vida: conceitos e métodos, inquéritos dietéticos, antropometria, composição corporal, avaliação laboratorial dos parâmetros nutricionais e imunológicos, semiologia nutricional, balanço nitrogenado, balanço energético. 3.1 Prognóstico nutricional e avaliação nutricional subjetiva global. 4 Guias alimentares para a população brasileira, alimentação saudável nos ciclos da vida. 5 Educação nutricional. 6 Nutrição no exercício físico e no esporte. 7 Enfermidades transmitidas por alimentos (ETA). 8 Ética e legislação profissional. 9 Diretrizes de alimentação saudável para a população brasileira. 10 Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. 11 Dietoterapia nas doenças crônicas não transmissíveis. 12 Avaliação do consumo alimentar. 13 Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 14 Ingestões dietéticas de referência. 15 Planejamento, implementação e avaliação em Unidades de Alimentação e Nutrição. 16 Condições sanitárias e higiênicas dos alimentos do recebimento à distribuição na UAN. 17 Programa Nacional de Alimentação do Escolar. 18 Ergonomia e segurança no trabalho em Unidades de Alimentação e Nutrição. 19 Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 20 Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. 21 POPs (Procedimento Operacional Padronizado). 22 Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos. 23 Condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos. 24 Conservação de alimentos. 25 Intoxicações e infecções alimentares. 26 Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). 27 Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos. 28 Preparo de alimentos: processos e métodos de cocção. 29 A pirâmide alimentar. 30 planejamento de cardápios. 31 Técnica dietética. 32 Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) Nº 275/ANVISA; 33 RDC Nº 216/ANVISA. 34 Instrução Normativa DIVISA/SVS Nº 16 DE 23/05/2017.
[...]

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA
Presidente da Fundação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018 - UASG 154503

Nº Processo: 23006001180201820. DISPENSA Nº 24/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ABC - UFABC. CNPJ Contratado: 51962678000196. Contratado : FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA -UNIVERSIDADE ESTADUAL PAU. Objeto: Serviços de planejamento, organização e execução de concurso público, a serem realizados fora das instalações da UFABC. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Decreto 3722/01, IN 05/17. Vigência: 22/10/2018 a 22/10/2019. Valor Total: R$320.985,20. Fonte: 8250263520 - 2018NE800481. Data de Assinatura: 15/10/2018.

(SICON - 19/10/2018) 154503-26352-2018NE800048

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 73/2018

A Equipe de Pregão da UFABC torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 73/2018, declarando vencedora a empresa Jean Alexandre Wendler de Morais para o Grupo 08. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

MARCIA NASCIMENTO LIMA
Pregoeira

(SIDEC - 19/10/2018) 154503-26352-2018NE800048

EDITAL Nº 105, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, resolve

1. PRORROGAR, por 1 (um) ano, o prazo de validade do concurso público de provas e títulos para provimento de cargos da carreira do Magistério Superior referente ao Edital nº 217/2016, de 30/08/2016, publicado no DOU nº 168, de 31/08/2016, Seção 3, página 59, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 160/2017, de 01/11/2017, publicado no DOU nº 211, de 03/11/2017, seção 3, página 40.

2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ASSESSORIA DE COOPERAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 23006.001602/2018-67; ESPÉCIE: Termo de Adesão nº 08/2018 - Programa de Parcerias - Edital de Chamamento nº 01/2017 - SUGEPE, celebrado entre a UFABC - CNPJ 07.722.779/0001-06, e a Responde Ai Tecnologia e Educação S.A. - CNPJ 18.170.733/0001-30; OBJETO: Desconto no importe de 20% no valor das mensalidades e/ou cursos aos servidores da UFABC e/ou seus dependentes. VALOR: Sem valores envolvidos. Vigência: 22/10/2018 a 22/10/2019. Data da assinatura: 15/10/2018. SIGNATÁRIOS: UFABC - Superintendente de Gestão de Pessoas - Eduardo Scorzoni Ré; pela Responde Ai Tecnologia e Educação S.A. - representantes legais - Paulo Victor da Conceição Monteiro e Michel Ricardo Nigri.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Acordo de Cooperação, que entre si celebram a Universidade Federal do Acre - UFAC e a Secretaria de ESTADO DE Saúde do Acre - SESACRE.
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao Termo de Cooperação, sob nº 23107.011546/2017-50, as seguintes Unidades de Saúde do município de Cruzeiro do Sul-AC, dirigido aos discentes da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação em ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA E SAÚDE COLETIVA para a realização de estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço: Hemonúcleo, Hospital da Mulher e da Criança do Juruá - Irmã Maria Inete Della Senta, Hospital Dermatológico.
DA VIGÊNCIA O presente termo terá vigência até o dia 29 de maio de 2023.
DA AUTORIZAÇÃO Processo: 23107.022898/2018-11. Rio Branco - Acre, 16 de outubro de 2018 Prof. Dra. Margarida de Aquino Cunha Reitora da UFAC Rui Emanuel Rodrigues Arruda Secretário de Estado de Saúde.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2018 - UASG 154044

Número do Contrato: 26/2018. Nº Processo: 23107019498201829. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -ACRE. CNPJ Contratado: 17706828000162. Contratado : E G S CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA-. Objeto: Termo de Aditivo de Prorrogação do COntrato n 26/2018, pelo período de 03 meses, a contar de 19/10/2018 e vencimento em 19/01/2018, permanecendo o valor do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 19/10/2018 a 19/01/2019. Data de Assinatura: 19/10/2018.

(SICON - 19/10/2018) 154044-15261-2018NE800111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - UASG 154215

Nº Processo: 23125.016083/18-8. Objeto: Renovação de Licença de Software Firewall,. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 23/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Juscelino Kubistschek de Oliveira - Km 02, Universidade - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154215-5-00022-2018. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FERNANDO OTAVIO DA CONCEICAO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/10/2018) 154215-15278-2018NE800027

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 154032

Número do Contrato: 16/2018. Nº Processo: 23103002996201872. PREGÃO SISPP Nº 12/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 10364152000208. Contratado : LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL -LTDA.. Objeto: Proceder a supressão do valor global representando o percentual de 2.81%. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 . Data de Assinatura: 05/09/2018.

(SICON - 19/10/2018) 154032-15270-2018NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018 - UASG 154502

Nº Processo: 23005002436201826. PREGÃO SRP Nº 35/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA - GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 12695851000185. Contratado : JOSE LUCAS FERREIRA -.Objeto: Controle de insetos, animais sinantrópicos e parasitológicos em ambientes internos e externos das sedes da UFGD. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/10/2018 a 01/10/2019. Valor Total: R$19.344,70. Fonte: 8100000000 - 2018NE801044. Data de Assinatura: 01/10/2018.

(SICON - 19/10/2018) 154502-26350-2018NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018 - UASG 154502

Nº Processo: 23005007171201852. PREGÃO SISPP Nº 77/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA - GRANDE DOURADOS. CNPJ Contratado: 05407609000101. Contratado : ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA -.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de segurança de firewall sonicwall advanced gateway securite suite bundle for supermassive 9600 3YR com serviços de configuração lógica remota e suporte remoto. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, Dec. nº 5450/05 e Lei nº 8666/93. Vigência: 15/10/2018 a 15/10/2021. Valor Total: R$260.000,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801247. Data de Assinatura: 15/10/2018.

(SICON - 19/10/2018) 154502-26350-2018NE800001

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Fl. 690

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO – Ref: DEZEMBRO/2018

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO A SER FISCALIZADO

Processo nº 23103.002996/2018-72
Objeto do contrato: Serviço de Segurança Patrimonial
Nome da empresa contratada: Lince Segurança Patrimonial
CNPJ: 10.364.152/0002-08
Número do contrato: 16/2018
Valor mensal do contrato: R$ 583.969,54
Data da assinatura do contrato: 24 de julho de 2018
Data de vencimento do contrato: 01/08/2019

2 PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS RESPONSÁVEIS

A fiscalização compreende o período de 01/12/2018 até o dia 31/12/2018, sendo realizada pelos fiscais Eugênio Stein – Siape n° 434101 e Evandro de Assunção dos Santos – Siape n° 3060924.

3 OBJETIVO

Realizar fiscalização do exercício de empresa terceirizada prestadora de serviços de vigilância patrimonial em cumprimento à Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017 e seus anexos VIII-A, item "4" e VIII-B, item "9". O presente relatório tem por finalidade trazer o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

4 METODOLOGIA

- Inspeções *in loco* nos postos de trabalho, verificações nos livros de ocorrência e conversas com os colaboradores da empresa terceirizada;

- Auxílio da comunidade interna por meio de sugestões, reclamações e elogios do serviço prestado;

- Conversas com representantes da empresa pessoalmente e por meio de aplicativos de bate-papo.

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Durante o mês, os 34 postos funcionaram normalmente, sem gargalos. No dia 24 de dezembro foram ativados mais 04 postos no Campus Sete de Setembro. A ativação dos postos está fundamentada nos itens 12.3 (quadro de postos) e 20.6 do Termo de Referência. Dessa forma, a partir do dia 24 deste mês estão ativos 38 postos.

6 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – FISCALIZAÇÃO QUALITATIVA

Houve uma ocorrência de furto de uma bicicleta no dia 20 de dezembro, conforme redigido na imagem abaixo pela preposta substituta. A empresa se prontificou a ressarcir o valor da bicicleta à usuária, em atendimento ao disposto no subitem 22.24 do Termo de Referência do presente contrato.

Dessa forma, de acordo com o subitem 27.2.1 do Termo de Referência, sugiro ao gestor de execução do contrato a aplicação de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** pelo não cumprimento de obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado. No caso em tela, o furto da bicicleta de uma bolsista da Universidade não acarretou quaisquer prejuízos, visto que a empresa se prontificou a ressarcir o valor do objeto.

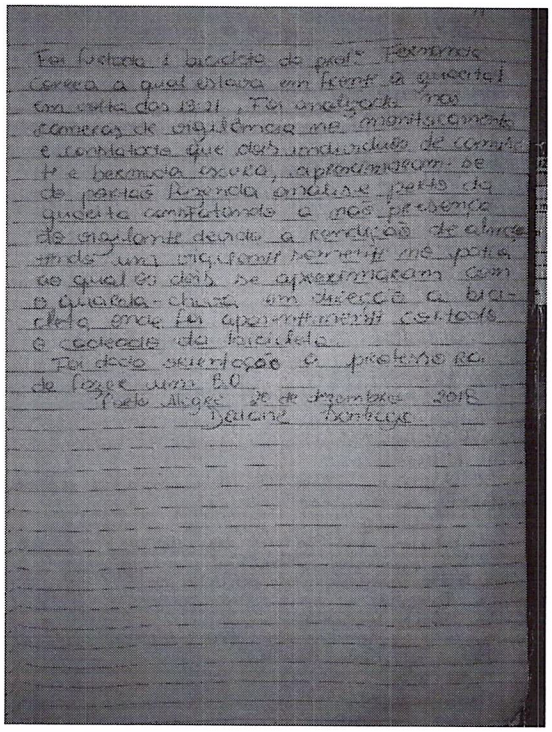
Foi furtada 1 bicicleta do prédio Fenomas
cerca a qual estava em frente a guarita
com data das 12:21. Foi analisado nas
câmeras de segurança me mostraram
e constatado que dois indivíduos de camis
e bermuda escura, aproximaram-se
de portas fechada anterior pelo da
guarita constatando a não presença
de segurança devido a rendição de almoço
onde um aproximou-se pela
ao qual os dois se aproximaram com
o guarda - chave em direção a bici-
cleta onde fez aparentemente testes
e colocou da bicicleta
Foi dado ciência e pretende ra
de fazer um B.O
Porto Alegre 20 de dezembro 2018
Daiane Fonseca

7 DA FISCALIZAÇÃO – FISCALIZAÇÃO QUANTITATIVA

No período compreendido entre 01 e 31 de dezembro de 2018 estiveram ativos todos os 38 postos vigentes, sendo que 04 destes foram ativados em 24 de dezembro, às 07h. Os custos dos postos efetivos estão descriminados abaixo:

UFCSPA Fl. 691

VALOR ATUAL DO CONTRATO (com base na quantidade de postos ativos)	
Posto	Valor Mensal
1 cargo de preposto 44 h/s	R$ 4.659,70
2 postos monitoramento diurno	R$ 7.494,82
2 postos monitoramento noturno	R$ 9.368,88
4 postos diurnos desarmados portarias	R$ 33.024,24
4 postos noturnos desarmados portarias	R$ 40.520,16
4 postos diurnos armadas guarita e pátio	R$ 33.152,88
4 postos noturnos armados guarita e pátio	R$ 40.648,80
1 posto desarmado portaria subsolo	R$ 8.088,68
1 posto diurno armado arquivo	R$ 8.288,22
1 posto noturno armado arquivo	R$ 10.162,20
1 posto diurno armado conceição	R$ 8.288,22
1 posto noturno armado conceição	R$ 10.162,20
1 posto diurno desarmado santa tereza	R$ 8.256,06
1 posto noturno desarmado santa tereza	R$ 10.130,04
1 posto diurno desarmado canoas	R$ 8.256,06
1 posto noturno desarmado canoas	R$ 10.130,04
2 postos diurnos armados santa casa	R$ 16.576,44
2 postos noturnos armados santa casa	R$ 20.324,40
2 postos diurnos armados 7 de setembro – a partir de 24/12, às 7h	R$ 16.576,44
2 postos noturnos armados 7 de setembro - – a partir de 24/12, às 7h	R$ 20.324,40
Valor total dos 38 postos	**R$ 324.432,88**

Os postos do Campus Sete de Setembro deveriam iniciar suas atividades no dia 24 de dezembro, às 07h da manhã. Porém, por razões de força maior, a UFCSPA não conseguiu acesso ao posto para iniciar os trabalhos. Como a CONTRATADA já havia disponibilizado os vigilantes, inclusive levando-os aos postos na data, são devidos os valores referentes ao período de 07h e 00h do dia 24, são devidos também os valores integrais do dia 25 a 31. As atividades dos postos iniciaram oficialmente no dia 26, às 7h.

Os postos foram alocados da seguinte maneira:

UFCSPA
Fl. 69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

34 Postos		01/dez		02/dez		03/dez		04/dez		05/dez	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Supervisor	44 horas semanais	Juliana	////////////	////////////	////////////	Daiane	////////////	Daiane	////////////	Daiane	////////////
Operador de Circuito Interno de TV	posto 1 e 2	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Denilso	VOLANTE	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia
Operador de Circuito Interno de TV	posto 3 e 4	Leandro	Eliane Vargas	Denilso	VOLANTE	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas
Portaria Subsolo	1 posto somente diurno	Marcelo dos Passos	////////////	////////////	////////////	Marcelo dos Passos	////////////	Denilso	////////////	Marcelo dos Passos	////////////
Portaria I	posto 1 (D/N)	Daiane Santiago	Alexandre A	Leontino	André Cardoso	VOLANTE	Alexandre A	Leontino	André Cardoso	VOLANTE	Alexandre A
Portaria I	posto 2 (D/N)	Marcelo Aguerra	Ulisson	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson
Portaria II	2 postos (D/N)	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	VOLANTE	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine
Portaria III	2 postos (D/N)	Lucila	feriista	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	feriista	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	feriista
Guarita 1	2 postos (D/N)	Diones	Sandro Ricardo	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo
Guarita 2	2 postos (D/N)	Almiro	Luciano da Silva	Shaid	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva	Shaid	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva
Pátio 1	2 postos (D/N)	Diego Pinto	Darlan	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan
Pátio 2	2 postos (D/N)	Valdemir	André VT	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT
Arquivo	2 postos (D/N)	Marcia Canabarro	Antonio H	Alex Rosa	feriista	Marcia Canabarro	Antonio H	Alex Rosa	feriista	Marcia Canabarro	Antonio H
Campus Santa Tereza	2 postos (D/N)	Emerson	Tiago	feriista	feriista	Emerson	Tiago	feriista	feriista	Emerson	Tiago
Campus Igara Canoas	2 postos (D/N)	Mario	Agnaldo	feriista	Carlos AB	Mario	Agnaldo	feriista	Carlos AB	Mario	Agnaldo
Campus Rua Conceição	2 postos (D/N)	Sérgio Augusto	Jurdes	Sedenir	feriista	Sérgio Augusto	Jurdes	Sedenir	feriista	Sérgio Augusto	Jurdes
Santa Casa de Misericórdia	posto 1 (D/N)	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe
Santa Casa de Misericórdia	posto 2 (D/N)	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Sandro Carey	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Sandro Carey	Tatiane da Silva	Carlos Valerio

34 Postos		06/dez		07/dez		08/dez		09/dez		10/dez	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Supervisor	44 horas semanais	Daiane	////////////	Daiane	////////////	Daiane	////////////	////////////	////////////	Daiane	////////////
Operador de Circuito Interno de TV	posto 1 e 2	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Marcelo dos Passos	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia
Operador de Circuito Interno de TV	posto 3 e 4	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	VOLANTE	Marcelo dos Passos	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas
Portaria Subsolo	1 posto somente diurno	Denilso	////////////	Marcelo dos Passos	////////////	Denilso	////////////	////////////	////////////	Denilso	////////////
Portaria I	posto 1 (D/N)	Leontino	André Cardoso	VOLANTE	Alexandre A	VOLANTE	André Cardoso	VOLANTE	Alexandre A	VOLANTE	André Cardoso
Portaria I	posto 2 (D/N)	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson	Zeliane	José Fernando
Portaria II	2 postos (D/N)	VOLANTE	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos
Portaria III	2 postos (D/N)	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	feriista	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	feriista	Liliane	Roberto Geovane
Guarita 1	2 postos (D/N)	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Alexandre K	Edson Lopes
Guarita 2	2 postos (D/N)	VOLANTE	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva	VOLANTE	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva	VOLANTE	Adriano dos Santos
Pátio 1	2 postos (D/N)	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan	Jonas Daniel	Alexandro Gomes
Pátio 2	2 postos (D/N)	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT	Clóvis	Alvonir
Arquivo	2 postos (D/N)	Alex Rosa	feriista	Marcia Canabarro	Antonio H	Alex Rosa	feriista	Marcia Canabarro	Antonio H	Alex Rosa	feriista
Campus Santa Tereza	2 postos (D/N)	feriista	feriista	Emerson	Tiago	feriista	feriista	Emerson	Tiago	feriista	feriista
Campus Igara Canoas	2 postos (D/N)	feriista	Carlos AB	Mario	Agnaldo	feriista	Carlos AB	Mario	Agnaldo	feriista	Carlos AB
Campus Rua Conceição	2 postos (D/N)	Sedenir	feriista	Sérgio Augusto	Jurdes	Sedenir	feriista	Sérgio Augusto	Jurdes	Sedenir	feriista
Santa Casa de Misericórdia	posto 1 (D/N)	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro
Santa Casa de Misericórdia	posto 2 (D/N)	Karine	Sandro Carey	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Sandro Carey	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Sandro Carey

34 Postos		11/dez		12/dez		13/dez		14/dez		15/dez	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Supervisor	44 horas semanais	Daiane	////////////	Daiane	////////////	Daiane	////////////	Daiane	////////////	Daiane	////////////
Operador de Circuito Interno de TV	posto 1 e 2	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia
Operador de Circuito Interno de TV	posto 3 e 4	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas
Portaria Subsolo	1 posto somente diurno	Marcelo dos Passos	////////////	Denilso	////////////	Marcelo dos Passos	////////////	Denilso	////////////	Marcelo dos Passos	////////////
Portaria I	posto 1 (D/N)	VOLANTE	Alexandre A	VOLANTE	André Cardoso	VOLANTE	Alexandre A	VOLANTE	André Cardoso	VOLANTE	Alexandre A
Portaria I	posto 2 (D/N)	Marcelo Aguerra	Ulisson	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson
Portaria II	2 postos (D/N)	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine
Portaria III	2 postos (D/N)	Lucila	feriista	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	feriista	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	feriista
Guarita 1	2 postos (D/N)	Diones	Sandro Ricardo	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo
Guarita 2	2 postos (D/N)	Almiro	Luciano da Silva	VOLANTE	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva	VOLANTE	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva
Pátio 1	2 postos (D/N)	Diego Pinto	Darlan	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan
Pátio 2	2 postos (D/N)	Valdemir	André VT	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT
Arquivo	2 postos (D/N)	Marcia Canabarro	Antonio H	Alex Rosa	feriista	Marcia Canabarro	Antonio H	Alex Rosa	feriista	Marcia Canabarro	Antonio H
Campus Santa Tereza	2 postos (D/N)	Emerson	Tiago	feriista	feriista	Emerson	Tiago	feriista	feriista	Emerson	Tiago
Campus Igara Canoas	2 postos (D/N)	Mario	Agnaldo	feriista	Carlos AB	Mario	Agnaldo	feriista	Carlos AB	Mario	Agnaldo
Campus Rua Conceição	2 postos (D/N)	Sérgio Augusto	Jurdes	Sedenir	feriista	Sérgio Augusto	Jurdes	Sedenir	feriista	Sérgio Augusto	Jurdes
Santa Casa de Misericórdia	posto 1 (D/N)	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe
Santa Casa de Misericórdia	posto 2 (D/N)	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Sandro Carey	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Sandro Carey	Tatiane da Silva	Carlos Valerio

34 Postos		16/dez		17/dez		18/dez		19/dez		20/dez	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Supervisor	44 horas semanais	////////////	////////////	Daiane	////////////	Daiane	////////////	Daiane	////////////	Daiane	////////////
Operador de Circuito Interno de TV	posto 1 e 2	Denilso	VOLANTE	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia
Operador de Circuito Interno de TV	posto 3 e 4	Denilso	VOLANTE	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas
Portaria Subsolo	1 posto somente diurno	////////////	////////////	Marcelo dos Passos	VOLANTE	Denilso	////////////	Marcelo dos Passos	////////////	Denilso	////////////
Portaria I	posto 1 (D/N)	VOLANTE	André Cardoso	VOLANTE	Alexandre A	VOLANTE	André Cardoso	VOLANTE	Alexandre A	VOLANTE	André Cardoso
Portaria I	posto 2 (D/N)	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson	Zeliane	José Fernando
Portaria II	2 postos (D/N)	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos
Portaria III	2 postos (D/N)	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	feriista	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	feriista	Liliane	Roberto Geovane
Guarita 1	2 postos (D/N)	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Alexandre K	Edson Lopes
Guarita 2	2 postos (D/N)	VOLANTE	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva	VOLANTE	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva	VOLANTE	Adriano dos Santos
Pátio 1	2 postos (D/N)	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan	Jonas Daniel	Alexandro Gomes
Pátio 2	2 postos (D/N)	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT	Clóvis	Alvonir
Arquivo	2 postos (D/N)	Alex Rosa	feriista	Marcia Canabarro	Antonio H	Alex Rosa	feriista	Marcia Canabarro	Antonio H	Alex Rosa	feriista
Campus Santa Tereza	2 postos (D/N)	feriista	feriista	Emerson	Tiago	feriista	feriista	Emerson	Tiago	feriista	feriista
Campus Igara Canoas	2 postos (D/N)	feriista	Carlos AB	Mario	Agnaldo	feriista	Carlos AB	Mario	Agnaldo	feriista	Carlos AB
Campus Rua Conceição	2 postos (D/N)	Sedenir	feriista	Sérgio Augusto	Jurdes	Sedenir	feriista	Sérgio Augusto	Jurdes	Sedenir	feriista
Santa Casa de Misericórdia	posto 1 (D/N)	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro
Santa Casa de Misericórdia	posto 2 (D/N)	Karine	Sandro Carey	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Sandro Carey	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Sandro Carey

38 Postos		21/dez		22/dez		23/dez		24/dez		25/dez	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Supervisor	44 horas semanais	Daiane	////////////	Daiane	////////////	////////////	////////////	Daiane	////////////	Daiane	////////////
Operador de Circuito Interno de TV	posto 1 e 2	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Sandro Carey	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia
Operador de Circuito Interno de TV	posto 3 e 4	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Sandro Carey	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas
Portaria Subsolo	1 posto somente diurno	Marcelo dos Passos	////////////	Denilso	////////////	////////////	////////////	Denilso	////////////	Marcelo dos Passos	////////////
Portaria I	posto 1 (D/N)	VOLANTE	Alexandre A	VOLANTE	André Cardoso	VOLANTE	Alexandre A	VOLANTE	André Cardoso	VOLANTE	Alexandre A
Portaria I	posto 2 (D/N)	Marcelo Aguerra	Ulisson	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson
Portaria II	2 postos (D/N)	Fabiana	Gislaine	Michele	VOLANTE	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine
Portaria III	2 postos (D/N)	Lucila	feriista	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	feriista	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	feriista
Guarita 1	2 postos (D/N)	Diones	Sandro Ricardo	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo
Guarita 2	2 postos (D/N)	Almiro	Luciano da Silva	VOLANTE	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva	VOLANTE	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva
Pátio 1	2 postos (D/N)	Diego Pinto	Darlan	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan
Pátio 2	2 postos (D/N)	Valdemir	André VT	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT
Arquivo	2 postos (D/N)	Marcia Canabarro	Antonio H	Alex Rosa	feriista	Marcia Canabarro	Antonio H	Alex Rosa	feriista	Marcia Canabarro	Antonio H
Campus Santa Tereza	2 postos (D/N)	Emerson	Tiago	feriista	feriista	Emerson	Tiago	feriista	feriista	Emerson	Tiago
Campus Igara Canoas	2 postos (D/N)	Mario	Agnaldo	feriista	Carlos AB	Mario	Agnaldo	feriista	Carlos AB	Mario	Agnaldo
Campus Rua Conceição	2 postos (D/N)	Sérgio Augusto	Jurdes	Sedenir	feriista	Sérgio Augusto	Jurdes	Sedenir	feriista	Sérgio Augusto	Jurdes
Santa Casa de Misericórdia	posto 1 (D/N)	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe
Santa Casa de Misericórdia	posto 2 (D/N)	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	VOLANTE	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Sandro Carey	Tatiane da Silva	Carlos Valerio
Sete de Setembro	posto 1 (D/N)	////////////	////////////	////////////	////////////	////////////	////////////	ATIVO, sem acesso	ATIVO, sem acesso	ATIVO, sem acesso	ATIVO, sem acesso
Sete de Setembro	posto 2 (D/N)	////////////	////////////	////////////	////////////	////////////	////////////	ATIVO, sem acesso	ATIVO, sem acesso	ATIVO, sem acesso	ATIVO, sem acesso

UFCSPA Fl. 692

38 Postos		30/nov		01/dez		02/dez		03/dez		04/dez		05/dez		06/dez	
Supervisor	44 horas semanais	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Operador de Circuito Interno de TV	posto 1 e 2	Dalane	//////////////	Dalane	//////////////	Dalane	//////////////	Dalane	//////////////	//////////////	//////////////	//////////////	//////////////	Dalane	//////////////
Operador de Circuito Interno de TV	posto 3 e 4	Jorge Augusto	Dalane de Cássia	Jorge Augusto	Dalane de Cássia	Jorge Augusto	Dalane de Cássia	Jorge Augusto	Dalane de Cássia	Denilso	VOLANTE	Jorge Augusto	Dalane de Cássia		
Portaria Subsolo	1 posto somente diurno	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Denilso	VOLANTE	Leandro	Eliane Vargas		
Portaria I	posto 1 (D/N)	Denilso	//////////////	Marcelo dos Passos	//////////////	Denilso	//////////////	Marcelo dos Passos	//////////////	//////////////	//////////////	Marcelo dos Passos	//////////////		
Portaria I	posto 2 (D/N)	VOLANTE	André Cardoso	VOLANTE	VOLANTE	VOLANTE	André Cardoso	VOLANTE	VOLANTE	VOLANTE	André Cardoso	VOLANTE	Alexandre A		
Portaria II	2 postos (D/N)	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson	Zeliane	José Fernando	Marcelo Aguerra	Ulisson		
Portaria III	2 postos (D/N)	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine		
Guarita 1	2 postos (D/N)	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	ferista	Liliane	Roberto Geovane	ferista	ferista	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	ferista		
Guarita 2	2 postos (D/N)	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Alexandre K	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo		
Pátio 1	2 postos (D/N)	VOLANTE	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva	VOLANTE	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva	VOLANTE	Adriano dos Santos	Almiro	Luciano da Silva		
Pátio 2	2 postos (D/N)	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Diego Pinto	Darlan		
Arquivo	2 postos (D/N)	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT	Clóvis	Alvonir	Valdemir	André VT		
Campus Santa Teresa	2 postos (D/N)	Alex Rosa	ferista	Marcia Canabarro	Antonio H	Alex Rosa	ferista	Marcia Canabarro	Antonio H	Alex Rosa	ferista	Marcia Canabarro	Antonio H		
Campus Santa Cancas	2 postos (D/N)	ferista	ferista	Emerson	Tiago	ferista	ferista	Emerson	Tiago	ferista	ferista	Emerson	Tiago		
Campus Rua Conceição	2 postos (D/N)	ferista	Carlos AB	Mario	Agnaldo	ferista	Carlos AB	Mario	Agnaldo	ferista	ferista	Carlos AB	Mario		
Santa Casa de Misericórdia	posto 1 (D/N)	Sedenir	ferista	Sérgio Augusto	Jurdes	Sedenir	ferista	Sérgio Augusto	Jurdes	Sedenir	ferista	Sérgio Augusto	Jurdes		
Santa Casa de Misericórdia	posto 2 (D/N)	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe		
Sete de Setembro	posto 1 (D/N)	Karine	Sandro Carey	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Sandro Carey	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Sandro Carey	Tatiane da Silva	Carlos Valerio		
Sete de Setembro	posto 2 (D/N)	Elisandro Silva	VOLANTE	Sergio Mauricio	Cláudio Souza	Elisandro Silva	VOLANTE	Sergio Mauricio	Cláudio Souza	Elisandro Silva	VOLANTE	Sergio Mauricio	Cláudio Souza		
		VOLANTE	VOLANTE	VOLANTE	VOLANTE	VOLANTE	VOLANTE	VOLANTE	VOLANTE	VOLANTE	VOLANTE	VOLANTE	VOLANTE		

8 DA GLOSA

Não há glosa no período da fiscalização.

9 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

De acordo com a preposta, e após análise das folhas-ponto e livros de ocorrência, a empresa manteve, durante todo o mês de dezembro, vigilantes em seus postos, utilizando volantes durante as faltas, férias e licenças de seus empregados.

Pela análise das folhas-ponto, constatamos que os postos foram devidamente cobertos pelos vigilantes. Os vigilantes que trabalham em regime de revezamento (12x36 horas) têm gozado adequadamente suas folgas. A empresa vem pagando adequadamente os benefícios e o adicional de periculosidade dos vigilantes.

O valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo VIII-A da Instrução Normativa n° 5 de 26 de maio de 2017 e o Termo de Referência deste Contrato é de **R$ 296.977,07**, conforme discriminado na tabela abaixo:

UFCSPA Fl. 6934

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Assim sendo, entendemos que as informações presentes neste relatório e nos documentos anexos ao processo estão em condições de serem aprovados. Portanto, submetemos este relatório circunstanciado aos setores de orçamento, contratos e contabilidade para demais trâmites.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2019

Evandro de Assunção dos Santos
Assistente em Administração
SIAPE 3060924
UFCSPA

Evandro A. dos Santos

Evandro de Assunção dos Santos
Fiscal Substituto do contrato de vigilância

A contratada será notificada quanto à aplicação de sanção, tendo em vista a ocorrência descrita no item 6 deste relatório.

Márcia D. de Oliveira.

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 2119305
30/01/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

UFCSPA Fl. 694

Ofício nº 001/2019/GEC/UFCSPA

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2019.

À
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Avenida São Paulo, 1049
Bairro São Geraldo
Porto Alegre/RS
CEP.: 90230-161

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PARCIAL – FALHA DE VIGILÂNCIA – FURTO DE BEM MÓVEL NO INTERIOR DO CAMPUS - CONTRATO N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 23103.002996/2018-72

Sr. Representante legal,

Através do presente, oficiamos vossas senhorias no sentido de que, consoante Relatório Circunstanciado de Fiscalização pertinente ao mês de dezembro de 2018, restou, pelo Sr. Fiscal do ajuste, apontado o furto, no pátio da UFCSPA, de uma bicicleta pertencente a membro da comunidade acadêmica, fato que, inobstante o ressarcimento financeiro à parte prejudicada, acabou por externar falha na prestação dos serviços prestados por essa Lince, notadamente no que diz com a deficiência de vigilância na guarita instalada junto à primeira entrada de veículos e pessoas do campus central da Universidade.

Acerca dos termos ora articulados, fica-lhes concedido o prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento do presente Ofício, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Sendo que havia para o momento, subscrevemo-nos,
cordialmente,

Márcia D. de Oliveira

MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA,
Gestora da Execução do Contrato

31/01/19 15:23

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

UFCSPA Fl. 695

PORTARIA Nº. 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa servidores para fiscalização da prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada na UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 036/PROAD/UFCSPA, de 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Designar os servidores **Eugênio Stein**, matrícula SIAPE nº. 434101, Assistente em Administração, CPF: 350.536.900-49 como FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO; **Evandro de Assunção dos Santos**, matrícula SIAPE nº. 3060924, Assistente em Administração, CPF nº 011.215.470-01 como FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO e **Márcia Dias de Oliveira**, matrícula SIAPE nº. 2119305, Assistente em Administração, CPF: 961.684.200-53 como GESTORA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para exercerem a fiscalização dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, a serem executados na UFCSPA, de forma contínua, pela empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., conforme contrato nº 16/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

EM BRANCO

UFCSPA
Fl. 696

Processo Administrativo n° 23103.002996/2018-72

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo, Pregão n° 12/2018 e Contrato n° 16/2018, encerra o seu volume III, nesta página, de número 696.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

Márcia Dias de Oliveira
Divisão de Contratos
UFCSPA

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

UFCSPA Fl. 697

***Processo Administrativo n°* 23103.002996/2018-72**

TERMO DE ABERTURA

Este processo, Pregão nº 12/2018 e Contrato nº 16/2018, inicia o seu volume IV, nesta página, de número 697.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

Márcia Dias de Oliveira
Divisão de Contratos
UFCSPA

EM BRANCO

LINCE
Segurança Patrimonial

Fl. 698

Ofício nº 216.2019-AJ

São José/SC, 07 de Fevereiro de 2019.

À Senhora
Márcia Dias de Oliveira
Gestora da Execução de Contrato

UFCSPA – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Rua Sarmento Leite, nº 245 - Centro
Porto Alegre/RS – CEP: 90.050-170

Assunto:	**Defesa Prévia – Ofício 001/2019/GEC/UFCSPA** **Processo: 23103.002996/2018-72** **Contrato: 16/2018**

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., já devidamente qualificada junto ao contrato de prestação de serviço acima mencionado, que mantêm com esta Contratante, vem, por intermédio de seus advogados que abaixo subscrevem, apresentar **DEFESA PRÉVIA** conforme segue:

I. DOS FATOS

1. A Contratada recebeu notificação com abertura de prazo para defesa prévia de PA administrativo aberto em decorrência de furto ocorrido nas dependências da Contratante, sob o argumento de falha na prestação de serviços, "**notadamente no que diz com a deficiência de vigilância na guarita instalada junto à primeira entrada de veículos e pessoas do campus central da Universidade.**".

2. Primeiramente, é importante relatar que, além do furto corrido em 20/12/2018, ocorreu novo episódio no mesmo local, no dia 10/01/2019, do que, essa defesa prévia será feita a despeito dos dois infelizes episódios.

3. O primeiro furto se deu em 20/12/2018 às 13h20min, e o segundo em 10/01/2019 às 12h26min, ambos em horário que a guarita estava sem vigilante, tendo em vista a Contratante mão permitir que sejam feitas refeições na guarita, devendo o vigilante utilizar o refeitório da instituição para tanto. Desta forma, a guarita de entrada da UFCSPA, que fica ao lado do bicicletário onde ocorreram os furtos, estava no período de refeição do funcionário desta Contratada, sem vigilância.

EM BRANCO

4. Assim, após os fatos ocorridos, a Contratada de forma provisória, achou por bem deixar outro vigilante no local no horário de almoço, até que fosse definida pelas partes a adequação necessária.

5. Após, em 14/01/2019 essa contratada manifestou-se através do oficio nº 71.2019-AJ, enviado para evandroas@ufcspa.edu.br e prefeitura@ufcspa.edu.br, onde solicitou reunião com o responsável pelo contrato, para que fossem definidos os procedimentos que devem ser seguidos no referido horário de alimentação, e recebeu a seguinte resposta:

De: Evandro de Assunção dos Santos [mailto:evandroas@ufcspa.edu.br]
Enviada em: segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 15:15
Para: Andrise Piccini Assessoria Jurídica
Assunto: Re: RES: Documentação Lince - Ressarcimento de furto

Confirmo o recebimento e informo que já encaminhei a nota fiscal da bicicleta da Fernanda por e-mail para a Sra. Gabriela Bento, às 14h25min, restando somente a nota fiscal da segunda ocorrência. Para agilizar os processos, encaminho para este e-mail também.

O Prefeito do Campus e fiscal titular do contrato, sr. Eugenio Stein, está de férias neste período e retorna no dia 21/01. Assim que o mesmo retornar de suas férias, marcaremos uma reunião com os supervisores da região para alinhar essas questões.

Em 14/01/2019 15:01, Andrise Piccini Assessoria Jurídica escreveu:

Prezado Sr. Evandro de Assunção dos Santos!

Em anexo encaminho manifestação (oficio 71.2019-AJ) da Empresa Lince a despeito dos furtos de bicicleta ocorridos nos dias 20/12/2018 e 10/01/2019.
A Manifestação foi assinada de forma digital.
Solicito a gentileza de confirmação de recebimento.

Ademais, estamos à disposição para possíveis esclarecimentos.

Att,

LINCE Segurança Patrimonial
Andrise Piccini
Analista Jurídico - Assessoria Jurídica - OAB/SC 41.120
☎ (48) 3733-3184 | SKYPE: Andrise.Piccini
✉ andrise.p.lince@linceseg.com.br

6. Do que, no último dia 31/01/2019 ocorreu reunião, nas dependências da UFCSPA, com os responsáveis pelo contrato em questão, por parte da Contratada estiveram presentes Carlos Alexandre Bastos Batista (Coord. Adj Lince), Emerson Alex da Silveira da Silva (Preposto Lince) e Juliana Silva Costa (Vigilante Lider).

7. Nesta reunião houve o entendimento entre as partes que no horário de almoço do vigilante será feita a cobertura deste por um vigilante de outro setor da UFCSPA , setor este que atualmente está desativado.

8. Ademais, foi solicitada a troca do local do bicicletário, para que haja mais segurança, já que o atual encontra-se em local muito próximo a rua, e não possui nenhum tipo de controle de quem deixa ou retira as bicicletas de lá. O que será analisado pela UFCSPA.

EM BRANCO

II. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DA DEFESA PRÉVIA

9. Inicialmente, cumpre ressaltar a tempestividade da presente defesa prévia, evitando-se futuras discussões acerca do presente tópico.

10. O prazo para a apresentação da defesa prévia encontra-se disposto nos termos da Lei nº 8.666/93, mais especificamente seu art. 87, § 2º, nos casos de aplicação de penalidades decorrentes da inexecução ou execução parcial do contrato, fica facultada a apresentação de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. Verifica-se que a Contratada recebeu a notificação em 31/01/2019, com prazo de 5 dias úteis para defesa prévia, vencendo-se assim o prazo em 07/02/2019, momento em que a presente restará protocolizada por meio de serviço postal, e enviada por meio eletrônico.

III. DOS SUPOSTOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS

12. A contratante através da notificação alega "falha na prestação dos serviços prestados por essa Lince, notadamente no que diz com a deficiência de vigilância na guarita instalada junto a primeira entrada de veículos e pessoas do campus central da Universidade", vejamos:

Ofício nº 001/2019/GEC/UFCSPA

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2019.

À
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Avenida São Paulo, 1049
Bairro São Geraldo
Porto Alegre/RS
CEP.: 90230-161

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PARCIAL – FALHA DE VIGILÂNCIA – FURTO DE BEM MÓVEL NO INTERIOR DO CAMPUS - CONTRATO N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 23103.002996/2018-72

Sr. Representante legal,

Através do presente, oficiamos vossas senhorias no sentido de que, consoante Relatório Circunstanciado de Fiscalização pertinente ao mês de dezembro de 2018, restou, pelo Sr. Fiscal do ajuste, apontado o furto, no pátio da UFCSPA, de uma bicicleta pertencente a membro da comunidade acadêmica, fato que, inobstante o ressarcimento financeiro à parte prejudicada, acabou por externar falha na prestação dos serviços prestados por essa Lince, notadamente no que diz com a deficiência de vigilância na guarita instalada junto à primeira entrada de veículos e pessoas do campus central da Universidade.

Acerca dos termos ora articulados, fica-lhes concedido o prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento do presente Ofício, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Sendo que havia para o momento, subscrevemo-nos, cordialmente.

MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA,
Gestora da Execução do Contrato

EM BRANCO

13. Ocorre que, como já manifestado anteriormente, os furtos ocorreram em momento de refeição do vigilante, pois, por entendimento entre as partes as refeições do vigilante deveriam ser feitas no refeitório da instituição, de modo que a guarita estava sem vigilância no momento dos furtos.

14. Ademais, é necessário que se diga, que, mesmo que o vigilante ali estivesse, **não é atribuição deste abordar as pessoas que se aproximam do bicicletário**, já que não existe nenhum tipo de controle de quem deposita e/ou retira as bicicletas dali.

15. Portanto, não há como saber que a pessoa que esteja ali retirando a bicicleta esteja efetuando um furto, **a ação é muito rápida, verifiquem pelas imagens de vídeo que ambas as ocorrências não levaram mais que 2 minutos cada para serem efetivadas**.

16. E por assim ser, **a Contratada entende que a falha na vigilância não se deu por sua culpa exclusiva**, conforme já relatado acima, assim para que as partes possam dar continuidade no bom andamento do contrato, na reunião do dia 31/01/2019 analisaram a perspectiva de trocar o bicicletário de local, já que o mesmo encontra-se muito próximo a rua, o que proporcionaria maior segurança aos bens móveis.

17. Ademais, prezando pelo bom andamento do contrato em questão, logo que foram noticiados os fatos, aceitou pagar pelas duas bicicletas furtadas. Abaixo os comprovantes de depósito nas contas dos proprietários dos bens furtados:

BANCO DO BRASIL

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL
04/02/2019

Retorno de PROCESSAMENTO número: 10334 - Pag402

Bco Agência Conta Corrente Nr.Doc.crédito	Favorecido Mensagem	Valor	Nr. Autenticação
Ocorrência: Pago, pagamentos para 01/02/2019			
001 1899-6 000000000000	00.000.000.000583 FERNANDA CORREA SOLDATELLI Crédito efetuado	1.190,02	2.649.B06.A68.A82.7EB
Total parcial:	0000001	1.190,02	
Total Geral:	0000001	1.190,02	
TOTAL GERAL P/ CONFERENCIA:	0000001	1.190,02	

EM BRANCO

BANCO DO BRASIL
Retorno de PROCESSAMENTO número: 10334 - Pag402

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL
04/02/2019

Bco Agência Conta Corrente Nr.Doc.crédito	Favorecido Mensagem	Valor	Nr. Autenticação
Ocorrência: Pago, pagamentos para 01/02/2019			
001 4599-3 000000000000	00.000.000.000490 EDUARDO FERNANDES DE OLIVE Crédito efetuado	7.336,00	0.8C3.7D3.8B5.7D8.C56
Total parcial:	0000001	7.336,00	
Total Geral:	0000001	7.336,00	
TOTAL GERAL P/ CONFERENCIA:	0000001	7.336,00	

18. Feitos os devidos esclarecimentos, é imperativo considerar, que não houve por parte da Contratada qualquer tentativa de fraudar as obrigações contratuais ou obter vantagem indevida, embora a falha tenha ocorrido, não houve qualquer prejuízo para a Administração, vez que os valores dos bens foram ressarcidos aos proprietários.

19. Pelos motivos fáticos esclarecidos, natural seria então que fosse aplicada penalidade de advertência, e dali em diante, caso não cumprida a determinação que fosse aplicada as penalidades seguintes.

20. Convém frisar, que na interpretação dos contratos administrativos, levar-se-á em conta o interesse público, mas não se rejeitará a proteção que é devida ao contratado, nem se negarão os princípios da boa-fé e da probidade, contra o arbítrio, os quais devem ser rigorosamente respeitados pelo Poder Público, fazendo-se a interpretação da maneira menos onerosa para o devedor, no conjunto das disposições e não isoladamente.

21. No caso em análise, a prestação de serviços pactuados foi corretamente executada pela Contratada, nos exatos termos e tempo previsto no contrato epigrafado. Por isso, necessário se faz haja ponderação na aplicação da penalidade pelo Administrador Público, sob pena de violação aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

22. Vale dizer, que de acordo com o art. 54, da Lei nº 8.666, de 1993, a interpretação dos contratos administrativos também deve pautar-se pelos princípios gerais dos contratos:

> Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

EM BRANCO

23. A esse respeito cabe chamar a atenção às disposições constitucionais, segundo as quais a Administração Pública direta e indireta deve obediência, não somente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput), e aos dispositivos da Lei 8.666/93, mas também aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sob o quais a Administração Pública deve se pautar para não se beneficiar por enriquecimento ilícito à custa do particular.

24. Sobre o tema, o respaldo doutrinário é unânime. Citamos, apenas a título exemplificativo, o posicionamento Marçal Justen Filho, maior autoridade brasileira sobre o assunto.

> "...é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções excessivamente graves, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade. (...) Não é possível colocar em um mesmo patamar a sanção de advertência e a declaração de inidoneidade para licitar." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo: Dialética, 2003. P. 569 e 570).

25. Convém esclarecer ainda, que a Lei 8.666/93, ao disciplinar em seu art. 87 a respeito das penalidades aplicáveis aos Contratados do Poder Público, que incidem em falhas no curso da relação contratual, recorre a conceitos genéricos para apuração da infração, como é o caso da "inexecução total ou parcial do contrato", indicado no caput do preceptivo como motivador da aplicação das sanções, Ipsis litteris: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções".

26. Em outras palavras, ao se reportar ao conceito aberto de inexecução total ou parcial do contrato, a Lei elege, ao contrário de um caminho livre de rigores, o meio mais prático de conceder ao Gestor Público formas de punir o particular falho na execução contratual, sem se perder nas inúmeras tipificações legais que se poderiam instituir. Fixando assim, instrumento mais eficaz, mas por isso mesmo sujeito a princípios, normas, **gradações de condutas** que condicionam a decisão administrativa à submissão que deve ser controlada no caso concreto com o rigor que os conceitos abertos exigem, pois do contrário, seria perfeitamente possível enriquecer a Administração Pública de forma ilícita.

27. Porquanto, significa dizer que a Lei concede ao Gestor Público competência para tipificar a conduta do particular ao conceito de inexecução contratual e ponderar sua gravidade, com o necessário controle do referido ato por meio de princípios insertos na Constituição e nas Leis, de forma a podar-lhe quaisquer excessos.

EM BRANCO

28. No mais, caso a Contratante entenda pela aplicação de penalidade que seja aplicada advertência.

29. Dito isso, resta demonstrado que a Contratada agiu de acordo com o acordado, não concorrendo para que o evento ocorresse. Razão pela qual requer-se pelo arquivamento do processo administrativo.

30. Assim sendo, resta a Contratada à disposição para maiores esclarecimentos.

IV. DIANTE O EXPOSTO, REQUER-SE:

a) Seja recebida e autuada a tempestiva Defesa Administrativa;

b) Sejam analisadas as razões trazidas, e, por sua vez, seja arquivado o presente processo administrativo;

c) Caso entenda pela aplicação de sansão que seja aplicada **ADVERTÊNCIA;**

d) Seja a empresa cientificada da decisão administrativa.

Termos em que espera Deferimento!

Sabrina Faraco Batista
OAB/SC 27.739

Priscila Thayse da Silva
OAB/SC 34.314

Thayse Matias Silvestre
OAB/SC 41.490

Cláudia Maria de Oliveira Marques
OAB/SC 31.116

Andrise Piccini
OAB/SC 41.120

Marlon Nunes Mendes
OAB/SC 19.199-b

EM BRANCO

ESCRIVANIA DE PAZ ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA Tabeliã BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

Fl. 705

PROCURAÇÃO

bastante que faz

LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu perante mim, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Tabeliã, como outorgante, **LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.152/0001-27, com sede na Rua Ana Elias Kretzer, nº 30, Ipiranga/SC, neste ato representada por **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 03/01/1955, inscrito no CPF sob o nº 940.930.758-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.587.057-SSP/SC, expedida em 17/09/2013, residente e domiciliado na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 752, Ipiranga, São José/SC. O comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Tabelião, ante o documento de identidade expedido pela autoridade competente e que me foi apresentado, tomado por bom, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, aí pelo mesmo, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras, **PRISCILA THAYSE DA SILVA** , brasileira, solteira, advogada , inscrita na OAB/SC sob o n. 34.314, **LARA BORGES MENDES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 42.459, **THAYSE MATIAS SILVESTRE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 41.490 e **SABRINA FARACO BATISTA**, brasileira solteira, inscrita na OAB/SC sob o n. 27.739, todas com endereço profissional na Rua Antonio Mariano de Souza, nº775,Ipiranga, São José/SC; aos quais confere poderes para representar a empresa outorgante como advogados, conforme os termos do artigo 105 do Código de Processo Civil e do art. 5º e seus parágrafos da Lei 8.906/94, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber citações e intimações, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, proceder levantamento de alvarás judiciais e depósitos judiciais, representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social, bem como perante todo e qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, em quaisquer de suas seções e subseções, divisões e subdivisões, inclusive assinar termos e requerimentos administrativos, requerer consulta, certidões, extratos, retirar documentos, apresentar impugnações, defesas, recursos, podendo os procuradores agir em conjunto ou separadamente, ainda substabelecer a outrem com reservas de iguais poderes, designar

EM BRANCO

preposto, bem como firmar declaração de hipossuficiência, podendo praticar todos os atos que se fizeram necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração é válida em todo o território nacional, por tempo indeterminado. **(SOB MINUTA)** Assim o disse, do que dou fé, pediu a lavratura deste instrumento, o que fiz, achou que estava conforme, aceitou e assina, do que dou fé. Eu ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Tabeliã, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R$ 52,20 + Selo: R$ 1,90 = R$ 54,10. Assinaram nesta procuração: (ass.) FRANCISCO LOPES DE AGUIAR - Representante do Outorgante, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA - TABELIÃ. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

Barreiros - São José/SC, 25 de janeiro de 2018.

Em test°. da verdade.

ESCRIVANIA DE PAZ
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Tabeliã
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Tabeliã

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EYX82004-71E9
Confira os dados do ato em:
tjsc.jus.br/selo

* * * * * * * * * * * * * * *

EM BRANCO

UFSC
Fl. 707

LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ/MF - nº 10.364.152/0001-27 - NIRE nº 42204187812
13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresario, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1/R 2.587.057, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº. 040.930.758-91, residente e domiciliado na cidade de São José – SC, à Rua das Palmeiras n.º 518, Bosque das Mansões, CEP 88.108-430;

GILVANA MÉRI BELEGANTE, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.142.231, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº. 625.248.369-91, residente e domiciliada na cidade de São José – SC, à Rua das Palmeiras nº518, Bosque das Mansões, CEP 88.108-430;

Unicos sócios da sociedade empresaria limitada que opera nesta cidade, sob a denominação social: LINCE – SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., sociedade empresaria limitada, com sede e foro a Rua Ana Elias Kretzer, nº. 30, bairro Ipiranga em São José/SC, CEP.: 88111-507, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0001-27, com o Contrato Social de Constituição e registrado na JUCESC sob nº 42204187812 em 25/09/2008, e posteriores alterações, sendo a última consolidada e registrada sob o nº. 20141490730 em 14/05/2014.

Resolvem de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, fazendo-o mediante a cláusula e a condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade resolve alterar o endereço da filial com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ n.º 10.364.152/0002-08, NIRE 43901434910, para Av. São Paulo, n.º 1049, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-161.

CLÁUSULA 2ª – Permanecerão inalteradas e em pleno vigo as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Social primitivo e Alterações posteriores, não abrangidas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados em tudo o que foi dito e escrito, passam a redigir a Consolidação Contratual da sociedade que ao seu final será datada e assinada legitimando este ato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE DA MATRIZ E FILIAL, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade girará sob o nome empresarial de: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CLÁUSULA 2º – A sociedade tem sede e foro na Cidade de São José, a Rua Ana Elias Kretzer, nº 30, CEP 88.111-507, Bairro Ipiranga, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº. 10.364.152/0001-27 e NIRE 42204187812;

- E filial com sede e foro na Cidade de Porto Alegre, a Av. São Paulo, nº. 1049, bairro São Geraldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.230–161, com início de suas atividades em de 01/06/2009; inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.152/0002-08 e NIRE 43901434910;

- E filial com sede e foro na Cidade de Curitiba, Rua Alferes Poli, 1916 – Bairro: Rebouças, Estado do Paraná, CEP: 80.230-090, com início de suas atividades em 02/09/2011, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0003-99 e NIRE 41901237977.

CLÁUSULA 3º – Por deliberação do(s) sócio(s) quotista(s) representando a maioria do capital social, a sociedade poderá abrir, manter, transferir, alienar e fechar filiais, depósitos, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

EM BRANCO

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2008 e sua duração terá prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial, exercida dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social é de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R$	Participação %
Francisco Lopes de Aguiar	3.800.000	3.800.000,00	95,00%
Silviana Meri Belegante	200.000	200.000,00	5,00%
Total	**4.000.000**	**4.000.000,00**	**100,00%**

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social destacado para as filiais fica assim distribuído: Filial em Porto Alegre/RS é de R$. 110.000,00 (cento e dez mil reais); e Filial em Curitiba/PR é de R$. 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CLÁUSULA 7ª - De acordo com o Artigo 1.052 Lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª – A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, nomeado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 9ª – De comum acordo entre os sócios, foi investido no cargo de Administrador da Sociedade, o sócio Francisco Lopes de Aguiar, o qual atuará sob o título de Diretor Geral e tem exclusivamente todos os poderes para representar a sociedade, em juízo ou fora dele, para prática de todos os atos necessários à condução dos negócios sociais, bem como constituir procuradores em nome da sociedade.

CLÁUSULA 10ª – O sócio administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA 11ª – São expressamente vedados, os atos de qualquer dos socios, procuradores ou empregados que se envolvem em obrigações relativas a negocios ou operações estranhas ao objeto social em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios estipularão de comum acordo, o valor da retirada de pró-labore.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 13ª - O exercício social da sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão preparados o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração de lucros ou prejuízos acumulados.

CLÁUSULA 14ª - Os resultados (lucros ou prejuizos) apurados terão a aplicação que lhes for dada pelo(s) sócio(s) quotista(s) detentores) da maioria do capital social, inclusive, no caso de distribuição de lucros, ser destinado de forma diferente da participação no capital social, mediante deliberação através de Ata de Reunião de Sócios.

EM BRANCO

JUCESP
Fl. 709

CLÁUSULA 15ª - O(s) sócio(s), representando a maioria do capital social, poderá(ão) determinar o preparo de balanços intermediários a qualquer momento e distribuí-los como dispõe a legislação vigente e a cláusula décima quinta.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 16ª - As quotas são indivisíveis e um sócio quotista não poderá: transferir, ceder, gravar, alienar, ou de outra forma dispor de suas quotas sem o consentimento escrito do(s) demais sócio(s) quotistas.

CLÁUSULA 17ª - No caso de transferência de quotas a qualquer título, o sócio cedente terá que dar preferência aos demais sócios, comunicando-os de seu interesse, por escrito, com prazo mínimo de 30 dias, bem como indicando as condições do negócio, os quais devolverão em igual prazo, não havendo manifestação favorável o negócio poderá ser concretizado com terceiros.

CLÁUSULA 18ª - A Sociedade não será dissolvida pela retirada, falência, dissolução, exclusão, insolvência ou morte de um dos sócios, cabendo ao(s) sócio(s) quotista(s) detentor(es) da maioria do capital social adquirir as quotas do sócio retirante, falido, dissolvido, expulso, insolvente ou falecido na proporção das quotas de sua propriedade, pelo valor contábil de tais quotas conforme apurado no mais recente balanço geral da sociedade, ou indicar terceiro(s) para adquirir todas as quotas do sócio retirante, falido, dissolvido, expulso, insolvente ou falecido.

CLÁUSULA 19ª - Os herdeiros do sócio falecido poderão manifestar interesse, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do falecimento, em ingressarem como quotistas na sociedade, com valor equivalente a quota de capital herdada, porém os demais quotistas poderão não concordar com o ingresso de todos os herdeiros ou parte deles na sociedade.

DAS REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA 20ª - Fica pactuado entre os sócios, e todos concordam, na dispensa da convocação de reuniões ou assembleias, para todo e qualquer assunto, quando todos decidirem por escrito sobre a matéria, que seria objeto delas, exceto se estiver relacionada a: prestação de contas do administrador; deliberações sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico ou designação de novos administradores que devem ser pauta de reunião ou assembléia obrigatoria, pelo menos uma vez por ano, conforme dispõem os artigos 1.072 e 1.078 do Código Civil.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 21ª - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o seguinte quórum:

I) 100% do Capital Social
   a) Para a designação de administradores não sócios, enquanto não totalmente integralizado o Capital Social; e
   b) Para a transformação societária;

II) 75% do Capital Social
   a) Incorporação, fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

III) 50% do Capital Social
   a) Modificação do Contrato Social;
   b) Para designação de administrador não sócio quando o Capital estiver totalmente integralizado; e por ocasião de destituição de administrador não sócio;
   c) Para destituição de administrador sócio;
   d) Para fixação de remuneração de administradores quando não previsto no Contrato social; e
   e) Para solicitar pedido de recuperação judicial.

EM BRANCO

JUCESC
Fl. 710

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 22ª - Fica eleito o foro da Comarca São José - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 23ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 24ª - Os casos não previstos neste Contrato, serão regidos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, subsidiariamente pela lei das sociedades por ações.

E, por estarem acordados, assinam o presente Contrato Social em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

São José (SC), 27 de junho de 2016.

Francisco Mendes de Aguiar.

Gilvana Meri Belegante

Testemunhas:

Thiago Garcia Pereira
CPF 995.349.160-72
RG nº 308.156.89-03 SJS/RS

Gerson Moura de Carvalho
CPF 141.085.488-79
RG 19.646.194 SSP/SP

Advogado:

Alexandre do Vale Pereira de Oliveira
OAB/SC nº 30208

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2016 SOB Nº 20161308627
Protocolo: 16/130862-7, DE 18/08/2016
Empresa: 42 2 0418781 2
LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

UFCSPA Fl. 711

Ofício nº 002/2019/GEC/UFCSPA

À

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Avenida São Paulo, 1049
Bairro São Geraldo
Porto Alegre/RS
CEP.: 90230-161

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n.°: 23103.002996/2018-72 - CONTRATO N.° 016/2018
Contratada: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PARCIAL

A Contratada **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, aos 31 de janeiro de 2019, restou oficiada no sentido de que, pelo Sr. Fiscal do ajuste, fora apontado o furto, no pátio da UFCSPA, de uma bicicleta pertencente a membro da comunidade acadêmica, fato que, inobstante o ressarcimento financeiro à parte prejudicada, acabou por externar falha na prestação dos serviços prestados pela Empresa, notadamente no que diz com a deficiência de vigilância na guarita instalada junto à primeira entrada de veículos e pessoas do campus central da Universidade.

Recebido o Ofício, manifestou-se a Contratada aduzindo, em síntese, que o furto ocorrera durante o período de refeição do vigilante que ocupa o posto de serviço (guarita), afastamento causado pela proibição da UFCSPA para que o Colaborador almoçasse dentro do local de trabalho, que as pessoas que utilizam o bicicletário não devem ser abordadas, pois inexiste controle do acesso às bicicletas, que a localização do bicicletário deve ser alterada para local mais distante da entrada do campus, que indenizaram os terceiros prejudicados, de forma que, reconhecida falha, esta não causou danos a qualquer membro da comunidade acadêmica e, ainda, que operara, também a Universidade, com culpa junto ao evento danoso abarcado.

Conforme se depreende das razões de defesa ora em análise, a própria Contratada, Empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, reconhece expressamente que durante a prática delituosa, geradora do presente expediente administrativo, inexistia a presença de qualquer colaborador seu junto ao posto de vigilância armada constante da na guarita instalada junto à primeira entrada de veículos e pessoas do campus central da Universidade.

E causa verdadeira espécie a esta Gestora da Execução de Contrato a sustentação de tal tipo de tese, haja vista que junto ao subitem "12.3" do Termo de Referência ao **Contrato de**

nº 016/2018, onde tratados os LOCAIS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, consta, expressamente, a atribuição da Contratada no sentido de manter cobertos *"04 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. Campus Central: Guaritas e Pátio"*.

Dessa forma, sem sequer adentrar às normas de proteção ao trabalhador insertas na CLT, as quais dão conta do necessário horário intervalar para refeições dos empregados, verifica-se quando qualquer posto de trabalho ficar desassistido da figura de um vigilante, restará configurada a inexecução parcial do contrato.

Em vista do exposto, conclui-se pela efetiva falha na prestação de serviços, deliberando-se, na forma do que estabelece o subitem "27.2.1" do Termo de Referência ao **Contrato de nº 016/2018**, pela a aplicação, em desfavor da **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, da sanção de advertência por descumprimento parcial do ajuste.

A presente decisão, será devidamente certificada à Contratada, restando-lhe, desde já, concedido o prazo de cinco (5) dias úteis, contados do conhecimento da presente decisão administrativa, para que esse exerça seus constitucionais direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2019.

Márcia D. de Oliveira

MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA,
GESTORA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.02.19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Fl. 712

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO – Ref: JANEIRO/2019

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO A SER FISCALIZADO

Processo nº 23103.002996/2018-72
Objeto do contrato: Serviço de Segurança Patrimonial
Nome da empresa contratada: Lince Segurança Patrimonial
CNPJ: 10.364.152/0002-08
Número do contrato: 16/2018
Valor mensal do contrato: R$ 583.969,54
Data da assinatura do contrato: 24 de julho de 2018
Data de vencimento do contrato: 01/08/2019

2 PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS RESPONSÁVEIS

A fiscalização compreende o período de 01/01/2019 até o dia 31/01/2019, sendo realizada pelos fiscais Eugênio Stein – Siape n° 434101 e Evandro de Assunção dos Santos – Siape n° 3060924.

3 OBJETIVO

Realizar fiscalização do exercício de empresa terceirizada prestadora de serviços de vigilância patrimonial em cumprimento à Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017 e seus anexos VIII-A, item "4" e VIII-B, item "9". O presente relatório tem por finalidade trazer o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

4 METODOLOGIA

- Inspeções *in loco* nos postos de trabalho, verificações nos livros de ocorrência e conversas com os colaboradores da empresa terceirizada;

- Auxílio da comunidade interna por meio de sugestões, reclamações e elogios do serviço prestado;

- Conversas com representantes da empresa pessoalmente e por meio de aplicativos de bate-papo.

UFCSPA Fl. 712 V

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Durante o mês, os 38 postos funcionaram normalmente, sem gargalos. No dia 11/01/2019, foram disponibilizados dois vigilantes extras para atuarem no prédio II, das 16h às 22h, a fim de atender as demandas das colações de grau da Universidade.

6 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – FISCALIZAÇÃO QUALITATIVA

Houve nova ocorrência de furto de bicicleta no dia 10 de janeiro. A empresa se prontificou a ressarcir o valor da mesma ao usuário, em atendimento ao disposto no subitem 22.24 do Termo de Referência do presente contrato. Tanto o ressarcimento do furto efetuado em 20 de dezembro, quanto este foram realizados em 31 de janeiro de 2019, conforme abaixo:

BANCO DO BRASIL — LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL
Retorno de PROCESSAMENTO número: 10334 - Pag402 — 04/02/2019

Bco Agência Conta Corrente / Nr.Doc.crédito	Favorecido / Mensagem	Valor	Nr. Autenticação
Ocorrência: Pago, pagamentos para 01/02/2019			
001 1899-6 000000000000	00.000.000.000583 FERNANDA CORREA SOLDATELLI Crédito efetuado	1.190,02	2.649.B06.A68.A82.7ZB
Total parcial:	0000001	1.190,02	
Total Geral:	0000001	1.190,02	
TOTAL GERAL P/ CONFERENCIA:	0000001	1.190,02	

Figura 1 - Ressarcimento do furto efetuado em 20/dez

BANCO DO BRASIL — LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL
Retorno de PROCESSAMENTO número: 10334 - Pag402 — 04/02/2019

Bco Agência Conta Corrente / Nr.Doc.crédito	Favorecido / Mensagem	Valor	Nr. Autenticação
Ocorrência: Pago, pagamentos para 01/02/2019			
001 4599-3 000000000000	00.000.000.000490 EDUARDO FERNANDES DE OLIVE Crédito efetuado	7.336,00	0.8C3.703.8B5.7D8.C56
Total parcial:	0000001	7.336,00	
Total Geral:	0000001	7.336,00	
TOTAL GERAL P/ CONFERENCIA:	0000001	7.336,00	

Figura 2 - Ressarcimento do furto efetuado em 10/jan

O furto do mês anterior foi caracterizado como falta leve, pelo fato da empresa se prontificar a ressarcir a bicicleta à usuária, sendo assim sugerida a aplicação de advertência

UFCSPA Fl. 713

por escrito. A nova ocorrência de furto requer a aplicação de uma penalidade maior. Dessa forma, de acordo com o subitem 27.2.1 do Termo de Referência, pelo fato de haver reincidência, sugiro ao gestor de execução do contrato a aplicação de **MULTA** pela reincidência de falta, ao não zelar pelas instalações do órgão, ou seja, o bicicletário. Assim configurando infração de grau 5, punível com multa de 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.

Apesar da ocorrência de furto, o serviço foi prestado satisfatoriamente no mês de referência.

7 DA FISCALIZAÇÃO – FISCALIZAÇÃO QUANTITATIVA

No período compreendido entre 01 e 31 de janeiro de 2019 estiveram ativos todos os 38 postos vigentes. Em 18 de janeiro a fiscalização dos contratos, atendendo sugestão da preposta da vigilância, autorizou a movimentação de 01 (um) posto diurno da Rua Sete de Setembro para o Campus Central, a fim de suprir necessidades temporárias de segurança, conforme e-mail anexo. Tal flexibilização foi possível pelo fato de que há previsão para alocação de postos em "Locais Diversos no Campus Central" na tabela do subitem 12.3 do Termo de Referência.

LINCE

-----Mensagem original-----
De: Evandro de Assunção dos Santos [mailto:evandroas@ufcspa.edu.br]
Enviada em: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 10:24
Para: Gabriela Bento Comercial Contratos; Juliana Silva Lince
Assunto: Movimentação de postos

Bom dia,

Conforme sugerido pela preposta Juliana e aprovado pelo supervisor Emerson, autorizo a movimentação de 01 posto da rua sete de setembro para o patio do Campus Central, a fim de suprir necessidades temporárias de segurança.

--
Atenciosamente,

Evandro de Assunção dos Santos
Assistente em Administração
Prefeitura do Campus - UFCSPA

Os custos dos postos efetivos estão descriminados abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO (com base na quantidade de postos ativos)	
Posto	Valor Mensal
1 cargo de preposto 44 h/s	R$ 4.659,70
2 postos monitoramento diurno	R$ 7.494,82
2 postos monitoramento noturno	R$ 9.368,88
4 postos diurnos desarmados nas portarias	R$ 33.024,24
4 postos noturnos desarmados nas portarias	R$ 40.520,16
4 postos diurnos armadas guarita e pátio	R$ 33.152,88
4 postos noturnos armados guarita e pátio	R$ 40.648,80
1 posto desarmado portaria subsolo	R$ 8.088,68
1 posto diurno armado arquivo	R$ 8.288,22
1 posto noturno armado arquivo	R$ 10.162,20
1 posto diurno armado conceição	R$ 8.288,22
1 posto noturno armado conceição	R$ 10.162,20
1 posto diurno desarmado santa tereza	R$ 8.256,06
1 posto noturno desarmado santa tereza	R$ 10.130,04
1 posto diurno desarmado canoas	R$ 8.256,06
1 posto noturno desarmado canoas	R$ 10.130,04
2 postos diurnos armados santa casa	R$ 16.576,44
2 postos noturnos armados santa casa	R$ 20.324,40
2 postos diurnos armados 7 de setembro	R$ 16.576,44
2 postos noturnos armados 7 de setembro	R$ 20.324,40
Valor total dos 38 postos	**R$ 324.432,88**

Os postos foram alocados da seguinte maneira:

38 Postos		01/jan		02/jan		03/jan		04/jan		05/jan	
Supervisor	44 horas semanais	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Operador de Circuito Interno de TV	posto 1 e 2	Juliana	////////////////	Juliana	////////////////	Juliana	////////////////	Juliana	////////////////	Juliana	////////////////
Operador de Circuito Interno de TV	posto 3 e 4	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia
Portaria Subsolo	1 posto somente diurno	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas
Portaria I	posto 1 (D/N)	Denilso	////////////////	*Ferista*	////////////////	Denilso	////////////////	*Ferista*	////////////////	Denilso	////////////////
Portaria I	posto 2 (D/N)	*VOLANTE*	André Cardoso	*Ferista*	*VOLANTE*	Diones	André Cardoso	*Ferista*	Alexandre Amaral	Zeliane	André Cardoso
Portaria II	2 postos (D/N)	*VOLANTE*	Tatiane dos Santos	Marcelo Aguerra	Ulisson	Marcelo Aguerra	*Ferista*	Marcelo Aguerra	Ulisson	Marcelo Aguerra	*Ferista*
Portaria III	2 postos (D/N)	Liliane	Roberto Geovane	Fabiana	Gislaine	Lucila	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	*VOLANTE*	Tatiane dos Santos
Guarita 1	2 postos (D/N)	Márcio Dutra	Edson Lopes	Lucila	Jaime	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	Jaime	Liliane	Roberto Geovane
Guarita 2	2 postos (D/N)	Shaid	***Carlos Augusto (NOVO)***	Diones	Sandro Ricardo	Márcio Dutra	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Márcio Dutra	Edson Lopes
Guarita 3	2 postos (D/N)	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Almiro	Luciano da Silva	Shaid	Carlos Augusto	Almiro	Luciano da Silva	Shaid	Carlos Augusto
Pátio	2 postos (D/N)	Diego Pinto	Alvonir	Clóvis	Altemir	Jonas Daniel	Alexandro Gomes	Clóvis	Altemir	Jonas Daniel	Alexandro Gomes
Arquivo	2 postos (D/N)	Alex Rosa	Daniel Lacerda	Valdemir	André VT	Diego Pinto	Alvonir	Valdemir	André VT	Diego Pinto	Alvonir
Campus Santa Tereza	2 postos (D/N)	Evandro	Estelo	Marcia Canabarro	Antonio Pereira	Alex Rosa	Daniel Lacerda	Marcia Canabarro	Antonio Pereira	Alex Rosa	Daniel Lacerda
Campus Igara Canoas	2 postos (D/N)	Clodoaldo	Carlos AB	Emerson	*ferista*	Emerson	Estelo	Evandro	*ferista*	Emerson	Estelo
Campus Rua Conceição	2 postos (D/N)	Sedenir	Carlos Conceição	Mario	Agnaldo	Clodoaldo	Carlos AB	Mario	Agnaldo	Clodoaldo	Carlos AB
Santa Casa de Misericórdia	posto 1 (D/N)	Uiler	Argemiro	Sergio Ressler	Jurdes	Sedenir	Carlos Conceição	Sergio Ressler	Jurdes	Sedenir	Carlos Conceição
Santa Casa de Misericórdia	posto 2 (D/N)	Karine	Adriano Santos	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro
Sete de Setembro	posto 1 (D/N)	Elisandro Silva	Rafael Tavares	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Adriano Santos	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	*VOLANTE*
Sete de Setembro	posto 2 (D/N)	Cláudio Lisboa	*VOLANTE*	Sergio Mauricio	Cristiane Schulz	Elisandro Silva	Rafael Tavares	Sergio Mauricio	Cristiane Schulz	Elisandro Silva	Rafael Tavares
				Nilton Leão	Antonio Marcos	Claudio Lisboa	Elisandro Pereira	Nilton Leão	Antonio Marcos	Cláudio Lisboa	Elisandro Pereira

FUFCSPA
Fl. 714

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

38 Postos		04/jan		05/jan		06/jan		07/jan		10/jan	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Supervisor	44 horas semanais	////////////	////////////	Juliana	////////////	Juliana	////////////	Juliana	////////////	Juliana	////////////
Operador de Circuito Interno de TV	posto 1 e 2	*VOLANTE*	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia
Operador de Circuito Interno de TV	posto 3 e 4	*VOLANTE*	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas
Portaria Subsolo	1 posto somente diurno	////////////	////////////	Denilso	////////////	*Feristá*	////////////	Denilso	////////////	*Feristá*	////////////
Portaria I	posto 1 (D/N)	*Feristá*	Alexandre Amaral	Zeliane	André Cardoso	*Feristá*	Alexandre Amaral	Zeliane	André Cardoso	*Feristá*	Alexandre Amaral
Portaria I	posto 2 (D/N)	Marcelo Aguerra	Ulisson	Marcelo Aguerra	*Feristá*	Marcelo Aguerra	Ulisson	Marcelo Aguerra	*Feristá*	Marcelo Aguerra	Ulisson
Portaria II	2 postos (D/N)	Fabiana	Gislaine	Diones	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine
Portaria III	2 postos (D/N)	Lucila	Jaime	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	Jaime	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	Jaime
Guarita 1	2 postos (D/N)	Diones	Sandro Ricardo	Márcio Dutra	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Márcio Dutra	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo
Guarita 2	2 postos (D/N)	Almiro	Darlan	Shaid	Carlos Augusto	Almiro	Darlan	Shaid	Carlos Augusto	Almiro	Darlan
Guarita 3	2 postos (D/N)	Clóvis	Altemir	Jonas Daniel	*VOLANTE*	Clóvis	Altemir	Jonas Daniel	*VOLANTE*	Clóvis	Altemir
Pátio	2 postos (D/N)	Valdemir	André VT	Diego Pinto	Alvonir	Valdemir	André VT	Diego Pinto	Alvonir	Valdemir	André VT
Arquivo	2 postos (D/N)	Marcia Canabarro	Antonio Pereira	Alex Rosa	Daniel Lacerda	Marcia Canabarro	Antonio Pereira	Alex Rosa	Daniel Lacerda	Marcia Canabarro	*feristá*
Campus Santa Tereza	2 postos (D/N)	Evandro	*feristá*	Emerson	Estelo	Evandro	*feristá*	Emerson	Estelo	Evandro	*feristá*
Campus Igara Canoas	2 postos (D/N)	Mario	Agnaldo	Clodoaldo	Carlos AB	Mario	Agnaldo	Clodoaldo	Carlos AB	Mario	Agnaldo
Campus Rua Conceição	2 postos (D/N)	Sergio Ressler	Jurdes	Sedenir	Carlos Conceição	Sergio Ressler	Jurdes	Sedenir	Carlos Conceição	Sergio Ressler	Jurdes
Santa Casa de Misericórdia	posto 1 (D/N)	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe
Santa Casa de Misericórdia	posto 2 (D/N)	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	*VOLANTE*	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	*VOLANTE*	Tatiane da Silva	Carlos Valerio
Sete de Setembro	posto 1 (D/N)	Sergio Mauricio	Cristiane Schulz	Elisandro Silva	Rafael Tavares	Sergio Mauricio	Cristiane Schulz	Elisandro Silva	Rafael Tavares	Sergio Mauricio	Cristiane Schulz
Sete de Setembro	posto 2 (D/N)	Nilton Leão	Antonio Marcos	Cláudio Lisboa	Elisandro Pereira	Nilton Leão	Antonio Marcos	Cláudio Lisboa	Elisandro Pereira	Nilton Leão	Antonio Marcos

38 Postos		11/jan		12/jan		13/jan		14/jan		17/jan	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Supervisor	44 horas semanais	Juliana	////////////	Juliana	////////////	////////////	////////////	Juliana	////////////	Juliana	////////////
Operador de Circuito Interno de TV	posto 1 e 2	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	*VOLANTE*	*VOLANTE*	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia
Operador de Circuito Interno de TV	posto 3 e 4	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	*VOLANTE*	*VOLANTE*	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas
Portaria Subsolo	1 posto somente diurno	Denilso	////////////	*Feristá*	////////////	////////////	////////////	*Feristá*	////////////	Denilso	////////////
Portaria I	posto 1 (D/N)	Zeliane	André Cardoso	*Feristá*	Alexandre Amaral	Zeliane	André Cardoso	*Feristá*	Alexandre Amaral	Zeliane	André Cardoso
Portaria I	posto 2 (D/N)	Marcelo Aguerra	*Feristá*	Marcelo Aguerra	Ulisson	Marcelo Aguerra	*Feristá*	Marcelo Aguerra	Ulisson	Marcelo Aguerra	*Feristá*
Portaria II	2 postos (D/N)	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos
Portaria III	2 postos (D/N)	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	Jaime	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	Jaime	Liliane	Roberto Geovane
Guarita 1	2 postos (D/N)	Márcio Dutra	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Márcio Dutra	Edson Lopes	Diones	Sandro Ricardo	Márcio Dutra	Edson Lopes
Guarita 2	2 postos (D/N)	Shaid	Carlos Augusto	Almiro	Darlan	Shaid	Carlos Augusto	Almiro	Darlan	Shaid	Carlos Augusto
Guarita 3	2 postos (D/N)	Jonas Daniel	*VOLANTE*	Clóvis	Altemir	Jonas Daniel	*VOLANTE*	Diego Pinto	Altemir	Jonas Daniel	*João Carlos (Novo)*
Pátio	2 postos (D/N)	Diego Pinto	Alvonir	Valdemir	André VT	Diego Pinto	Alvonir	Valdemir	André VT	Diego Pinto	Alvonir
Arquivo	2 postos (D/N)	Alex Rosa	Daniel Lacerda	Marcia Canabarro	Antonio Pereira	Alex Rosa	Daniel Lacerda	Marcia Canabarro	Antonio Pereira	Alex Rosa	Daniel Lacerda
Campus Santa Tereza	2 postos (D/N)	Emerson	Estelo	Evandro	*feristá*	Emerson	Estelo	Evandro	*feristá*	Emerson	Estelo
Campus Igara Canoas	2 postos (D/N)	Clodoaldo	Carlos AB	Mario	Agnaldo	Clodoaldo	Carlos AB	Mario	Agnaldo	Clodoaldo	Carlos AB
Campus Rua Conceição	2 postos (D/N)	Sedenir	Carlos Conceição	Sergio Ressler	Jurdes	Sedenir	Carlos Conceição	Sergio Ressler	Jurdes	Sedenir	Carlos Conceição
Santa Casa de Misericórdia	posto 1 (D/N)	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro
Santa Casa de Misericórdia	posto 2 (D/N)	Karine	*VOLANTE*	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	*VOLANTE*	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	*VOLANTE*
Sete de Setembro	posto 1 (D/N)	Elisandro Silva	Rafael Tavares	Sergio Mauricio	Cristiane Schulz	Elisandro Silva	Rafael Tavares	Sergio Mauricio	Cristiane Schulz	Elisandro Silva	Rafael Tavares
Sete de Setembro	posto 2 (D/N)	Cláudio Lisboa	Elisandro Pereira	Nilton Leão	Antonio Marcos	*VOLANTE*	Elisandro Pereira	Cláudio Lisboa	Antonio Marcos	Cláudio Lisboa	Elisandro Pereira

38 Postos		18/jan		19/jan		20/jan		21/jan		24/jan	
		Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Supervisor	44 horas semanais	Juliana	////////////	Juliana	////////////	Juliana	////////////	Juliana	////////////	Juliana	////////////
Operador de Circuito Interno de TV	posto 1 e 2	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	*VOLANTE*	Daiane de Cássia
Operador de Circuito Interno de TV	posto 3 e 4	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	*VOLANTE*	Eliane Vargas
Portaria Subsolo	1 posto somente diurno	*Feristá*	////////////	*Feristá*	////////////	*Feristá*	////////////	Denilso	////////////	////////////	////////////
Portaria I	posto 1 (D/N)	Zeliane	André Cardoso	*Feristá*	Alexandre Amaral	Zeliane	André Cardoso	*Feristá*	Alexandre Amaral	*Feristá*	Alexandre Amaral
Portaria I	posto 2 (D/N)	Marcelo Aguerra	*Feristá*	Marcelo Aguerra	Ulisson	Marcelo Aguerra	*Feristá*	Marcelo Aguerra	Ulisson	Marcelo Aguerra	Ulisson
Portaria II	2 postos (D/N)	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos
Portaria III	2 postos (D/N)	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	*VOLANTE*	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	*VOLANTE*	Liliane	Roberto Geovane
Guarita 1	2 postos (D/N)	Márcio Dutra	Edson Lopes	Diones	Cristiano Roberto	Márcio Dutra	Edson Lopes	Diones	Cristiano Roberto	Márcio Dutra	Edson Lopes
Guarita 2	2 postos (D/N)	Shaid	Carlos Augusto	Almiro	Darlan	Shaid	Carlos Augusto	Almiro	Darlan	Shaid	Carlos Augusto
Guarita 3	2 postos (D/N)	Jonas Daniel	João Carlos	Clóvis	Altemir	Jonas Daniel	João Carlos	Clóvis	Altemir	Jonas Daniel	João Carlos
Pátio	2 postos (D/N)	Diego Pinto	Alvonir	Valdemir	André VT	Diego Pinto	Alvonir	Valdemir	André VT	Diego Pinto	Alvonir
Arquivo	2 postos (D/N)	Alex Rosa	Daniel Lacerda	Marcia Canabarro	Antonio Pereira	Alex Rosa	Daniel Lacerda	Marcia Canabarro	Antonio Pereira	Alex Rosa	Daniel Lacerda
Campus Santa Tereza	2 postos (D/N)	Emerson	Estelo	Evandro	*feristá*	Emerson	Estelo	Evandro	*feristá*	Emerson	Estelo
Campus Igara Canoas	2 postos (D/N)	Clodoaldo	Carlos AB	Mario	Agnaldo	Clodoaldo	Carlos AB	Mario	Agnaldo	Clodoaldo	Carlos AB
Campus Rua Conceição	2 postos (D/N)	Sedenir	Carlos Conceição	Sergio Ressler	Jurdes	Sedenir	Carlos Conceição	Sergio Ressler	Jurdes	Sedenir	Carlos Conceição
Santa Casa de Misericórdia	posto 1 (D/N)	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro
Santa Casa de Misericórdia	posto 2 (D/N)	Karine	*VOLANTE*	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	*VOLANTE*	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	*VOLANTE*
Sete de Setembro	posto 1 (D/N)	Elisandro Silva	Rafael Tavares	Sergio Mauricio	Cristiane Schulz	Elisandro Silva	Rafael Tavares	Sergio Mauricio	Cristiane Schulz	Elisandro Silva	Rafael Tavares
Sete de Setembro	posto 2 (D/N)	*VOLANTE*	Elisandro Pereira	Nilton Leão	Antonio Marcos	*VOLANTE*	Elisandro Pereira	Nilton Leão	Antonio Marcos	*VOLANTE*	Elisandro Pereira

UFSC/PA
Fl. 714v

38 Postos		21/jan		27/jan		28/jan		29/jan		30/jan		31/jan	
Supervisor	44 horas semanais	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Operador de Circuito Interno de TV	posto 1 e 2	Juliana	//////////	//////////	//////////	Juliana	//////////	Juliana	//////////	Juliana	//////////	Juliana	//////////
Operador de Circuito Interno de TV	posto 3 e 4	Leandro	Eliane Vargas	VOLANTE	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia	Jorge Augusto	Daiane de Cássia
Portaria Subsolo	1 posto somente diurno	Ferista	//////////	//////////	//////////	Ferista	//////////	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas	Leandro	Eliane Vargas
Portaria I	posto 1 (D/N)	Ferista	Alexandre Amaral	Zeliane	André Cardoso	Ferista	Alexandre Amaral	Zeliane	André Cardoso	Denilso	//////////	Denilso	//////////
Portaria I	posto 2 (D/N)	Marcelo Aguerra	Ullsson	Marcelo Aguerra	Ferista	Marcelo Aguerra	Ullsson	Marcelo Aguerra	Ferista	Zeliane	André Cardoso	Zeliane	André Cardoso
Portaria II	2 postos (D/N)	Fabiana	Gislaine	Michele	Tatiane dos Santos	Fabiana	Gislaine	VOLANTE	Tatiane dos Santos	Marcelo Aguerra	Ferista	Marcelo Aguerra	Ferista
Portaria III	2 postos (D/N)	Lucila	VOLANTE	Liliane	Roberto Geovane	Lucila	Jaime	Liliane	Roberto Geovane	Fabiana	Ullsson	Ullsson	Marcelo Aguerra
Guarita 1	2 postos (D/N)	Diones	Cristiano Roberto	Márcio Dutra	Edson Lopes	Diones	Cristiano Roberto	Márcio Dutra	Edson Lopes	Lucila	Gislaine	Gislaine	VOLANTE
Guarita 2	2 postos (D/N)	Almiro	Darlan	Shaid	Carlos Augusto	Almiro	Darlan	Shaid	Carlos Augusto	Diones	Jaime	Jaime	Liliane
Guarita 3	2 postos (D/N)	Clóvis	Altemir	Jonas Daniel	João Carlos	Clóvis	Altemir	Jonas Daniel	João Carlos	Almiro	Darlan	Darlan	Márcio Dutra
Patio	2 postos (D/N)	Valdemir	André VT	Diego Pinto	Alvonir	Valdemir	André VT	Diego Pinto	Alvonir	Clóvis	Altemir	Shaid	Edson Lopes
Arquivo	2 postos (D/N)	Marcia Canabarro	Antonio Pereira	Alex Rosa	Daniel Lacerda	Marcia Canabarro	Antonio Pereira	Alex Rosa	Daniel Lacerda	Valdemir	André VT	Diego Pinto	Carlos Augusto
Campus Santa Tereza	2 postos (D/N)	Evandro	Ferista	Emerson	Estelo	Evandro	Ferista	Emerson	Estelo	Marcia Canabarro	Antonio Pereira	Alex Rosa	Jonas Daniel
Campus Igara Canoas	2 postos (D/N)	Mario	Agnaldo	Clodoaldo	Carlos AB	Mario	Agnaldo	Clodoaldo	Carlos AB	Evandro	Ferista	Emerson	Alvonir
Campus Rua Conceição	2 postos (D/N)	Sergio Ressler	Jurdes	Sedenir	Carlos Conceição	Sergio Ressler	Jurdes	Sedenir	Carlos Conceição	Mario	Agnaldo	Clodoaldo	João Carlos
Santa Casa de Misericórdia	posto 1 (D/N)	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Argemiro	Sergio Ressler	Jurdes	Sedenir	Daniel Lacerda
Santa Casa de Misericórdia	posto 2 (D/N)	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	VOLANTE	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	VOLANTE	Luis Richard	Luis Felipe	Uiler	Carlos AB
Sete de Setembro	posto 1 (D/N)	Sergio Mauricio	Cristiane Schulz	Elisandro Silva	Rafael Tavares	Sergio Mauricio	VOLANTE	Elisandro Silva	Rafael Tavares	Tatiane da Silva	Carlos Valerio	Karine	Carlos Conceição
Sete de Setembro	posto 2 (D/N)	Nilton Leão	Antonio Marcos	VOLANTE	Elisandro Pereira	Nilton Leão	Antonio Marcos	VOLANTE	Cristiane Schulz	Sergio Mauricio	VOLANTE	Elisandro Silva	Argemiro
										Nilton Leão	Antonio Marcos	VOLANTE	Rafael Tavares
													Cristiane Schulz

8 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – REDIMENSIONAMENTO DE PAGAMENTOS

De acordo com o IMR proposto pelo Termo de Referência, a ocorrência de furto caracterizaria dano ao patrimônio de terceiros dentro das dependências da instituição. Um possível redimensionamento no pagamento foi ignorado no mês de dezembro por se tratar de um caso até então isolado e pela rápida resposta da empresa contratada ressarcindo o dano causado. Porém, deve-se analisar a necessidade de redimensionar, visto que houve nova ocorrência de furto de bicicleta no mês de janeiro, considerando ainda que o vigilante não estava dentro da guarita.

Tabela 1 - Avaliação mensal dos serviços pelo IMR

Avaliação Mensal				
Item	Descrição	Número de Ocorrências do mês	Referência de pontuação	Total de pontos
1.	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.	0	5	0
2.	Atraso do crédito dos benefícios de vale transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)	0	2	0
3.	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo	0	2	0
4.	Substituir funcionários sem a anuência prévia da CONTRATANTE	0	1	0
5.	Não cumprir determinações e Notificações.	0	4	0
6.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	0	5	0
7.	Permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.	1	10	10
8.	Deixar de entregar os materiais e/ou utensílios utilizados na execução dos serviços fora do prazo estabelecido no Termo de Referência.	0	4	0
9.	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme incompleto, rasgado e/ou sujo.	0	3	0
10.	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação e/ou sem identificação (uso de crachás).	0	3	0
11.	Deixar de executar o serviço solicitado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo sem motivo de força maior.	0	5	0
12.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	0	5	0
13.	Destruir ou danificar documentos da UFCSPA por culpa ou dolo de seus empregados.	0	5	0
14.	Utilizar as dependências da UFCSPA para fins diversos do objeto do Contrato.	0	5	0
15.	Permitir uso de telefone celular pelos funcionários durante a execução do serviço, quando em posto de trabalho.	0	2	0
			Total de pontos do mês	10
			Percentual de desconto no mês	15%

UFCSPA Fl. 715

As faixas de ajuste de pagamento, conforme o Termo de Referência, são:

- 1 a 3 pontos= 100% da meta = recebimento de 100% da fatura, gerando Advertência;
- 4 a 6 pontos = 95%da meta = recebimento de 95% da fatura;
- 7 a 9 pontos = 90%da meta = recebimento de 90% da fatura;
- **10 a 12 pontos= 85% da meta = recebimento 85% da fatura;**
- 13 ou mais pontos = considerado descumprimento contratual, acarretando a aplicação das sanções previstas no item 27 do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação deste IMR.

A ocorrência de furto de bicicleta caracteriza, conforme relatado anteriormente, dano ao patrimônio de terceiros dentro das dependências da instituição e, de acordo com o item 7 da Tabela 1, o registro de 01 ocorrência no mês de janeiro gera a aplicação de 10 pontos. Dessa forma, o reajuste de pagamento fica em 85% da fatura, visto que houve desconto de 15% referente à aplicação dos pontos.

O valor total dos serviços prestados é de **R$ 324.739,32**, conforme item 9 deste relatório. A aplicação de 10 pontos permite o desconto de **R$ 48.710,90 (15%)**, ficando o valor redimensionado para **R$ 276.028,42** a ser pago pelos serviços prestados no mês de referência.

No entanto, cabe salientar que o texto do item 7 da Tabela 1 não é claro, nem preciso, pois "permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências" gera um enorme número de possibilidades. Ao não definir o que é permitir ou causar danos ao patrimônio de terceiros, subentende-se que mesmo um furto de carteira contendo documentos, dinheiro e cartões de crédito de um aluno possa gerar a aplicação de 10 pontos e consequente desconto de **R$ 48.710,90** na fatura da contratada. É óbvio que um furto, por menor que seja o bem, é algo grave, mas o dano causado e o redimensionamento sugerido no exemplo seriam desproporcionais.

Assim, entendo que o texto "permitir ou causar danos ao patrimônio da UFCSPA, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências" remete a situações gravíssimas, tais como o furto de um automóvel, agressão física ou mesmo a prática de crimes violentos. Dessa forma, devemos recorrer aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, pois o desconto de **R$ 48.710,90** na fatura da contratada é 6,6 vezes o valor da bicicleta furtada no mês de referência e quase 41 vezes o valor da que foi furtada em dezembro de 2018. Deve-se ainda levar em consideração que a contratada ressarciu ambas.

O princípio da razoabilidade "consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a pratica do ato". [1]O princípio da proporcionalidade diz que a discricionariedade por parte do servidor público não pode resultar em atitudes incoerentes, desconexas e desprovidas de fundamentação. Devendo haver adequação entre o motivo e a finalidade, sob pena do ato administrativo ser objeto de invalidação pela própria administração ou pelo Judiciário, na hipótese de provocação do interessado.[2]

Destarte, a aplicação do IMR e o referido desconto não são prudentes, de modo que podem afetar uma possível prorrogação do contrato, visto que os serviços prestados pela contratada são satisfatórios e está em dia com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. O ressarcimento dos valores das bicicletas somados ao valor de desconto do IMR geraria um prejuízo de **R$ 57.236,02** para a contratada, o qual poderia comprometer a relação entre as partes. As sanções de advertência em dezembro e de multa neste mês são razoáveis e proporcionais às ocorrências. A advertência de janeiro pela disposição da contratada em ressarcir a usuária da bicicleta e por se tratar de um caso até então isolado. A multa pela reincidência e pelo fato de o vigilante não estar dentro da guarita no momento das ocorrências, configurando em infração de grau 5 ao não zelar pelas instalações do órgão.

Reitero que as sanções sugeridas estão amparadas no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista que não houve dano em razão do ressarcimento. Porém, esse tipo de falha na segurança não pode continuar acontecendo. A sugestão de multa é, também, não só uma penalidade, mas uma medida da instituição para garantir que a contratada trabalhe formas de prevenir possíveis falhas de segurança no futuro.

9 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

De acordo com a preposta, e após análise das folhas-ponto e livros de ocorrência, a empresa manteve, durante todo o mês de janeiro, vigilantes em seus postos, utilizando volantes durante as faltas, férias e licenças de seus empregados.

Pela análise das folhas-ponto, constatamos que os postos foram devidamente cobertos pelos vigilantes. Os vigilantes que trabalham em regime de revezamento (12x36

[1] RESENDE, Antonio José Calhau. O princípio da Razoabilidade dos Atos do Poder Público. Revista do Legislativo. Abril, 2009.

[2] RESENDE, Antonio José Calhau. Op. Cit.

FL. 716

horas) têm gozado adequadamente suas folgas. A empresa vem pagando adequadamente os benefícios e o adicional de periculosidade dos vigilantes.

O valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo VIII-A da Instrução Normativa n° 5 de 26 de maio de 2017 e o Termo de Referência deste Contrato é de **R$ 324.739,32**, conforme discriminado na tabela abaixo:

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS - JANEIRO/2019	
Referência	***Valor***
Valor do serviço prestado (total dos 38 postos)	R$ 324.432,88
Serviços extraordinários - Colações de grau	
02 postos extras desarmados diurnos 16h a 19h	R$ 137,60
02 postos extras desarmados noturnos 19h a 22h	R$ 168,83
Total Bruto do serviço prestado em Porto Alegre	R$ 306.353,22
Total Bruto do serviço prestado em Canoas	R$ 18.386,10
Total Bruto dos serviços prestados	R$ 324.739,32
GLOSA	R$ 0,00
Total Líquido dos serviços prestados	R$ 324.739,32
Nota Fiscal de Canoas	*R$ 18.386,10*
Nota Fiscal de Porto Alegre	*R$ 306.353,22*

10 CONTA-DEPÓSITO VINCULADA BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Deverá ser destacado destes valores a quantia de **R$ 43.886,08**, referente ao percentual de 33,25% sobre o salário base e adicionais dos 71 vigilantes efetivos, a qual será depositada em conta vinculada – bloqueada para movimentação, conforme tabela:

UFCSPA
Fl. 716 v

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Contingenciamento mensal de encargos trabalhistas referente ao mês de Janeiro/2019
Percentual incidente sobre a remuneração conforme Anexo XII da Instrução Normativa nº 05/2017
Contrato nº 16/2018 - UFCSPA

Ordem	Nome do Empregado	Cargo	Remuneração (Salário base + adicionais)	13º salário	Férias e terço constitucional	Multa s/ FGTS e Cont.Social sobre aviso previo indenizado e trabalhado	Submodulo 4.1 sobre férias , um terço constitucional e 13 º Considerando RAT = 3,00 %	Total provisionado por funcionário
			100%	8,33%	12,10%	5,00%	7,82%	
1	Adriano dos Santos Alexandre	Guarita 2 - sul	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
2	Agnaldo Moraes Cavalheiro	Canoas	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
3	Alex Sandro Sturmer da Rosa	Arquivo	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
4	Alexandre Alves do Amaral	Recepção - P1	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
5	Alexandre da Rosa Kruger	Guarita 1- norte	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
6	Alexandro Gomes Moreira	Guarita 3 (pátio)	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
7	Almiro dos Santos Terragno	Guarita 2 - sul	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
8	Altemir Juarez Rodrigues Gonçalves	Guarita 3 (pátio)	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
9	Alvonir Cunha Chaves	Pátio	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
10	Andre Cardoso	Recepção - P1	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
11	Andre de Vasconcelos Trzeciak	Pátio	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
12	Andrius Luis Juliao da Silva	Conceição	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
13	Antônio Henrique Brasil Pereira	Arquivo	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
14	Argemiro Toledo Gonçalves	Santa Casa	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
15	Carlos Augusto Brasil Pogorzelski	Canoas	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
16	Carlos Augusto da Costa Soares	Santa Casa	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
17	Carlos Conceição	Conceição	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
18	Carlos Valerio Couto Fagundes	Santa Casa	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
19	Clodoaldo José Nunes Rodrigues	Canoas	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
20	Daiane de Cássia Carlomagno Pereira	Monitoramento	R$ 1475,57	R$ 122,91	R$ 178,54	R$ 73,78	R$ 115,39	R$ 490,63
21	Daiane Santos Santiago	Recepção - P1	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
22	Daniel Lacerda de Siqueira	Arquivo	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
23	Darlan Roberto de Souza Alves	Guarita 3 (pátio)	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
24	Denilso Cardoso Ballejo	Subsolo	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
25	Diego Pinto	Pátio	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
26	Diones de Melo da Silva	Guarita 1- norte	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
27	Edson Figueiredo Lopes	Guarita 1- norte	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
28	Eliane Vargas	Monitoramento	R$ 1475,57	R$ 122,91	R$ 178,54	R$ 73,78	R$ 115,39	R$ 490,63
29	Emerson Francisco Fagundes Moreira	Santa Tereza	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
30	Estelo Sandro Machado Xavier	Santa Tereza	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
31	Evandro Manoel Pires	Santa Tereza	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
32	Fabiana Silva Stautmeister	Recepção - P2	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
33	Gislaine Santos Dias	Recepção - P2	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
34	Jaime Jose Pereira Junior	Recepção - P3	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
35	Jonas Daniel Mariano Marques	Guarita 3 (pátio)	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
36	Jorge Augusto de Oliveira Severo	Monitoramento	R$ 1475,57	R$ 122,91	R$ 178,54	R$ 73,78	R$ 115,39	R$ 490,63
37	José Fernando dos Santos Lima	Recepção - P1	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
38	Juliana Silva Costa	Supervisora	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
39	Karine de Souza Doring	Santa Casa	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
40	Leandro Pacheco França	Monitoramento	R$ 1475,57	R$ 122,91	R$ 178,54	R$ 73,78	R$ 115,39	R$ 490,63
41	Leontino Varallo Neto	Recepção - P1	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
42	Liliane Jamine Lemos da Roza	Recepção - P3	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
43	Luciano Serpa da Silva	Guarita 2 - sul	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
44	Lucila de Oliveira Delgado	Recepção - P3	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
45	Luis Felipe Correa de Medeiros	Santa Casa	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
46	Luis Richard Machado dos Santos	Santa Casa	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
47	Marcelo Adriano Aguera	Recepção - P1	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
48	Marcelo dos Passos Santos	Subsolo	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
49	Marcia da Silva Canabarro	Arquivo	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
50	Mario Adalberto Muller	Canoas	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
51	Michele Junges Teixeira	Recepção - P2	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
52	Roberto Geovane Xavier de Souza	Recepção - P3	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
53	Sandro Ricardo Carey Machado	Guarita 1- norte	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
54	Sedenir José Paris Lopes	Conceição	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
55	Sergio Augusto Resler	Conceição	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
56	Shaid Willian Vieira	Guarita 2 - sul	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
57	Tatiane da Silva Machado	Santa Casa	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
58	Tatiane dos Santos Azevedo	Recepção - P2	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
59	Tiago Maciel da Silva	Santa Tereza	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
60	Uller Prates Pinto	Santa Casa	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
61	Ulisson da Silva Ferreira	Recepção - P1	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
62	Valdemir de Jesus Moreira da Silva	Pátio	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
63	Zeliane Rodrigues	Recepção - P1	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
64	Elisandro Silva da Silva	Sete de Setembro	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
65	Nilton Cesar da Silva Leão	Sete de Setembro	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
66	Antonio Marcos Chaves da Silva	Sete de Setembro	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
67	Rafael Tavares de Avila	Sete de Setembro	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
68	Claudio Souza Lisboa	Sete de Setembro	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
69	Sergio Mauricio Moraes dos Santos	Sete de Setembro	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
70	Cristiane de Avila Schulz	Sete de Setembro	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
71	Elisandro Pereira de Lima	Sete de Setembro	R$ 1881,88	R$ 156,76	R$ 227,71	R$ 94,09	R$ 147,16	R$ 625,73
TOTAIS			R$ 131.989,22	R$ 10.994,70	R$ 15.970,70	R$ 6.599,46	R$ 10.321,56	R$ 43.886,08

UFCSPA Fl. 717

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendemos que as informações presentes neste relatório e nos documentos anexos ao processo estão em condições de serem aprovados. Portanto, submetemos este relatório circunstanciado à gestão de execução do contrato para solicitar a emissão das notas fiscais e demais trâmites.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2019

Eugênio Stein
Fiscal Técnico e Administrativo do contrato de vigilância

Evandro de Assunção dos Santos
Assistente em Administração
SIAPE 3060924
UFCSPA

Evandro de Assunção dos Santos
Fiscal Técnico e Administrativo Substituto do contrato de vigilância

A contratada será notificada quanto à aplicação de sanção de multa, tendo em vista a ocorrência descrita no item 06 deste relatório.

Márcia Dias de Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 2119305
25/02/19

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

UFCSPA
Fl. 718

Ofício nº 003/2019/GEC/UFCSPA

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2019.

À
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Avenida São Paulo, 1049
Bairro São Geraldo
Porto Alegre/RS
CEP.: 90230-161

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PARCIAL – FALHA DE VIGILÂNCIA – FURTO DE BEM MÓVEL NO INTERIOR DO CAMPUS - CONTRATO N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 23103.002996/2018-72

Sr. Representante legal,

Através do presente, oficiamos vossas senhorias no sentido de que, consoante Relatório Circunstanciado de Fiscalização pertinente ao mês de janeiro de 2019, restou, pelo Sr. Fiscal do ajuste, apontado o furto, no pátio da UFCSPA, de uma bicicleta pertencente a membro da comunidade acadêmica, fato ocorrido aos 10-01-2019 e que, inobstante o ressarcimento financeiro à parte prejudicada, acabou por externar falha na prestação dos serviços prestados por essa Lince, notadamente no que diz com a deficiência de vigilância na guarita instalada junto à primeira entrada de veículos e pessoas do campus central da Universidade.

Acerca dos termos ora articulados, fica-lhes concedido o prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento do presente Ofício, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, ficando desde já advertida a aplicação da sanção de multa, notadamente em vista da reincidência de evento do mesmo gênero.

Sendo que havia para o momento, subscrevemo-nos,
cordialmente,

Márcia D. de Oliveira

MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA,
Gestora da Execução do Contrato

Emerson Aires
RECEBIDO
26/02/19

EM BRANCO

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.364.152/0002-08**
Razão Social: **LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS**
Data Aplicação: **28/02/2019**
Número do Processo: **23103002996201872** Número do Contrato: **16/2018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento contratual conforme consta nos autos do processo. Contratada deixou posto descoberto.**

EM BRANCO

Fl. 720

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Coordenador do Departamento de Compras e Contratos **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA**, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do **Processo n.º 23103.2996/2018-72**, de acordo com o previsto na Cláusula das Décima do Contrato 16/2018 e na Lei Federal n.º 8.666/93, decide aplicar sanção administrativa de ADVERTÊNCIA à Empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.364.152/0002-08, em face do descumprimento parcial do contrato mantido entre as partes conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2019.

TIAGO PITREZ FALCÃO
Coordenado do Departamento de Compras e Contratos

EM BRANCO

UFCSPA
FL(s): 721
Rub.:

Assunto: Fwd: Defesa Prévia – ofício 368.2019-AJ - PA 23103.002996/2018-72
De: Evandro de Assunção dos Santos <evandroas@ufcspa.edu.br>
Data: 07/03/2019 08:19
Para: gestaocontratos@ufcspa.edu.br

Segue defesa prévia.

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Defesa Prévia – ofício 368.2019-AJ - PA 23103.002996/2018-72
Data: Wed, 6 Mar 2019 19:53:47 +0000
De: Andrise Piccini Assessoria Jurídica <andrise.piccini@lideranca.com.br>
Para:evandroas@ufcspa.edu.br <evandroas@ufcspa.edu.br>, eugenio@ufcspa.edu.br <eugenio@ufcspa.edu.br>
CC: Gabriela Bento Comercial Contratos <gabriela.bento@lideranca.com.br>, Elson Rocha <elson.rocha@linceseg.com.br>, Helena Batista RS <helenapoa@lideranca.com.br>, Emerson Silva <emerson.silva@lideranca.com.br>, Assessoria Juridica <AssessoriaJuridica@lideranca.com.br>, Francisco Lopes de Aguiar <francisco@lideranca.com.br>

Prezado Sr. Evandro Assunção dos Santos!

Em anexo apresentamos Defesa Prévia – ofício 368.2019-AJ, em decorrência da notificação ofício 003/2019/GEC/UFCSPA do PA 23103.002996/2018-72

A assinatura foi feita de forma digital.

Solicito a gentileza de confirmação de recebimento.

Grata,

Andrise Piccini
Analista Jurídico - Assessoria Jurídica - OAB/SC 41.120
((48) 3733-3184 | **SKYPE:** Andrise.Piccini
• andrise.p.lince@linceseg.com.br

Este e-mail e qualquer(quaisquer)
documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição
ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Anexos:

Ofício 368.2019-AJ - defesa prévia - furto bicicleta - UFCSPA (06.03.2019).pdf	360KB
Contrato Social - Lince Patrimonial - 13ª Alteração .pdf	1,4MB
Procuração Lince Patrimonial.pdf	807KB

EM BRANCO

UFCSPA
FL(s): 722

Ofício nº 368.2019-AJ

São José/SC, 06 de Março de 2019.

À Senhora
Márcia Dias de Oliveira
Gestora da Execução de Contrato

UFCSPA – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Rua Sarmento Leite, nº 245 - Centro
Porto Alegre/RS – CEP: 90.050-170

Assunto:	**Defesa Prévia – Ofício 003/2019/GEC/UFCSPA** **Processo: 23103.002996/2018-72** **Contrato: 16/2018**

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., já devidamente qualificada junto ao contrato de prestação de serviço acima mencionado, que mantém com esta Contratante, vem, por intermédio de seus advogados que abaixo subscrevem, apresentar **DEFESA PRÉVIA** conforme segue:

I. DOS FATOS

1. A Contratada recebeu notificação com abertura de prazo para defesa prévia de PA administrativo aberto em decorrência de furtos ocorridos nas dependências da Contratante, sob o argumento de falha na prestação de serviços, "**notadamente no que diz com a deficiência de vigilância na guarita instalada junto à primeira entrada de veículos e pessoas do campus central da Universidade.**".

2. O furto se deu em 10/01/2019 às 12h26min, em horário que a guarita estava sem vigilante, tendo em vista a Contratante não permitir que sejam feitas refeições na guarita, devendo o vigilante utilizar o refeitório da instituição para tanto. Desta forma, a guarita de entrada da UFCSPA, que fica ao lado do bicicletário onde ocorreram os furtos, estava no período de refeição do funcionário desta Contratada, sem vigilância.

3. Assim, após os fatos ocorridos, a Contratada de forma provisória, achou por bem deixar outro vigilante no local no horário de almoço, até que fosse definida pelas partes a adequação necessária.

4. Após, em 14/01/2019 essa contratada manifestou-se através do oficio nº 71.2019-AJ, enviado para evandroas@ufcspa.edu.br e prefeitura@ufcspa.edu.br, onde solicitou reunião com o responsável pelo contrato, para que fossem definidos os procedimentos que devem ser seguidos no referido horário de alimentação, e recebeu a seguinte resposta:

De: Evandro de Assunção dos Santos [mailto:evandroas@ufcspa.edu.br]
Enviada em: segunda-feira, 14 de janeiro de 2019 15:15
Para: Andrise Piccini Assessoria Jurídica
Assunto: Re: RES: Documentação Lince - Ressarcimento de furto

Confirmo o recebimento e informo que já encaminhei a nota fiscal da bicicleta da Fernanda por e-mail para a Sra. Gabriela Bento, às 14h25min, restando somente a nota fiscal da segunda ocorrência. Para agilizar os processos, encaminho para este e-mail também.

O Prefeito do Campus e fiscal titular do contrato, sr. Eugenio Stein, está de férias neste período e retorna no dia 21/01. Assim que o mesmo retornar de suas férias, marcaremos uma reunião com os supervisores da região para alinhar essas questões.

Em 14/01/2019 15:01, Andrise Piccini Assessoria Jurídica escreveu:

Prezado Sr. Evandro de Assunção dos Santos!

Em anexo encaminho manifestação (oficio 71.2019-AJ) da Empresa Lince a despeito dos furtos de bicicleta ocorridos nos dias 20/12/2018 e 10/01/2019.
A Manifestação foi assinada de forma digital.
Solicito a gentileza de confirmação de recebimento.

Ademais, estamos à disposição para possíveis esclarecimentos.

Att,

Andrise Piccini
Analista Jurídico - Assessoria Jurídica - OAB/SC 41.120
(48) 3733-3184 | SKYPE Andrise.Piccini
andrise.p.lince@linceseg.com.br

5. Do que, no último dia 31/01/2019 ocorreu reunião, nas dependências da UFCSPA, com os responsáveis pelo contrato em questão, por parte da Contratada estiveram presentes Carlos Alexandre Bastos Batista (Coord. Adj Lince), Emerson Alex da Silveira da Silva (Preposto Lince) e Juliana Silva Costa (Vigilante Lider).

6. Nesta reunião houve o **entendimento entre as partes** que no horário de almoço do vigilante será feita a cobertura deste por um vigilante de outro setor da UFCSPA, setor este que atualmente está desativado, o que vem ocorrendo desde então.

7. Ademais, foi solicitada a troca do local do bicicletário, para que haja mais segurança, já que o atual encontra-se em local muito próximo à rua, e não possui nenhum tipo de controle de quem deixa ou retira as bicicletas de lá. O que será analisado pela UFCSPA.

II. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DA DEFESA PRÉVIA

8. Inicialmente, cumpre ressaltar a tempestividade da presente defesa prévia, evitando-se futuras discussões acerca do presente tópico.

UFCSPA
Fl.(s): 723
Rub.:

9. O prazo para a apresentação da defesa prévia encontra-se disposto nos termos da Lei nº 8.666/93, mais especificamente seu art. 87, § 2º, nos casos de aplicação de penalidades decorrentes da inexecução ou execução parcial do contrato, fica facultada a apresentação de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. Verifica-se que a Contratada recebeu a notificação em 26/02/2019, com prazo de 5 dias úteis para defesa prévia, vencendo-se assim o prazo em 06/03/2019 (tendo em vista o feriado de carnaval), momento em que a presente restará protocolizada para o seguinte meio eletrônico evandroas@ufcspa.edu.br.

III. DOS SUPOSTOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS

11. A contratante na notificação alega "falha na prestação dos serviços prestados...", vejamos:

Ofício nº 003/2019/GEC/UFCSPA

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2019.

À
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Avenida São Paulo, 1049
Bairro São Geraldo
Porto Alegre/RS
CEP.: 90230-161

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PARCIAL – FALHA DE VIGILÂNCIA – FURTO DE BEM MÓVEL NO INTERIOR DO CAMPUS - CONTRATO N.º 16/2018 – PROCESSO N.º 23103.002996/2018-72

Sr. Representante legal,

Através do presente, oficiamos vossas senhorias no sentido de que, consoante Relatório Circunstanciado de Fiscalização pertinente ao mês de janeiro de 2019, restou, pelo Sr. Fiscal do ajuste, apontado o furto, no pátio da UFCSPA, de uma bicicleta pertencente a membro da comunidade acadêmica, fato ocorrido aos 10-01-2019 e que, inobstante o ressarcimento financeiro à parte prejudicada, acabou por externar falha na prestação dos serviços prestados por essa Lince, notadamente no que diz com a deficiência de vigilância na guarita instalada junto à primeira entrada de veículos e pessoas do campus central da Universidade.

Acerca dos termos ora articulados, fica-lhes concedido o prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento do presente Ofício, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, ficando desde já advertida a aplicação da sanção de multa, notadamente em vista da reincidência de evento do mesmo gênero.

Sendo que havia para o momento, subscrevemo-nos, cordialmente,

Márcia D. de Oliveira

MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA,
Gestora da Execução do Contrato

UFCSPA FL(s): 723v Rub.:

12. Ocorre que, como já manifestado anteriormente, os furtos ocorreram em momento de refeição do vigilante, pois, por entendimento entre as partes as refeições do vigilante deveriam ser feitas no refeitório da instituição, de modo que a guarita estava sem vigilância no momento dos furtos.

13. Ademais, é necessário que se diga, que, mesmo que o vigilante ali estivesse, **não é atribuição deste abordar as pessoas que se aproximam do bicicletário**, já que não existe nenhum tipo de controle de quem deposita e/ou retira as bicicletas dali.

14. Portanto, não há como saber que a pessoa que esteja ali retirando a bicicleta esteja efetuando um furto, **a ação é muito rápida, verifiquem pelas imagens de vídeo que ambas as ocorrências não levaram mais que 2 minutos cada para serem efetivadas**.

15. Além disso, no que diz respeito a "reincidência de evento do mesmo gênero", é importante que se observe que o intervalo entre um furto e outro ocorreu em um período de 20 dias, ou seja, ainda não havia sido efetivada reunião entre as partes para definição da melhor forma de resolução para esse "problerma" do horário de almoço do vigilante.

16. E por assim ser, **a Contratada entende que a falha na vigilância não se deu por sua culpa exclusiva**, assim, para que as partes possam dar continuidade no bom andamento do contrato, na reunião do dia 31/01/2019 analisaram a perspectiva de trocar o bicicletário de local, já que o mesmo encontra-se muito próximo a rua, o que proporcionaria maior segurança aos bens móveis.

17. Ademais, prezando pelo bom andamento do contrato em questão, logo que fora noticiado o fato, aceitou pagar pela bicicleta furtada. Abaixo os comprovantes de depósito na conta do proprietário do bem furtado:

BANCO DO BRASIL — LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL

Retorno de PROCESSAMENTO número: 10334 - Pag402 — 04/02/2019

Eco Agência / Nr.Doc.crédito	Conta Corrente	Favorecido / Mensagem	Valor	Nr. Autenticação
Ocorrência: Pago, pagamentos para 01/02/2019				
001 4599-3 / 000000000000	00.000.000.000490	EDUARDO FERNANDES DE OLIVE / Crédito efetuado	7.336,00	0.8C3.7D3.6B5.7D8.C56
Total parcial:		0000001	7.336,00	
Total Geral:		0000001	7.336,00	
TOTAL GERAL P/ CONFERENCIA:		0000001	7.336,00	

18. Além do que, é importante que se diga, que desde que ficou determinado (na reunião entre as partes) que no horário de almoço do vigilante fosse feita a cobertura deste por um vigilante de outro setor da UFCSPA, não ocorreram mais intercorrências.

19. Portanto, **não é plausível que se aplique multa a esta contratante, já que a mesma ressarciu o valor do bem furtado ao proprietário**, bem como que somente deixou a guarita, pois

houve entendimento entre as partes para que as refeições do vigilante fossem feitas no refeitório da instituição, de modo que a guarita estava sem vigilância no momento dos furtos.

20. Feitos os devidos esclarecimentos, é imperativo considerar, que não houve por parte da Contratada qualquer tentativa de fraudar as obrigações contratuais ou obter vantagem indevida, embora a falha tenha ocorrido, **não houve qualquer prejuízo para a Administração, vez que os valores dos bens foram ressarcidos aos proprietários**.

21. **Pelos motivos fáticos esclarecidos, natural seria então que fosse aplicada penalidade de advertência**, e dali em diante, caso não cumprida a determinação que fosse aplicada as penalidades seguintes.

22. Convém frisar, que na interpretação dos contratos administrativos, levar-se-á em conta o interesse público, mas não se rejeitará a proteção que é devida ao contratado, nem se negarão os princípios da boa-fé e da probidade, contra o arbítrio, os quais devem ser rigorosamente respeitados pelo Poder Público, fazendo-se a interpretação da maneira menos onerosa para o devedor, no conjunto das disposições e não isoladamente.

23. No caso em análise, a prestação de serviços pactuados foi corretamente executada pela Contratada, nos exatos termos e tempo previsto no contrato epigrafado. Por isso, necessário se faz haja ponderação na aplicação da penalidade pelo Administrador Público, sob pena de violação aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

24. Vale dizer, que de acordo com o art. 54, da Lei nº 8.666, de 1993, a interpretação dos contratos administrativos também deve pautar-se pelos princípios gerais dos contratos:

> Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

25. A esse respeito cabe chamar a atenção às disposições constitucionais, segundo as quais a Administração Pública direta e indireta deve obediência, não somente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, caput), e aos dispositivos da Lei 8.666/93, mas também aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sob o quais a Administração Pública deve se pautar para não se beneficiar por enriquecimento ilícito à custa do particular.

26. Sobre o tema, o respaldo doutrinário é unânime. Citamos, apenas a título exemplificativo, o posicionamento Marçal Justen Filho, maior autoridade brasileira sobre o assunto.

> "...é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que

UFCSPA
FL(s): 724
Rub:

imponham sanções excessivamente graves, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade. (...) Não é possível colocar em um mesmo patamar a sanção de advertência e a declaração de inidoneidade para licitar." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo: Dialética, 2003. P. 569 e 570).

27. Convém esclarecer ainda, que a Lei 8.666/93, ao disciplinar em seu art. 87 a respeito das penalidades aplicáveis aos Contratados do Poder Público, que incidem em falhas no curso da relação contratual, recorre a conceitos genéricos para apuração da infração, como é o caso da "inexecução total ou parcial do contrato", indicado no caput do preceptivo como motivador da aplicação das sanções, *Ipsis litteris: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções"*.

28. Em outras palavras, ao se reportar ao conceito aberto de inexecução total ou parcial do contrato, a Lei elege, ao contrário de um caminho livre de rigores, o meio mais prático de conceder ao Gestor Público formas de punir o particular falho na execução contratual, sem se perder nas inúmeras tipificações legais que se poderiam instituir. Fixando assim, instrumento mais eficaz, mas por isso mesmo sujeito a princípios, normas, **gradações de condutas** que condicionam a decisão administrativa à submissão que deve ser controlada no caso concreto com o rigor que os conceitos abertos exigem, pois do contrário, seria perfeitamente possível enriquecer a Administração Pública de forma ilícita.

29. Porquanto, significa dizer que a Lei concede ao Gestor Público competência para tipificar a conduta do particular ao conceito de inexecução contratual e ponderar sua gravidade, com o necessário controle do referido ato por meio de princípios insertos na Constituição e nas Leis, de forma a podar-lhe quaisquer excessos.

30. No mais, caso a Contratante entenda pela aplicação de penalidade que seja a advertência.

31. Dito isso, resta demonstrado que a Contratada agiu de acordo com o acordado, não concorrendo para que o evento ocorresse. Razão pela qual requer pelo arquivamento do processo administrativo.

32. Assim sendo, resta a Contratada à disposição para maiores esclarecimentos.

IV. DIANTE O EXPOSTO, REQUER-SE:

a) Seja recebida e autuada a tempestiva Defesa Administrativa;

b) Sejam analisadas as razões trazidas, e, por sua vez, seja arquivado o presente processo administrativo;

c) Caso entenda pela aplicação de sansão que seja aplicada **ADVERTÊNCIA;**

d) Seja a empresa cientificada da decisão administrativa.

UFCSPA FL(s): 725 Rub.:

Termos em que espera Deferimento!

SABRINA FARACO BATISTA

Assinado de forma digital por SABRINA FARACO BATISTA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR CERTISIGN OAB, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=SABRINA FARACO BATISTA
Dados: 2019.03.06 16:37:27 -03'00'

Sabrina Faraco Batista
OAB/SC 27.739

Priscila Thayse da Silva
OAB/SC 34.314

Thayse Matias Silvestre
OAB/SC 41.490

Cláudia Maria de Oliveira Marques
OAB/SC 31.116

Andrise Piccini
OAB/SC 41.120

Marlon Nunes Mendes
OAB/SC 19.199-b

EM BRANCO

JUCESC FL(s): 726 Rub.:

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1/R 2.587.057, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº. 940.930.758-91, residente e domiciliado na cidade de São José – SC, à Rua das Palmeiras n.º 518, Bosque das Mansões, CEP 88.108-430;

GILVANA MÉRI BELEGANTE, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.142.231, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº. 625.248.369-91, residente e domiciliada na cidade de São José – SC, à Rua das Palmeiras nº518, Bosque das Mansões, CEP 88.108-430;

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que opera nesta cidade, sob a denominação social: **LINCE – SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,** sociedade empresaria limitada, com sede e foro a Rua Ana Elias Kretzer, nº. 30, bairro Ipiranga em São José/SC, CEP.: 88111-507, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0001-27, com o Contrato Social de Constituição e registrado na JUCESC sob nº 42204187812 em 25/09/2008, e posteriores alterações, sendo a última consolidada e registrada sob o nº. 20141490730 em 14/05/2014.

Resolvem de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, fazendo-o mediante a cláusula e a condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade resolve alterar o endereço da filial com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ n.º 10.364.152/0002-08, NIRE 43901434910, para Av. São Paulo, n.º 1049, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-161.

CLÁUSULA 2ª – Permanecerão inalteradas e em pleno vigo as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Social primitivo e Alterações posteriores, não abrangidas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados em tudo o que foi dito e escrito, passam a redigir a Consolidação Contratual da sociedade que ao seu final será datada e assinada legitimando este ato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE DA MATRIZ E FILIAL, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1º – A Sociedade girará sob o nome empresarial de: **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

CLÁUSULA 2º – A sociedade tem sede e foro na Cidade de São José, a Rua Ana Elias Kretzer, nº 30, CEP 88.111-507, Bairro Ipiranga, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº. 10.364.152/0001-27 e NIRE 42204187812;

- E filial com sede e foro na Cidade de Porto Alegre, a Av. São Paulo, nº. 1049, bairro São Geraldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.230–161, com início de suas atividades em de 01/06/2009; inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.152/0002-08 e NIRE 43901434910;

- E filial com sede e foro na Cidade de Curitiba, Rua Alferes Poli, 1916 – Bairro: Rebouças, Estado do Paraná, CEP: 80.230-090, com início de suas atividades em 02/09/2011, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.364.152/0003-99 e NIRE 41901237977.

CLÁUSULA 3º – Por deliberação do(s) sócio(s) quotista(s) representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá abrir, manter, transferir, alienar e fechar filiais, depósitos, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

UFCSPA
FL(s): 726
Rub:

CLÁUSULA 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de setembro de 2008, e sua duração tem prazo indeterminado.

CLÁUSULA 5º - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial, exercida dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6º - O Capital Social é de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R$	Participação %
Francisco Lopes de Aguiar	3.800.000	3.800.000,00	95,00%
Gilvana Meri Belegante	200.000	200.000,00	5,00%
Total	**4.000.000**	**4.000.000,00**	**100,00%**

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social destacado para as filiais fica assim distribuído: Filial em Porto Alegre/RS é de R$. 110.000,00 (cento e dez mil reais); e Filial em Curitiba/PR é de R$. 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CLÁUSULA 7º - De acordo com o Artigo 1.052 Lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8º – A Sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, nomeado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 9º – De comum acordo entre os sócios, foi investido no cargo de Administrador da Sociedade, o sócio **Francisco Lopes de Aguiar**, o qual atuará sob o título de Diretor Geral e tem exclusivamente todos os poderes para representar a sociedade, em juízo ou fora dele, para prática de todos os atos necessários à condução dos negócios sociais, bem como constituir procuradores em nome da sociedade.

CLÁUSULA 10º – O sócio administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA 11º – São expressamente vedados, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA 12º – Os sócios estipularão de comum acordo, o valor da retirada de pró-labore.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 13º - O exercício social da sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão preparados: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração de lucros ou prejuízos acumulados.

CLÁUSULA 14º - Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão a aplicação que lhes for dada pelo(s) sócio(s) quotista(s) detentor(es) da maioria do capital social, inclusive, no caso de distribuição de lucros, ser efetuado de forma diferente da participação no capital social, mediante deliberação através de Ata de Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA 15ª - O(s) sócio(s), representando a maioria do capital social, poderá(ão) determinar o preparo de balanços intermediários a qualquer momento, e distribuí-los como dispõe a legislação vigente e a cláusula décima quarta.

UFCSPA
FL(s): 727
Rub.:

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DISSOLUCÃO

CLÁUSULA 16ª - As quotas são indivisíveis e um sócio quotista não poderá: transferir, ceder, gravar, alienar, ou por outra forma dispor de suas quotas sem o consentimento escrito do(s) demais sócio(s) quotistas.

CLÁUSULA 17ª - No caso de transferência de quotas a qualquer título, o sócio cedente terá que dar preferência aos demais sócios, comunicando-os de seu interesse, por escrito, com prazo mínimo de 30 dias, bem como indicando as condições do negócio, os quais devolverão em igual prazo, não havendo manifestação favorável o negócio poderá ser concretizado com terceiros.

CLÁUSULA 18ª - A Sociedade não será dissolvida pela retirada, falência, dissolução, exclusão, insolvência ou morte de um dos sócios, cabendo ao(s) sócio(s) quotista(s) detentor(es) da maioria do capital social adquirir as quotas do sócio retirante, falido, dissolvido, expulso, insolvente ou falecido na proporção das quotas de sua propriedade, pelo valor contábil de tais quotas conforme apurado no mais recente balanço geral da sociedade, ou indicar terceiro(s) para adquirir todas as quotas do sócio retirante, falido, dissolvido, expulso, insolvente ou falecido.

CLÁUSULA 19ª - Os herdeiros do sócio falecido poderão manifestar interesse, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do falecimento, em ingressarem como quotistas na sociedade, com valor equivalente a quota de capital herdada, porém os demais quotistas poderão não concordar com o ingresso de todos os herdeiros ou parte deles na sociedade.

DAS REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA 20ª - Fica pactuado entre os sócios, e todos concordam, na dispensa da convocação de reuniões ou assembléias, para todo e qualquer assunto, quando todos decidirem por escrito sobre a matéria, que seria objeto delas, exceto se estiver relacionada a: prestação de contas do administrador; deliberações sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico ou designação de novos administradores que devem ser pauta de reunião ou assembléia obrigatória, pelo menos uma vez por ano, conforme dispõem os artigos 1.072 e 1.078 do Código Civil.

DELIBERACÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 21ª - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o seguinte quórum:

I) 100% do Capital Social
   a) Para a designação de administradores não sócios, enquanto não totalmente integralizado o Capital Social, e
   b) Para a transformação societária;

II) 75% do Capital Social
   a) Incorporação, fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

III) 50% do Capital Social
   a) Modificação do Contrato Social;
   b) Para designação de administrador não sócio quando o Capital estiver totalmente integralizado; e por ocasião de destituição de administrador não sócio;
   c) Para destituição de administrador sócio;
   d) Para fixação de remuneração de administradores quando não previsto no Contrato social; e
   e) Para solicitar pedido de recuperação judicial.

UFCSPA
FL(s): 727
Rub.:

DISPOSIÇÕES GERAIS

JUCESC

CLÁUSULA 22º - Fica eleito o foro da Comarca São José - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 23º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA 24º - Os casos não previstos neste Contrato, serão regidos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente pela lei das sociedades por ações.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente Contrato Social em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

São José (SC), 27 de junho de 2016.

Francisco Lopes de Aguiar.

Gilvana Meri Belegante

Testemunhas:

Thiago Garcia Pereira
CPF 995.349.160-72
RG. Nº. 308.156.89-03 SJS/RS

Gerson Moura de Carvalho
CPF 111.085.488-79
RG 19.646.194 SSP/SP

Advogado:

Alexandre do Vale Pereira de Oliveira
OAB/SC nº. 30208

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2016 SOB Nº: 20161308627
Protocolo: 16/130862-7, DE 18/08/2016
Empresa:42 2 0418781 2
LINCE - SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

UFCSPA
FL(s): 728
Rub.:

PROCURAÇÃO

bastante que faz
LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu perante mim, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Tabeliã, como outorgante, **LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.152/0001-27, com sede na Rua Ana Elias Kretzer, nº 30, Ipiranga/SC, neste ato representada por **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 03/01/1955, inscrito no CPF sob o nº 940.930.758-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.587.057-SSP/SC, expedida em 17/09/2013, residente e domiciliado na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 752, Ipiranga, São José/SC. O comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Tabelião, ante o documento de identidade expedido pela autoridade competente e que me foi apresentado, tomado por bom, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, aí pelo mesmo, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras, **PRISCILA THAYSE DA SILVA** , brasileira, solteira, advogada , inscrita na OAB/SC sob o n. 34.314, **LARA BORGES MENDES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 42.459, **THAYSE MATIAS SILVESTRE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 41.490 e **SABRINA FARACO BATISTA**, brasileira solteira, inscrita na OAB/SC sob o n. 27.739, todas com endereço profissional na Rua Antonio Mariano de Souza, nº775,Ipiranga, São José/SC; aos quais confere poderes para representar a empresa outorgante como advogados, conforme os termos do artigo 105 do Código de Processo Civil e do art. 5º e seus parágrafos da Lei 8.906/94, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber citações e intimações, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, proceder levantamento de alvarás judiciais e depósitos judiciais, representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social, bem como perante todo e qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, em quaisquer de suas seções e subseções, divisões e subdivisões, inclusive assinar termos e requerimentos administrativos, requerer consulta, certidões, extratos, retirar documentos, apresentar impugnações, defesas, recursos, podendo os procuradores agir em conjunto ou separadamente, ainda substabelecer a outrem com reservas de iguais poderes, designar

preposto, bem como firmar declaração de hipossuficiência, podendo praticar todos os atos que se fizeram necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração é válida em todo o território nacional, por tempo indeterminado. **(SOB MINUTA)** Assim o disse, do que dou fé, pediu a lavratura deste instrumento, o que fiz, achou que estava conforme, aceitou e assina, do que dou fé. Eu ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Tabeliã, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R$ 52,20 + Selo: R$ 1,90 = R$ 54,10. Assinaram nesta procuração: (ass.) FRANCISCO LOPES DE AGUIAR - Representante do Outorgante, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA - TABELIÃ. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

Barreiros - São José/SC, 25 de janeiro de 2018.

Em test° da verdade.

ESCRIVANIA DE PAZ
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Tabeliã
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Tabeliã

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EYX82004-71E9
Confira os dados do ato em:
tjsc.jus.br/selo

* * * * * * * * * * * * * *

UFCSPA
FL(s): 729
Rub.:

Ofício nº 004/2019/GEC/UFCSPA

À

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Avenida São Paulo, 1049
Bairro São Geraldo
Porto Alegre/RS
CEP.: 90230-161

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n.°: 23103.002996/2018-72 - CONTRATO N.° 016/2018
Contratada: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PARCIAL

A Contratada **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, aos 26 de fevereiro de 2019, restou oficiada por esta UFCSPA no sentido de que, pelo Sr. Fiscal do ajuste, fora apontado o furto, no pátio da Universidade, de uma bicicleta pertencente a membro da comunidade acadêmica, fato que, inobstante o ressarcimento financeiro à parte prejudicada, acabou por externar falha na prestação dos serviços prestados pela Empresa, notadamente no que diz com a deficiência de vigilância na guarita instalada junto à primeira entrada de veículos e pessoas do campus central da Universidade.

Recebido o Ofício, manifestou-se a Contratada aduzindo, em síntese, que o furto ocorrera durante o período de refeição do vigilante que ocupa o posto de serviço (guarita), afastamento causado pela proibição da UFCSPA de que o colaborador almoçasse dentro do local de trabalho, que as pessoas que utilizam o bicicletário não devem ser abordadas, pois inexiste controle do acesso às bicicletas, que a localização do bicicletário deve ser alterada para local mais distante da entrada do campus, que indenizaram os terceiros prejudicados, que a interpretação do contrato deve fazer-se de forma a proteger o contratado e, ainda, que operara, também a Universidade, com culpa junto ao evento danoso abarcado.

Conforme se depreende das razões de defesa ora em análise, a própria Contratada, Empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, reconhece expressamente que durante a prática delituosa, geradora do presente expediente administrativo, inexistia a presença de qualquer colaborador seu junto ao posto de vigilância armada constante na guarita instalada na primeira entrada de veículos e de pessoas do campus central da Universidade.

E, uma vez mais, tal qual ocorrera anteriormente (um outro furto ocorrera em dezembro de 2018) causa estranheza a esta Gestora da Execução de Contrato a sustentação de tal tipo de tese, haja vista que, repisando o que já fora cansadamente externado à Lince, junto ao subitem "12.3" do Termo de Referência ao **Contrato de nº 016/2018**, onde tratados os LOCAIS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, consta, expressamente, a atribuição da Contratada no sentido de manter cobertos *"04 Postos de serviço de vigilância armada, diurno de segunda-feira a domingo, 12X36 horas ininterruptas, inclusive feriados. Campus Central: Guaritas e Pátio"*.

Questione-se, aqui, como poderia esta Universidade "fechar os olhos" às próprias declarações da Contratada que, agora em quarta oportunidade, insiste em sustentar que a falta de vigilante na referida guarita decorre da necessidade do colaborador em ausentar-se para o almoço.

UFCSPA
FL(s): 729v
Rub.:

Parece negar-se a entender a Empresa Lince que a UFCSPA não contratou a mão-de-obra de vigilantes, mas sim postos de trabalhos que devem ser cobertos por Vigilantes, de forma que quando um não estiver presente, deverá ocorrer a o atendimento por outro.

Ao participar do certame a Contratada, atendendo ao instrumento editalício, comprometeu-se em atender a todos os postos de trabalho elencados, sempre de forma ininterrupta, cabendo-lhe a gestão da mão-de-obra de seus colaboradores, não podendo, em vista na natureza terceirizada do ajuste, pretender dividir com a UFCSPA qualquer responsabilidade de ordem trabalhista, muito menos querer fazer com que um colaborador não possa gozar dos intervalor intrajornadas a que faz jus, tendo que alimentar-se no interior de uma guarita.

Dessa forma, sem sequer adentrar às normas de proteção ao trabalhador insertas na CLT, as quais dão conta do necessário horário intervalar para refeições dos empregados, verifica-se quando qualquer posto de trabalho ficar desassistido da figura de um vigilante, restará configurada a inexecução parcial do contrato, fato que se observou em dezembro de 2018 e janeiro de 2019.

E foi em vista da reincidência da conduta negligente da Contratada que essa, agora em segunda oportunidade, não pode ser novamente penalizada com mera advertência, devendo sim ser sancionada através de multa contratual.

Em vista do exposto, conclui-se pela efetiva falha na prestação de serviços, deliberando-se, na forma do que estabelece o subitem "27.2.2" do Termo de Referência ao **Contrato de nº 016/2018**, pela a aplicação, em desfavor da **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, da sanção de sanção de multa, na ordem de 3,2% do valor mensal do contrato.

A presente decisão, será devidamente oficiada à Contratada, restando-lhe, desde já, concedido o prazo de cinco (5) dias úteis, contados do conhecimento da presente decisão administrativa, para que esse exerça seus constitucionais direitos ao contraditório e à ampla defesa, manejando eventual recurso administrativo.

Porto Alegre, 8 de março de 2019.

Márcia Dias de Oliveira

MÁRCIA DIAS DE OLIVEIRA,
GESTORA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

08.03.19

Ofício nº 415/2019-AJ

São José/SC, 15 de março de 2019.

À Senhora
Márcia Dias de Oliveira
Gestora da Execução de Contrato

UFCSPA – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Rua Sarmento Leite, nº 245 - Centro
Porto Alegre/RS – CEP: 90.050-170

Assunto:	**Recurso Administrativo – Ofício 004/2019/GEC/UFCSPA** **Processo: 23103.002996/2018-72** **Contrato: 16/2018**

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., já devidamente qualificada junto ao contrato de prestação de serviço acima mencionado, que mantêm com esta Contratante, vem, por intermédio de seus advogados que abaixo subscrevem, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme segue:

I. DOS FATOS

1. Em 08/03/2019 a Contratada recebeu o Ofício nº 004/2019/GEC/UFCSPA cujo teor contempla decisão de defesa prévia no processo administrativo 23103.002996/2018-72, exarada pela Gestora da Execução do Contrato.

2. De acordo com a referida Gestora a Contratada não pode ***"pretender dividir com a UFCSPA qualquer responsabilidade de ordem trabalhista, muito menos querer fazer com que um colaborador não possa gozar dos intervalos intrajornadas a que faz jus, tendo que alimentar-se no interior de uma guarita",*** sendo que, por esta razão, sem adentrar nas normas de proteção ao trabalhador, verificou que o posto de trabalho ficou desassistido da figura de um vigilante, restando configurada a inexecução parcial do contrato, fato que se observou em dezembro de 2018 e janeiro de 2019.

3. E, em razão do exposto, decidiu por determinar a aplicação de penalidade de multa a esta Contratada, correspondente a 3,2% do valor mensal do contrato, conforme se depreende do item 27.2.2 do termo de referência.

UFCSPA FL(s): 730 Rub.:

II - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

4. O presente recurso administrativo está amparado no art. 109, inc. I, alínea *"f"*, da Lei nº 8.666/93.

5. Deste modo, considerando o recebimento do e-mail abaixo em 08/03/2018 esta Contratada tem por dever protocolar seu recurso administrativo até 15/03/2019 (5 dias úteis), a fim de preencher o requisito de admissibilidade atinente à tempestividade:

-----Mensagem original-----
De: Gestão De Contratos [mailto:gestaocontratos@ufrspa.edu.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de março de 2019 10:32
Para: UFCSPA/Prefeitura; UFCSPA/Contratos; Dcc
Cc: Gabriela Bento Comercial Contratos; andrise.piccini@lideran??a.com.br
Assunto: Decisão Administrativa Lince Março 2019

Bom dia Sr. Eugênio e Evandro,

Segue em anexo a Decisão Administrativa Lince em anexo, para conhecimento. Foi entregue pessoalmente por mim hoje à preposta Juliana a qual encaminhará ao representante legal da contratada.

...
Atenciosamente,

Márcia Dias de Oliveira
Gestora da Execução Contratual
UFCSPA - Divisão de Contratos
Fone: (51) 3303-8856

6. Então, considerando a data do envio do presente recurso administrativo também através de correio eletrônico, resta preenchido este requisito de admissibilidade.

III – DO MÉRITO

7. Esta Contratada está sendo penalizada com multa no valor correspondente a 3,2% do valor mensal do contrato.

8. Então, considerando que o valor mensal faturado para o contrato em epígrafe, referente a competência janeiro de 2019, corresponde a importância de R$ 324.739,32 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), a multa a ser aplica resulta em R$ 10.391,65 (dez mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

III.I – PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA EM VIRTUDE DE JULGAMENTO POR AUTORIDADE INCOMPETENTE.

9. Pois bem. Inicialmente cabe destacar que quem possui atribuição para decidir sanções administrativas é a Autoridade responsável pela celebração do contrato ou outra prevista em regimento, é o que se depreende da Orientação Normativa nº 48 da AGU:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 48**
> "É competente para a aplicação das penalidades previstas nas Leis n° 10.520, de 2002, e nº 8.666, de 1993, excepcionada a sanção de declaração de inidoneidade, a autoridade responsável pela celebração do contrato ou outra prevista em regimento" (grifamos)
>
> REFERÊNCIA: art. 58, Lei nº 4.320, de 1964; §1º do art. 37 e art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993; art. 3º e 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10. Considerando que não se identificou no regimento interno, tampouco portaria estabelecendo como atribuição da Gestora do Contrato a aplicação de sanção, resta consignado que apenas a Reitora pode aplicar a penalidade acima, já que é a Autoridade Competente para tanto. Segue assinatura da Reitora extraída do contrato:

Porto Alegre, 24 de julho de 2018

Pela **CONTRATANTE:** **LÚCIA CAMPOS PELLA**
REITORA DA UFCSPA

Lucia Campos Pellanda
Reitora da UFCSPA

11. Portanto, é fato incontroverso que o presente processo deve ser apreciado pela Reitora, já que do contrário estar-se-á diante de um cerceamento de defesa, que implica em nulidade de todo o processo administrativo.

12. Não obstante, conforme previsto no artigo 4º da Ordem de Serviço Conjunta nº01/REITORIA/PF-UFCSPA, de 14 de abril de 2014, os processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas serão objeto de análise jurídica prévia e conclusiva pela Procuradoria Federal junto a Universidade, mediante solicitação da Reitora se assim entender:

> **SEÇÃO IV – DA CONSULTA JURÍDICA**
>
> **SUBSEÇÃO I – DO OBJETO**
>
> Art. 4º. Serão objeto de análise jurídica prévia e conclusiva:
>
> . . . . . .
>
> II – facultativamente, mediante solicitação de consulta jurídica:

UFCSPA FL(s): 736 Rub.:

d - processos administrativos referentes à aplicação de sanções administrativas, observadas as formas e eventuais ressalvas previstas em ato normativo próprio da UFCSPA.

13. A previsão acima faz todo o sentido, pois o posicionamento da Procuradoria Jurídica da UFCSPA pode dar um outro desfecho ao processo, já que efetua análise dos argumentos de defesa com rigor técnico.

14. Ademais, o ato sancionador deve ser praticado em estrita observância aos princípios inerentes à Administração Pública e deve ser proporcional à infração praticada, do contrário ele deve ser revisto e até mesmo ter sua nulidade declarada pelo Poder Judiciário.

15. Portanto, considerando o exposto e considerando que ao particular é garantido o duplo grau de jurisdição em âmbito administrativo, de modo que as decisões que aplicam penalidades, acaso mantidas, sejam submetidas à apreciação da autoridade superior àquela que as proferiu, direciona-se este Recurso para à Gestora reconsiderar sua decisão e, acaso a mantenha na íntegra, que encaminhe o presente Recurso para análise da Autoridade Competente.

III.II DA AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

16. Ainda que houvesse atribuição formal para a Gestora da execução do Contrato aplicar penalidade à esta Contratada, nenhuma infração foi cometida para que se ensejasse aplicação de multa. Explica-se.

17. Como já exaustivamente apresentado em defesa prévia, foi por solicitação da Contratante que o vigilante se ausentou do posto para se alimentar em refeitório da UFCSPA.

18. A situação se corrobora com o teor da reunião realizada no último dia 30/01/2019 na sede da Contratante, **onde, novamente foi exposto pelos servidores da Universidade que não querem que os vigilantes se alimentem na guarita.** Estavam presentes nesta reunião pela parte da Contratante Márcia Dias de Oliveira (Gestora de Contrato), como também Eugênio Stein, Evandro de Assunção dos Santos, Tiago Pitrez e João Batista, pela parte da Contratada estava Carlos Batista, Juliana Costa e Emerson Alex.

19. A situação também se corrobora com o exposto pela Gestora da Execução do Contrato na decisão administrativa:

> Parece negar-se a entender a Empresa Lince que a UFCSPA não contratou a mão-de-obra de vigilantes, mas sim postos de trabalhos que devem ser cobertos por Vigilantes, de forma que quando um não estiver presente, deverá ocorrer a o atendimento por outro.

[...]

> Ao participar do certame a Contratada, atendendo ao instrumento editalício, comprometeu-se em atender a todos os postos de trabalho elencados, sempre de forma ininterrupta, cabendo-lhe a gestão da mão-de-obra de seus colaboradores, não podendo, em vista na natureza terceirizada do ajuste, pretender dividir com a UFCSPA qualquer responsabilidade de ordem trabalhista, muito menos querer fazer com que um colaborador não possa gozar dos intervalor intrajornadas a que faz jus, tendo que alimentar-se no interior de uma guarita.

20. Ou seja, a Gestora ratifica que contratou o posto e não o vigilante, mas que a Contratada deve colocar outra pessoa no lugar do vigilante pois ele tem o "direito" de se ausentar do posto, gozando do intervalo intrajornada para se alimentar.

21. Ocorre que não há qualquer proibição na Lei que determine que o vigilante não possa almoçar na guarita, pelo contrário, a Lei possibilita que o vigilante almoce na guarita sob a condição de efetuar o pagamento do horário suprimido com acréscimo de 50%:

> Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.
>
> **§ 4º A não concessão** ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, **a empregados urbanos** e rurais, **implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.**

22. A Convenção Coletiva de Trabalho relacionada a categoria também faz a mesma previsão:

> **Intervalos para Descanso**
>
> **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - INTERVALO REPOUSO E ALIMENTAÇÃO**
>
> Considerando as especificidades dos serviços executados por empresas e trabalhadores representados pelos sindicatos que firmam esta CCT, independentemente de acordo escrito entre empregador e empregado, estabelecem que o intervalo para repouso e alimentação previsto pelo artigo 71 da CLT deverá ser de pelo menos 30 (trinta) minutos até o máximo de 2h (duas horas).

UFCSPA FL(s): 732 Rub.:

§ 4o. A não concessão ou a concessão parcial do intervalo mínimo, para o repouso e alimentação implica no pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

23. **Então, como no edital de licitação não houve a exigência de rendição na intrajornada**, a Contratante possibilitou que as licitantes se utilizassem do previsto no §4º do artigo 71 da CLT e CCT, tanto que a planilha de custo e formação de preços fez a referida previsão e o pregoeiro não fez qualquer oposição quando classificou a proposta:

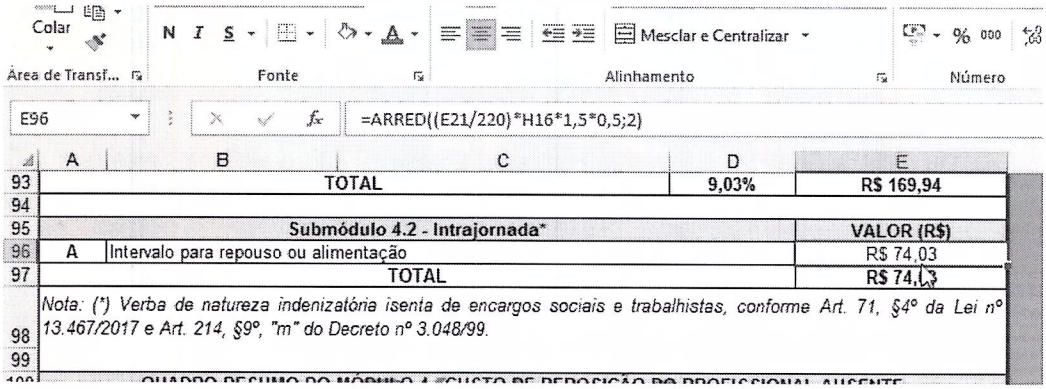

Colar | Área de Transf... | Fonte | Alinhamento | Mesclar e Centralizar | Número

E96 | =ARRED((E21/220)*H16*1,5*0,5;2)

	A	B	C	D	E
93		TOTAL		9,03%	R$ 169,94
94					
95		Submódulo 4.2 - Intrajornada*			VALOR (R$)
96	A	Intervalo para repouso ou alimentação			R$ 74,03
97		TOTAL			R$ 74,03
98	*Nota: (*) Verba de natureza indenizatória isenta de encargos sociais e trabalhistas, conforme Art. 71, §4º da Lei nº 13.467/2017 e Art. 214, §9º, "m" do Decreto nº 3.048/99.*				
99					

24. Neste interim, resta afastado o exposto na decisão, até mesmo porque não houve a apresentação da Lei, Orientação Normativa, Jurisprudência ou da Súmula, que proíba o vigilante de se alimentar na guarita para justificar que a conduta da Contratante está eivada de ilegalidade.

25. Aproveita-se esta oportunidade para juntar a folha salarial e o comprovante de pagamento dos vigilantes que trabalharam no campus central, posto G1, na competência Janeiro de 2019, para comprovar que esta empresa está cumprindo exatamente o que foi exigido no edital, bem como permitido pela CLT e CCT: ***pagamento da intrajornada suprimida com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.***

26. E, por sua vez, todo o exposto evidencia que não tem que haver exigências como rendição do vigilante para que possa se alimentar, tampouco penalizar esta empresa com o valor de aproximadamente R$ 11.000,00 (onze mil reais) por ter atendido uma exigência da Contratante.

27. Ademais, descumprir instrução da Contratante resulta em penalização prevista no termo de referência:

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

28. Por fim, vale ressaltar que esse valor é altíssimo, provoca desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato e traz grandes prejuízos à Contratada, de modo que a sua efetivação acabará por acarretar a busca pela interferência do Poder Judiciário para apuração dos fatos e afastamento da multa.

III.III DO PERCENTUAL DE 3,2% DE MULTA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

29. Em que pese todo o exposto evidenciar que nenhuma multa deve ser aplicada, e considerando a hipótese remota de se permanecer o entendimento de que esta empresa deve ser penalizada pelos pouquíssimos minutos que o vigilante se ausentou do posto, ainda que por exigência da Contratante, destaca-se percentual escolhido para compor a base de cálculo da multa não tem relação com o "suposto" descumprimento contratual e a gradação das penas previstas no termo de referência, mais especificamente em seu item 27.2.2 – tabelas 01 e 02.

30. Se o posto tivesse ficado desguarnecido por negligência da Contratada a multa jamais poderia ser aplicada considerando 3,2% do valor mensal do contrato, isso porque este é o mais alto grau previsto na tabela 01 do item 27.2.2 do termo de referência. Veja:

infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

UFCSPA FL(s): 733v Rub.:

31. Fazendo uma minuciosa análise da tabela 2 é possível constatar que **só se aplica o grau máximo** no caso abaixo e que envolve a possibilidade de gerar lesões físicas:

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, ou ainda, não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.	05

32. Ou seja, o item acima não possui relação nenhuma com o objeto deste processo administrativo, não corresponde com os pouquíssimos minutos que o vigilante se ausentou para se alimentar.

33. Até mesmo se a Gestora escolhesse o percentual de 1,6% correspondente ao GRAU 4 da tabela 01, em razão do item 02 da tabela 02, abaixo, estaria aplicando penalidade superior ao devido:

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

34. Isso porque os serviços ficaram interrompidos por menos de 30 minutos e o percentual de 1,6% sobre o valor mensal do contrato só se aplicaria se os serviços tivessem ficado interrompidos por um dia na referida unidade.

35. Portanto, a multa só poderia ser aplicada considerando o item 27.2.2 do contrato, justamente por ter sido o serviço executado durante todo o dia que gerou o furto das bicicletas, com interrupção inferior a 30 minutos:

> **27.2.2.** Multa de:
>
> a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

36. Veja que até mesmo se a inexecução total do contrato tivesse comprovada nos autos, a alínea "c" do item 27.2.2 não permitiria que a Contratante aplicasse sanção em percentual tão alto como o escolhido pela Gestora:

> c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

37. Portanto, mesmo com todo o exposto, se for decido penalizar esta empresa, é necessário que se aplique a RAZOABILIDADE e a PROPORCIONALIDADE ao fixar o quantum indenizatório, e mais, que ela esteja em consonância com o termo de referência, item 27.2.2, alínea "a", pois é o mais adequado para o ocorrido.

38. Vale lembrar que o ato administrativo sancionador deve conter os fundamentos de fato e de direito que motivaram a aplicação da penalidade, evitando subjetivismos do agente público, de modo a se assegurar o controle da legalidade do ato.

39. E, em última análise, apenas a fim de

IV. DIANTE O EXPOSTO, REQUER-SE:

a) O recebimento e conhecimento do presente recurso, eis que tempestivo, com a juntada de documentos conforme artigo 60 da Lei nº 9.784/99;

b) Que seja o mesmo encaminhado à autoridade que proferiu a decisão de aplicação de penalidade em face da empresa Lince, para que possa reconsiderar a decisão, ou encaminhar ao Pró-Reitor de Administração para julgamento.

c) Que seja acatada a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa;

d) Seja a empresa cientificada da decisão administrativa.

Termos em que espera Deferimento!

PRISCILA THAYSE DA SILVA
Assinado de forma digital por PRISCILA THAYSE DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=PRISCILA THAYSE DA SILVA
Dados: 2019.03.15 15:49:23 -03'00'

Sabrina Faraco Batista
OAB/SC 27.739

Priscila Thayse da Silva
OAB/SC 34.314

Thayse Matias Silvestre
OAB/SC 41.490

Cláudia Maria de Oliveira Marques
OAB/SC 31.116

Andrise Piccini
OAB/SC 41.120

Marlon Nunes Mendes
OAB/SC 19.199-b

EM BRANCO

UFCSPA
FL(s): 735
Rub

ESCRIVANIA DE PAZ
Elise da Luz Schmitt e Sousa
Tabeliã
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

PROCURAÇÃO

bastante que faz

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu perante mim, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Escrivã de Paz e Tabeliã Notarial, como outorgante, **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.364.152/0001-27, com sede na Rua Ana Elias Kretzer, n°. 30, bairro Ipiranga em São José/SC, CEP.: 88111-507, neste ato representada por **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 940.930.758-91, portador da Carteira de Identidade RG n. 1/R-2.587.057-SSP/SC, expedida em 04/09/1987, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 518, Condomínio Bosque das Mansões, Bosque das Mansões, São José/SC, CEP: 88.108-430, de passagem por este distrito. O comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Tabelião, ante os documentos de identidade expedidos pela autoridade competente e que me foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo e assim dispensadas as testemunhas, de acordo com o que prevê o art. 884 do Código de Normas do TJSC, do que dou fé. E, aí pelo mesmo, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus bastantes procuradores constitui seus bastantes procuradores, **ALEXANDRE DO VALE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 30.208, **PRISCILA THAYSE DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n. 34.314, **SABRINA FARACO BATISTA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o n. 27.739 e **THAIS CAROLINE DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o n. 24.855, todos com endereço profissional na Rua Antônio Mariano de Souza, n. 775, Ipiranga, São José/SC; aos quais confere poderes para representar a empresa outorgante como advogados, conforme os termos do artigo 105 do Código de Processo Civil e do art. 5º e seus parágrafos da Lei 8.906/94, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber citações e intimações, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, proceder levantamento de alvarás judiciais e depósitos judiciais, representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social, bem como perante todo e qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, em quaisquer de suas seções e subseções, divisões e subdivisões, inclusive assinar termos e requerimentos administrativos, requerer consulta, certidões, extratos, retirar documentos, apresentar impugnações, defesas, recursos, podendo os procuradores agir em conjunto ou separadamente, ainda substabelecer a outrem com reservas de iguais poderes, designar preposto, bem como firmar declaração de hipossuficiência, podendo praticar todos os atos que se fizeram necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração é válida em todo o território nacional, por tempo indeterminado. **(SOB MINUTA)** Assim o disse, do que dou fé, pediu a lavratura deste instrumento, o que fiz,

UFCSPA
FL(s): 735V
Rub:

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS Livro : **255**
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC Folha : **032V**
REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL **1° TRASLADO**
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Registradora Civil e Tabeliã

Protocolo nº **32586** em data de 04/08/2016

achou que estava conforme, aceitou e assina, do que dou fé. Eu ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA, Escrivã de Paz e Tabeliã Notarial, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R$ 46,00 + Selo: R$ 1,70 = R$ 47,70. Assinaram nesta procuração: (ass.) FRANCISCO LOPES DE AGUIAR - Representante da Outorgante, ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA - TABELIÃ. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

Barreiros - São José/SC, 04 de agosto de 2016.

Em test°. da verdade.

ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Tabeliã

ESCRIVANIA DE PAZ
Elise da Luz Schmitt e Sousa
Tabeliã
BARREIROS - SÃO JOSÉ - SC

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EJQ16902-C9Y7
Confira os dados do ato em:
tjsc.jus.br/selo

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2007395
NOME: ADRIANO DOS SANTOS ALEXANDRE
DATA ADMISSÃO: 01/11/2018

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ
Cargo: 1009 - VIGILANTE 12 X 36 N

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
060	Adicional Noturno	16,00	21,06	
088	Periculosidade Lince P RS	29,20	59,00	
126	Saldo de Salário	29,20	193,01	
172	Férias Proporc.Rescisão	36,40	241,27	
176	Média Variáv.Férias Resc.	36,40	98,56	
182	Adic.Noturno Férias Resc.	20,55	27,53	
184	1/3 Férias Rescisão		122,45	
264	Líquido Rescisão			716,74
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		2,75
290	Vale Transporte			11,58
302	INSS	8,00		22,35
304	IRRF	1,00		19,28
323	Intra Jornada 12X36	2,00	1,32	
324	Hora Not. Reduz. 12x36	2,00	1,75	
339	Reflexo Ad. Not S/ DSR		4,56	
791	Adic.Troca de Uniforme	2,00	2,19	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	279,38	1,00	772,70	772,70

BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO
279,38	0,00	279,38	0,00

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	0479 AG. GUAIBA	40745 - 0

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2007394
NOME: ALEXANDRO GOMES MOREIRA
DATA ADMISSÃO: 02/11/2018

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ
Cargo: 1009 - VIGILANTE 12 X 36 N

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
060	Adicional Noturno	24,00	31,58	
088	Periculosidade Lince P RS	36,40	74,47	
126	Saldo de Salário	36,40	241,27	
172	Férias Proporc.Rescisão	36,40	241,27	
174	Média H.Extra Férias Resc	2,07	13,95	
176	Média Variáv.Férias Resc.	36,40	101,71	
182	Adic.Noturno Férias Resc.	20,55	27,53	
184	1/3 Férias Rescisão		128,15	
264	Líquido Rescisão			804,76
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		3,44
290	Vale Transporte			14,48
302	INSS	8,00		28,60
304	IRRF	1,00		24,67
323	Intra Jornada 12X36	3,00	2,47	
324	Hora Not. Reduz. 12x36	3,00	3,29	
339	Reflexo Ad. Not S/ DSR		6,97	
791	Adic.Troca de Uniforme	3,00	3,29	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	357,58	1,00	875,95	875,95

BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO
357,58	0,00	357,58	0,00

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	1437 AG. ALVORADA	03365 - 1

UFCSPA
Fl(s): 236
Rub.:

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2007151 | NOME: ALMIRO DOS SANTOS TERRAGNO | DATA ADMISSÃO: 05/08/2018

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ | Cargo: 1010 - VIGILANTE 12 X 36 D

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	220,00	1.447,60	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	434,28	
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		20,51
290	Vale Transporte	6,00		86,86
302	INSS	9,00		169,36
323	Intra Jornada 12X36	15,00	74,03	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	15,00		57,69
791	Adic.Troca de Uniforme	15,00	16,45	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	1.881,88	0,00	1.972,36	334,42
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
1.881,88	150,55	1.881,88		1.637,94

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	0432 AG AZENHA	85575 - 9

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2004100 | NOME: ALTEMIR JUARES RODRIGUES GONCALVES | DATA ADMISSÃO: 24/04/2015

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ | Cargo: 1009 - VIGILANTE 12 X 36 N

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	115,00	756,70	
002	Horas Normais Noturnas	105,00	690,90	
060	Adicional Noturno	105,00	138,18	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	519,56	
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		21,44
302	INSS	9,00		202,62
304	IRRF	1,00		10,86
323	Intra Jornada 12X36	15,00	74,03	
324	Hora Not. Reduz. 12x36	15,00	98,70	
339	Reflexo Ad. Not S/ DSR		47,38	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	15,00		57,69
772	Emprestimo Consignado BV	10,00		556,00
791	Adic.Troca de Uniforme	15,00	16,45	

UFCSPA FL(s): 736v Rub.:

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	2.251,42	1,00	2.341,90	848,61
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
2.251,42	180,11	2.251,42		1.493,29

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	3457 VILA SANTA ISABEL	02539 - 1

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2007115 NOME: ALVONIR CUNHA CHAVES

DATA ADMISSÃO: 02/08/2018

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ

Cargo: 1009 - VIGILANTE 12 X 36 N

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	115,00	756,70	
002	Horas Normais Noturnas	105,00	690,90	
034	Horas Extras c/ 50%	5,00	49,35	
035	Horas Extras c/50% Noturn	7,00	82,91	
060	Adicional Noturno	105,00	138,18	
065	DSR Reflexo H.Extras	2,58	19,59	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	565,11	
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		21,94
290	Vale Transporte	6,00		86,86
302	INSS	9,00		220,39
304	IRRF	1,00		24,33
323	Intra Jornada 12X36	15,00	74,03	
324	Hora Not. Reduz. 12x36	15,00	98,70	
339	Reflexo Ad. Not S/ DSR		47,38	
650	Complemento Pgto. VT		9,80	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	15,00		57,69
791	Adic.Troca de Uniforme	15,00	16,45	
816	Pgto Auxílio Alimentação		19,23	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	2.448,82	1,00	2.568,33	411,21
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
2.448,82	195,90	2.448,82		2.157,12

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	1437 AG. ALVORADA	106547 - 6

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2007111 NOME: ANDRE DE VASCONCELOS TRZECIAK

DATA ADMISSÃO: 02/08/2018

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ

Cargo: 1009 - VIGILANTE 12 X 36 N

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	115,00	756,70	
002	Horas Normais Noturnas	105,00	690,90	
060	Adicional Noturno	105,00	138,18	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	519,56	
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		21,44
290	Vale Transporte	6,00		86,86
302	INSS	9,00		202,62
304	IRRF	1,00		10,86
323	Intra Jornada 12X36	15,00	74,03	
324	Hora Not. Reduz. 12x36	15,00	98,70	
339	Reflexo Ad. Not S/ DSR		47,38	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	15,00		57,69
791	Adic.Troca de Uniforme	15,00	16,45	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	2.251,42	1,00	2.341,90	379,47
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
2.251,42	180,11	2.251,42		1.962,43

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0001 Banco do Brasil	3334 PORTO ALEGRE	29764 X

UFCSPA FL(s): 34 Rubr:

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2003576
NOME: CLOVIS ANDRE CORDEIRO MACHADO
DATA ADMISSÃO: 02/09/2014

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ
Cargo: 1010 - VIGILANTE 12 X 36 D

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	220,00	1.447,60	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	434,28	
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		20,51
302	INSS	9,00		169,36
323	Intra Jornada 12X36	16,00	78,96	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	16,00		61,54
791	Adic.Troca de Uniforme	16,00	17,55	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	1.881,88	0,00	1.978,39	251,41
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
1.881,88	150,55	1.881,88		1.726,98

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	0453 AG PRACA RUI BARBOSA	27862 - 0

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2003965
NOME: CRISTIANO ROBERTO CARVALHO DA SILVA
DATA ADMISSÃO: 11/02/2015

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ
Cargo: 1009 - VIGILANTE 12 X 36 N

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	115,00	756,70	
002	Horas Normais Noturnas	105,00	690,90	
060	Adicional Noturno	105,00	138,18	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	519,56	
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		21,44
290	Vale Transporte	6,00		86,86
302	INSS	9,00		202,62
304	IRRF	1,00		10,86
323	Intra Jornada 12X36	15,00	74,03	
324	Hora Not. Reduz. 12x36	15,00	98,70	
339	Reflexo Ad. Not S/ DSR		47,38	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	15,00		57,69
772	Emprestimo Consignado BV	2,00		504,00
791	Adic.Troca de Uniforme	15,00	16,45	

UFCSPA
FL(s): 737 v
Rub.:

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	2.251,42	1,00	2.341,90	883,47
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
2.251,42	180,11	2.251,42		1.458,43

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	0449 AG SAO JOAO	18395 - 8

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2006062 | NOME: DIEGO PINTO | DATA ADMISSÃO: 03/04/2017

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ | Cargo: 1010 - VIGILANTE 12 X 36 D

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	220,00	1.447,60	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	434,28	
302	INSS	9,00		169,36
323	Intra Jornada 12X36	15,00	74,03	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	15,00		57,69
791	Adic.Troca de Uniforme	15,00	16,45	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	1.881,88	0,00	1.972,36	227,05
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
1.881,88	150,55	1.881,88		1.745,31

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	1644 AG. SHARLAU	51639 - 9

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2007098 | NOME: DIONES DE MELO DA SILVA | DATA ADMISSÃO: 03/08/2018

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ | Cargo: 1010 - VIGILANTE 12 X 36 D

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	220,00	1.447,60	
034	Horas Extras c/ 50%	24,00	236,88	
065	DSR Reflexo H.Extras	5,20	35,09	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	515,87	
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		21,40
290	Vale Transporte	6,00		86,86
302	INSS	9,00		201,18
323	Intra Jornada 12X36	15,00	74,03	
650	Complemento Pgto. VT		22,20	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	15,00		57,69
791	Adic.Troca de Uniforme	15,00	16,45	
816	Pgto Auxílio Alimentação		38,46	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	2.235,44	0,00	2.386,58	367,13
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
2.235,44	178,83	2.235,44		2.019,45

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	0431 ASSIS BRASIL	24315 - 4

UFCSPA Folha(s): 238 Rubr.:

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2002948 | NOME: EDSON FIGUEIREDO LOPES | DATA ADMISSÃO: 23/04/2014

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ | Cargo: 1009 - VIGILANTE 12 X 36 N

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	108,00	710,64	
002	Horas Normais Noturnas	112,00	736,96	
060	Adicional Noturno	112,00	147,39	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	525,24	
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		21,50
290	Vale Transporte	6,00		86,86
302	INSS	9,00		204,84
304	IRRF	1,00		12,54
323	Intra Jornada 12X36	16,00	78,96	
324	Hora Not. Reduz. 12x36	16,00	105,28	
339	Reflexo Ad. Not S/ DSR		50,53	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	16,00		61,54
772	Emprestimo Consignado BV	11,00		569,00
791	Adic.Troca de Uniforme	16,00	17,55	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	2.276,04	1,00	2.372,55	956,28
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
2.276,04	182,08	2.276,04		1.416,27

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	3240 AG. CANOAS SHOPPING	12818 - 5

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2007071 | NOME: JOAO CARLOS DA ROSA SILVA | DATA ADMISSÃO: 02/08/2018

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ | Cargo: 1009 - VIGILANTE 12 X 36 N

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	108,00	710,64	
002	Horas Normais Noturnas	112,00	736,96	
060	Adicional Noturno	112,00	147,39	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	525,24	
280	Mensalidade Sindicato			28,95
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		21,50
290	Vale Transporte	6,00		86,86
302	INSS	9,00		204,84
304	IRRF	1,00		12,54
323	Intra Jornada 12X36	16,00	78,96	
324	Hora Not. Reduz. 12x36	16,00	105,28	
339	Reflexo Ad. Not S/ DSR		50,53	
470	Convenio Sindical			223,00
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	16,00		61,54
791	Adic.Troca de Uniforme	16,00	17,55	

UFCSPA FL(s): 738 Rub.:

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	2.276,04	1,00	2.372,55	639,23
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
2.276,04	182,08	2.276,04		1.733,32

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	1437 AG. ALVORADA	108281 - 8

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 10.364.152/0002-08
CADASTRO: 2002857
NOME: JONAS DANIEL MARIANO MARQUES
DATA ADMISSÃO: 23/04/2014
Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ
Cargo: 1010 - VIGILANTE 12 X 36 D

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	220,00	1.447,60	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	434,28	
290	Vale Transporte	6,00		86,86
302	INSS	9,00		169,36
323	Intra Jornada 12X36	16,00	78,96	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	16,00		61,54
791	Adic.Troca de Uniforme	16,00	17,55	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	1.881,88	0,00	1.978,39	317,76
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
1.881,88	150,55	1.881,88		1.660,63

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	0430 RUA DA PRAIA	14345 - 3

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 10.364.152/0002-08
CADASTRO: 2007508
NOME: LUCIANO SERPA DA SILVA
DATA ADMISSÃO: 01/11/2018
Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ
Cargo: 1009 - VIGILANTE 12 X 36 N

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
060	Adicional Noturno	16,00	21,06	
088	Periculosidade Lince P RS	29,20	59,00	
126	Saldo de Salário	29,20	193,01	
172	Férias Proporc.Rescisão	36,40	241,27	
176	Média Variáv.Férias Resc.	36,40	98,56	
182	Adic.Noturno Férias Resc.	20,55	27,53	
184	1/3 Férias Rescisão		122,45	
264	Líquido Rescisão			716,74
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		2,75
290	Vale Transporte			11,58
302	INSS	8,00		22,35
304	IRRF	1,00		19,28
323	Intra Jornada 12X36	2,00	1,32	
324	Hora Not. Reduz. 12x36	2,00	1,75	
339	Reflexo Ad. Not S/ DSR		4,56	
791	Adic.Troca de Uniforme	2,00	2,19	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	279,38	1,00	772,70	772,70
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
279,38	0,00	279,38		0,00

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	3446 ELDORADO DO SUL	07029 - 2

UFCSPA
FL(s): 739
Rub:

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2007240
NOME: MARCIO DUTRA DA SILVA
DATA ADMISSÃO: 02/09/2018

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ
Cargo: 1010 - VIGILANTE 12 X 36 D

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	220,00	1.447,60	
047	Horas Faltas e/ou Suspens	9,00		59,22
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	416,51	
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		19,67
290	Vale Transporte	6,00		83,30
302	INSS	9,00		162,44
323	Intra Jornada 12X36	16,00	75,73	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	16,00		61,54
791	Adic.Troca de Uniforme	16,00	17,55	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	1.804,89	0,00	1.957,39	386,17
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
1.804,89	144,39	1.804,89		1.571,22

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	0448 ACORIANOS, RS	06485 - 3

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2007089
NOME: SHAID WILLIAN VIEIRA
DATA ADMISSÃO: 02/08/2018

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ
Cargo: 1010 - VIGILANTE 12 X 36 D

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	95,20	627,29	
047	Horas Faltas e/ou Suspens	36,00		236,88
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	363,22	
111	Aviso Prévio Trabalhado	124,40	820,31	
280	Mensalidade Sindicato			28,95
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		17,16
290	Vale Transporte	6,00		72,64
302	INSS	8,00		125,91
323	Intra Jornada 12X36	16,00	66,04	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	16,00		61,54
791	Adic.Troca de Uniforme	11,00	12,06	

UFCSPA
FL(s): 733
Rub.:

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	1.573,94	0,00	1.888,92	543,08
BASE CÁLC. FGTS	**FGTS DO MÊS**	**BASE CÁLCULO IRRF**		**VALOR LÍQUIDO**
1.573,94	125,91	1.573,94		1.345,84

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	0448 ACORIANOS, RS	05848 - 9

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2002898 NOME: SIDNEI PEREIRA DA SILVA

DATA ADMISSÃO: 22/04/2014

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ

Cargo: 1009 - VIGILANTE 12 X 36 N

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	129,23	851,34	
002	Horas Normais Noturnas	90,37	596,26	
047	Horas Faltas e/ou Suspens	42,00		276,36
060	Adicional Noturno	90,37	119,25	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	424,97	
280	Mensalidade Sindicato			28,95
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		17,40
302	INSS	9,00		165,73
323	Intra Jornada 12X36	16,00	63,89	
324	Hora Not. Reduz. 12x36	16,00	85,18	
339	Reflexo Ad. Not S/ DSR		40,89	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	16,00		61,54
772	Emprestimo Consignado BV	10,00		633,00
791	Adic.Troca de Uniforme	14,00	15,35	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	1.841,53	0,00	2.197,13	1.182,98

BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO
1.841,53	147,32	1.841,53	1.014,15

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0001 Banco do Brasil	0628 VIAMÃO - RS	103702 - 1

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO: 01 / 2019

EMPRESA: 2 - LINCE SEG ANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 10.364.152/0002-08

CADASTRO: 2007091 NOME: VALDEMIR DE JESUS MOREIRA DA SILVA

DATA ADMISSÃO: 03/08/2018

Centro Custo: 01962 -UFCSPA - CAMPUS CENTRAL - GUARITAS E PÁ

Cargo: 1010 - VIGILANTE 12 X 36 D

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	Horas Normais	220,00	1.447,60	
088	Periculosidade Lince P RS	220,00	434,28	
282	Taxa Assist. Sindicato	1,09		20,51
290	Vale Transporte	6,00		86,86
302	INSS	9,00		169,36
323	Intra Jornada 12X36	15,00	74,03	
698	Desc.Vale Refeição/Alimen	15,00		57,69
791	Adic.Troca de Uniforme	15,00	16,45	

SALÁRIO BASE	SALÁRIO CONTR. INSS	FAIXA IRRF	TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
1.447,60	1.881,88	0,00	1.972,36	334,42

BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO IRRF	VALOR LÍQUIDO
1.881,88	150,55	1.881,88	1.637,94

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
0104 Banco Caixa Economica Federal	3461 METROPOLITANA, RS	06602 - 5

UFCSPA
Fl(s): 220
Rubr:

EM BRANCO

BANCO DO BRASIL

Retorno de PROCESSAMENTO número: 6116 - Pag402

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL

07/02/2019

UFCSPA
Fl(s): 741
Rub.:

Bco Agência Conta Corrente Nr.Doc.crédito	Favorecido Mensagem	Valor	Nr. Autenticação
Ocorrência: Pago, pagamentos para 06/02/2019			
001 3334-0 00.000.029.764-X 000000000000	ANDRE DE VASCONCELOS TRZEC Crédito efetuado	1.962,43	E.A54.DEB.A2D.C77.915
001 0628-9 00.000.103.702-1 000000000000	SIDNEI PEREIRA DA SILVA Crédito efetuado	1.014,15	1.32D.E64.1BB.A77.54D
Total parcial:	0000002	2.976,58	
Total Geral:	0000002	2.976,58	

TOTAL GERAL P/ CONFERENCIA: 0000002 2.976,58

EM BRANCO

UFCSPA
FL(s): 742

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA PROGRAMADO

RELATÓRIO DE AGENDAMENTOS - PAGAMENTO A FORNECEDOR

CÓDIGO DO COMPROMISSO: 10204 NOME: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL

Período de 05/02/2019 até 05/02/2019

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO EM CONTA

CPF	NOME	BCO.AGEN.C/CORRENT	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
022.651.900-71	CLOVIS ANDRE CORDEIRO MACHADO	104.0453.000027862-0	05/02/2019	1.726,98	Real	EFETIVADO
			TOTAL GERAL	1.726,98		

CAIXA

UFCSPA Fl(s): 742 Rubr.:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Página: 1
Posição: 06/02/2019

CAIXA PROGRAMADO

RELATÓRIO DE AGENDAMENTOS - PAGAMENTO A FORNECEDOR

CÓDIGO DO COMPROMISSO: 10205 NOME: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL

Período de 05/02/2019 até 05/02/2019

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO EM CONTA

CPF	NOME	BCO.AGEN.C/CORRENT	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
009.109.410-09	ALMIRO DOS SANTOS TERRAGNO	104.0432.000085575-9	05/02/2019	1.637,94	Real	EFETIVADO
659.574.400-78	ALVONIR CUNHA CHAVES	104.1437.000106547-6	05/02/2019	2.157,12	Real	EFETIVADO
015.754.620-95	CRISTIANO ROBERTO CARVALHO DA SILVA	104.0449.000018395-8	05/02/2019	1.458,43	Real	EFETIVADO
025.614.900-33	DIEGO PINTO	104.1644.000051639-9	05/02/2019	1.745,31	Real	EFETIVADO
034.365.340-05	DIONES DE MELO DA SILVA	104.0431.000024315-4	05/02/2019	2.019,45	Real	EFETIVADO
015.889.330-16	EDSON FIGUEIREDO LOPES	104.3240.000012818-5	05/02/2019	1.416,27	Real	EFETIVADO
009.914.530-85	JOAO CARLOS DA ROSA SILVA	104.1437.000108281-8	05/02/2019	1.733,32	Real	EFETIVADO
927.885.300-30	VALDEMIR DE JESUS MOREIRA DA SILVA	104.3461.000006602-5	05/02/2019	1.637,94	Real	EFETIVADO
			TOTAL GERAL	13.805,78		

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

UFCSPA FL(s): 743 Rubr.

Página: 1
Posição: 06/02/2019

CAIXA PROGRAMADO

RELATÓRIO DE AGENDAMENTOS - PAGAMENTO A FORNECEDOR

CÓDIGO DO COMPROMISSO: 10206 NOME: LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL

Período de 05/02/2019 até 05/02/2019

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO EM CONTA

CPF	NOME	BCO.AGEN.C/CORRENT	DT CREDITO	VALOR	MOEDA	SITUAÇÃO
008.512.140-10	ALTEMIR JUARES RODRIGUES GONCALVES	104.3457.000002539-1	05/02/2019	1.493,29	Real	EFETIVADO
015.675.640-46	JONAS DANIEL MARIANO MARQUES	104.0430.000014345-3	05/02/2019	1.660,63	Real	EFETIVADO
011.025.190-30	MARCIO DUTRA DA SILVA	104.0448.000006485-3	05/02/2019	1.571,22	Real	EFETIVADO
859.816.990-00	SHAID WILLIAN VIEIRA	104.0448.000005848-9	05/02/2019	1.345,84	Real	EFETIVADO
			TOTAL GERAL	6.070,98		

TOTAL GERAL P/ CONFERÊNCIA 21.603,74 13

EM BRANCO